



Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other, located in the top right corner of the page.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2024**

**N.º 19/2024**

**PRESIDÊNCIA:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

**VEREADORES PRESENTES:** Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Não houve.-----

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

**OUTRAS PRESENCAS:** Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....6**

**II – ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de Setembro/2024 - Freguesia de Parada de Cunhos .....7
2. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Alteração aos Órgãos Sociais da ADIN - Informação .....7
3. - Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real - Apoio a atividades desenvolvidas pela Associação – Ano 2024.....8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

4. - Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Assistentes Operacionais Auxiliar de Ação Educativa para o Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho.....9
5. - Delegação de Competências no Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, Escola Pública nº 807413..... 11
6. - Aplicação de Penalidades Contratuais – Prorrogação do Prazo de Audiência Prévia Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A. – NIF 516 483 889 ..... 13
7. - Alteração ao Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real ..... 15
8. - Contrato de cedência temporária de bens móveis culturais - Aprovação de minuta.17
9. - Ninho de Empresas - Sala 7 - Contrato de ocupação .....21
10. - Ninho de Empresas - Sala 6A - Contrato de ocupação ..... 22
11. - Pedido de comunicação à Autoridade Tributária - Atribuição de benefícios fiscais após conclusão de ação de reabilitação – Prédio sito na Rua Avelino Patena, n.º 39, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Real sob o artigo 4447 e descrito

na CRP sob o n.º 975 da freguesia de Vila Real - Requerente: Nuno Ricardo Fernandes Carva.....	23
12. - Concurso Público para a atualização das componentes de storage e firewall da infraestrutura informática – Adjudicação.....	28
13. - Resolução Fundamentada (artigo 128º, nº1 do CPTA) - Processo nº 259/24.8 BEMDL – “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”.....	30
14. - Balancete da Tesouraria - Período de 7 a 31 de agosto de 2024.....	36

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

15. - Processo nº 358/17 - Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	36
16. - Processo nº 15/78 - Manuel Fernando Moreira de Freitas Gomes - Freguesia de Vila Real.....	42
17. - Processo nº 118/24 - Pedro Filipe Monteiro Marques Loio - Freguesia de Torgueda.....	47
18. - Processo nº 14/84 - Nathalie Alves dos Santos - União de Freguesias de Mouços e Lamares.....	52
19. - Processo nº 4/04 - José Júlio - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	56
20. - Processo nº 11/23 - Rui Manuel Catarino de Bessa - União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.....	59
21. - Processo nº 20/84 - Alexandre Correia de Carvalho Reigoto - Freguesia de Guiães.....	64
22. - Processo nº 33/93 - Coutinveste Sociedade de Investimentos Imobiliários SA - Freguesia de Mateus.....	69
23. - Processo nº 13/87 - Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo - Freguesia de Lordelo.....	73

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

24. - Festa de Nossa Senhora da Pena 2024 - Condicionamentos de trânsito .....76

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

25. - Abertura de procedimento da aquisição de serviços para a elaboração da “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso Público .....79
26. - Ampliação da atual zona industrial de Constantim – Revisão de Preços Definitiva .....83
27. - Execução da empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare" - Esclarecimentos das Peças do Procedimento .....85
28. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo – “Ligação Andrães – S. Cibrão” .....88
29. - Adjudicação do procedimento para a empreitada “Quinta do Granjo e Central do Biel – Acessibilidades e Segurança” – Novo procedimento, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP) na sua atual redação – Ajuste direto regime normal – Análise .....90
30. - Empreitada “Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social - Relatório Final .....93
31. - Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Pedido de Prorrogação do prazo do Lote 2 - Bairro Sá Carneiro .....97

**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

32. - Programa CLDS 5G - Plano de Ação da Candidatura - Coesão Real.....99

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

33. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB - Ação Social Escolar) - Ano Letivo 2023-2024 - Pedidos entregues até final do 3º período .....99

34. - Aquisição de serviços de transportes escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e 2026/2027 - Relatório Final.....	101
35. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Tomás Borges, Sofia Almeida, Maria Novais, Francisco Silva e Matilde Correia .....	105
36. - Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública .....	106
37. - Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública .....	107
38. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real .....	108

#### **DIVISÃO DE CULTURA**

39. - Apoio à Cenários e Enredos (Urze Teatro) para projeto Teatro nas Freguesias ...	113
40. - Apoio à Filandorra – Teatro do Nordeste para projeto Teatro nas Freguesias .....	114

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Nataniel Araújo pediu esclarecimentos sobre qual o ponto de situação das obras de reconstrução da escadaria da Câmara Municipal, tendo o Diretor do DEI informado que o início das obras está previsto para o corrente mês.

O Vereador Nataniel Araújo apresentou a seguinte declaração sobre a queixa por difamação que o Presidente da Junta de Freguesia de Arroios apresentou no Ministério Público relativamente à queixa que o PSD de Vila Real tinha apresentado em que solicitou a verificação da legalidade do plano de urbanização da cidade de Vila Real:

“O Ministério Público (MP) decidiu arquivar o processo relacionado com o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real. Uma iniciativa do PSD de Vila Real, à época, presidido por Nataniel Araújo.

Pretendeu-se com essa iniciativa, a verificação da legalidade dos atos praticados, dado que o documento aprovado em Assembleia Municipal não era o mesmo publicitado em Diário da República.

É importante destacar que, no decorrer deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Santos, ameaçou repetidamente avançar com um processo judicial contra quem levantou questões legítimas sobre a legalidade dos atos praticados. Além disso, instigou outros a fazerem o mesmo, que o vieram a concretizar, criando um clima de intimidação e pressão política. Contudo, essas ameaças não se concretizaram por parte de Rui Santos, mas sim por parte do Presidente de Junta, Ivo Moreira, que apresentou queixa por difamação contra o Vereador do PSD, Nataniel Araújo, sendo que a mesma foi arquivada.

Este resultado vem confirmar que, ao contrário do que foi insinuado pelo senhor Presidente da CMVR, Rui Santos, a denúncia não teve motivações políticas nem pessoais, mas apenas a intenção clara e legítima de assegurar que os atos da administração municipal respeitassem rigorosamente a legalidade e os princípios da boa prática política.

O exercício da fiscalização e a apresentação de denúncias, quando há suspeitas fundadas de irregularidades, são não apenas legítimas, mas necessárias para o funcionamento saudável das nossas instituições democráticas. A tentativa de desqualificar essa atuação como um ataque político revela uma visão distorcida da

responsabilidade que todos temos na defesa do interesse público. Mas ainda pior que isso, revela também uma visão pouco democrática quanto à existência de oposição no poder local.

O PSD Vila Real continuará a exercer o dever de fiscalização com a firmeza necessária e em conformidade com a lei, porque acreditamos que a integridade e a transparência são pilares fundamentais do poder local, e o direito de oposição é um poder natural dentro de uma democracia que se quer saudável”.-----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias - Mês de Setembro/2024**

#### **- Freguesia de Parada de Cunhos**

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, nos termos do artigo 1º do Regimento da Câmara Municipal, proponho que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de setembro se realize na Freguesia de Parada de Cunhos, pelas 18H00 do dia 23, na Sede da Junta de Freguesia”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

#### **- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)**

#### **- Alteração aos Órgãos Sociais da ADIN - Informação**

----- 2. – Presente à reunião o ofício da ADIN – Águas de Interior Norte registado sob

o n° 15586, datado de 09/09/2024 do seguinte teor:

“Vimos pela presente dar conhecimento formal a V. Exa. de que, na sequência do pedido de renúncia ao Cargo de Diretor Executivo, apresentado pelo Senhor Eng° Manuel António Cordeiro Moras com efeitos a partir de 31 de agosto, o Conselho de Administração da ADIN deliberou delegar a gestão corrente e executiva da Empresa no seu Presidente, o Senhor Eng° Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real**

**- Apoio a atividades desenvolvidas pela Associação – Ano 2024**

----- **3.** - Presente à reunião ofício da Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real registado sob o n° 15095, datado de 29/08/2024 do seguinte teor:

“Exmo. Senhor. Sr. Presidente, a Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real, desde 2014 tem vindo a promover várias atividades para promover os produtos ajudando a agricultura familiar do concelho de Vila Real.

Em 2014 em conjunto com o Município de Vila Real criamos o “Mercado dos Produtos da Terra” que tem sido até hoje uma mais valia, para que o pequeno agricultor possa escoar com mais valia os seus produtos, para além desta ação muito mais temos feito em conjunto e muito mais temos que fazer.

Segue em seguida as atividades desenvolvidas em parceria com o município de Vila Real no ano 2024:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
<b>Todos os Sábados:</b> Mercado dos Produtos da Terra – Mercado Municipal;	0,00 €
<b>Todas as Sextas:</b> Balcão de Apoio ao Agricultor – Sede da Associação;	1.200,00 €
<b>Fevereiro:</b> Reunião de esclarecimentos sobre os apoios a agricultura Ano 2024	0,00 €
<b>Agosto:</b> Realização da Grande Feira Anual da Campeã;	1.000,00 €
<b>Setembro:</b> Realização da IX Edição da Feira da Batata	25.000,00 €
<b>Novembro:</b> Realização do Magusto do Município de Vila Real	6.000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>33.200,00 €</b>

Em 02/09/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CMVR, proponho a atribuição de 10 000€, valor igual ao do ano anterior”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3560/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/155  
Valor: 10.000,00 €.------

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### **- Reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de Assistentes Operacionais Auxiliar de Ação Educativa para o Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho**

----- **4.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Por Deliberação do Executivo Municipal de 19/04/2021 foi aberto procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 9 postos de trabalho de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa.

Considerando que a lista de ordenação final foi homologada, por meu Despacho de 29/03/2023 e publicado na II Serie do Diário da República n.º 75, de 17 de abril de 2023, onde constam 142 candidatos aprovados, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna válida durante 18 meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final e que terminará em 28 de setembro de 2024.

Considerando que está em curso o processo de passagem do Conservatório Regional de Música de Vila Real a Escola Pública designada como Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, com o Código ° 807 413, tendo já tomado posse a Comissão Administrativa Provisória para garantir o arranque do ano letivo 2024-2025;

Considerando que neste processo compete ao MVR a assunção do Pessoal não Docente, à semelhança da transferência de competências no domínio da Educação, o Ministério da Educação assume a transferência da verba correspondente à despesa de pessoal de acordo com o rácio fixado: 6 Assistentes Técnicos e 10 Assistentes Operacionais;

Considerando que a AM na sua sessão de 27/06/2024 aprovou a alteração ao Mapa de Pessoal do município, com a criação dos lugares referidos no ponto anterior;

Considerando que a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho que atualmente gere o Conservatório Regional de Música de Vila Real, tem no seu quadro de Pessoal 3 Assistentes Operacionais (área de Auxiliar de Ação Educativa), com os quais o município irá celebrar Contratos de Cedência de Interesse Público, nos termos da lei;

Considerando que se irá iniciar a preparação do próximo ano letivo (2024-2025) e que os encargos decorrentes da criação dos lugares propostos têm cabimento orçamental e encontram-se contemplados na rubrica económica do orçamento do Município para 2024, sendo que esta despesa é financiada pelo Ministério da Educação através da DGAL, à semelhança do processo de transferência de competências no domínio da educação;

Considerando que é o órgão executivo do Município que promove o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (n.º 1 do artigo 9º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro).

**Nesta conformidade, PROponho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 30º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete (7) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional), área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa com a afetação à Escola Pública "Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho".-----**

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----**

**- Delegação de Competências no Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, Escola Pública nº 807413**

----- 5. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando que por aplicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 11 de março de 2019, se operou a aceitação da descentralização de competências no domínio da educação;

Considerando que na sequência do Protocolo de colaboração técnica assinado, em 26/05/2023, entre o Município de Vila Real, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho e o Ministério da Educação foi criada a escola pública com o Código ° 807 413, designada como Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho;

Considerando que no dia 02/09/2024 tomou posse a Comissão Administrativa Provisória para garantir o arranque do ano letivo 2024-2025, cuja missão é a eleição do Diretor e a instalação do CVR-CMCR, tendo já pedido o Cartão de Pessoa Coletiva;

Considerando que neste processo compete ao MVR a assunção do Pessoal não Docente e as despesas de funcionamento e manutenção da escola, à semelhança da transferência de competências no domínio da Educação, assumindo o Ministério da Educação a transferência das verbas correspondentes às despesas;

Considerando que se irá iniciar a preparação do próximo ano letivo (2024-2025) e que os encargos decorrentes da criação dos lugares propostos têm cabimento orçamental e encontram-se contemplados na rubrica económica do orçamento do Município para 2024, sendo que esta despesa é financiada pelo Ministério da Educação através da DGAL, à semelhança do processo de transferência de competências no domínio da educação;

Considerando que ao artigo 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro ficou consagrada a possibilidade de delegação das competências em causa da Câmara Municipal no Diretor da Escola;

Neste contexto, e considerando que o ano letivo 2024/2025 se encontra em fase de arranque, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Vila Real delibere, ao abrigo do artigo 4º do DL n.º 21/2019:

- I. Delegar no Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, as seguintes competências:
  - a. O exercício do poder de direção, a fixação do horário de trabalho, a distribuição de serviço e o poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, em relação ao pessoal não docente (Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais);



- b. A avaliação do pessoal não docente em exercício de funções no Conservatório, tendo em consideração os critérios de diferenciação de desempenho/quotas, fixados pelo município;
  - c. Aprovar o Mapa de Férias do Pessoal, de modo a assegurar o normal funcionamento do estabelecimento de ensino;
  - d. A contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (eletricidade, combustível, água, outros fluidos, comunicações, assistências técnicas, etc.);
  - e. A aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades escolares;
  - f. A aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar;
  - g. A gestão da utilização dos espaços que integram o estabelecimento escolar fora do período das atividades escolares, de acordo com regulamento aprovado pela Câmara Municipal;
  - h. A arrecadação das receitas provenientes da utilização dos espaços referidos na alínea anterior, exceto as resultantes da utilização concedida pela Câmara Municipal.
  - i. A conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos escolares.
- II.** Promover a transferência das verbas necessárias:
- a. Ao exercício das competências delegadas, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores recebidos do Ministério da Educação através da DGAL.
  - b. Ao financiamento da aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar, de acordo com critérios da Portaria prevista no artigo 51º do DL 21/2019.
- III.** Transitoriamente e até que o processo de institucionalização do CVR-CMCB esteja concluído, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho assume a Delegação de Competências referida no Ponto I, para a qual o MVR transferirá as verbas provenientes da DGAL.
- IV.** Aprovar a criação de uma comissão de acompanhamento das competências delegadas a quem compete elaborar um relatório semestral sobre o estado de adiantamento das competências e propor a adoção de medidas tendo em vista a sua concretização.
- A composição desta Comissão será aprovada pela Câmara Municipal.

Mais proponho que a CM, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

- 1- A presente proposta de Delegação de Competências no Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho (CVR-CMCB), Escola Pública nº 807 413.
- 2- Enquanto não estiver instituído o CVR-CMCB a Delegação de Competências é assumida pela a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho, para a qual o MVR transferirá as verbas provenientes da DGAL. -----

Anexa-se mapa resumo da estimativa de despesas anuais com o funcionamento do CVR-CMCB.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Delegação de Competências no Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho (CVR-CMCB), e transitoriamente na Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho, ao abrigo do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Aplicação de Penalidades Contratuais – Prorrogação do Prazo de Audiência Prévia**  
**Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A. – NIF 516 483 889**

----- 6. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação**

- Considerando os argumentos invocados pela Concessionária, TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A., no seu requerimento n.º 14250 de 09/08/2024, designadamente: “1- A notificação efetuada não discrimina os factos; 2- A resposta implica análise e recolha documental de razoável amplitude; 3- Em agosto, há redução de efetivo e recursos para o efeito; 4- A concessionária tem de apresentar até 15 de agosto o plano de operações”;
- Considerando que a Concessionária foi notificada para se pronunciar por escrito no prazo de dez dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia, a contar da receção do ofício no dia 06/08/2024 (cfr. Aviso de receção – de entrega, em anexo);
- Considerando que a Concessionária dispõe de um prazo de audiência prévia que terminará no dia 21/08/2024;



- Considerando que os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta;
  - Considerando que a Concessionária deve participar no procedimento para um cabal esclarecimento dos factos e uma mais adequada e justa decisão;
  - Considerando a importância que reveste a fase da audiência prévia, sendo que a preterição desta formalidade essencial põe em causa a legalidade interna do ato;
  - Considerando que se for apresentado motivo para o adiamento da audiência, até ao momento fixado para a audiência, deve proceder-se ao adiamento desta (n.º 2 do artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo);
  - Considerando que a inexistência e dispensa do dever de audiência dos interessados, no caso concreto, não encontra na lei (artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo) qualquer justificação;
- Propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real delibere quanto à prorrogação do prazo de audiência prévia, por 20 dias úteis, nos termos do artigo 308.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 122.º, n.º 1 e 123.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, e notifique desse facto a Concessionária, terminando assim o referido prazo de audiência prévia no dia 18/09/2024”.

Em 21/08/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,  
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 22/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando as diversas datas e prazos em presença.  
Considerando que a próxima reunião de câmara apenas ocorrerá nos inícios do mês de setembro.  
Considerando a necessidade de deliberar sobre o pedido de prorrogação apresentado.  
Considerando o teor da presente informação.

- 1 - Defiro nos termos propostos.
- 2 - Comunique-se ao requerente.
- 3 - Envie-se à próxima reunião para ratificação do presente despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Alteração ao Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real**

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Considerando que:

1. O Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 55, de 17/03/2023, foi aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 9 de janeiro de 2023 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023.
2. O referido Estatuto determina no artigo 12.º que o Provedor desempenha as funções em regime de contrato de prestação de serviços, sendo a sua remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior.
3. Por email, datado de 15/05/2024, o Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real, que celebrou contrato de prestações de serviços em 01/06/2023, coloca questões relativamente à remuneração a auferir pelo exercício do cargo, concretamente se com a atualização, em 2024, do Sistema Remuneratório da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, deveria auferir 1.385,99 € (por referência à 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior no Sistema Remuneratório da Administração Pública de 2024) ou 1.649,15 € (por referência à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior no Sistema Remuneratório da Administração Pública de 2024).
4. As dúvidas colocadas foram objeto de análise pelos serviços de auditoria interna que, na informação 05/BP/2024, de 31/05/2024, concluíram que *“Ora, se este contrato se rege, para efeitos de remuneração, nos termos da legislação aplicável à carreira de técnico superior, então deverá reconduzir-se às alterações que ocorreram no Sistema Remuneratório da Função Pública e, nesse sentido, a 2.ª posição remuneratória é a atual 1.ª posição remuneratória e que corresponde ao nível remuneratório de 1.385,99 €”*.

5. Destarte, torna-se necessário promover a retificação à redação do artigo 12.º do Regulamento de modo a adequá-lo à nova estrutura remuneratória da carreira geral de técnico superior, operada pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta de alteração ao artigo 12.º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real à aprovação da Assembleia Municipal, nos seguintes termos:

«Artigo 12.º

Regime de trabalho e remuneração

1 – (...)

2 – (...)

3 – *A remuneração do Provedor corresponde à 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior.»*

Em 27/08/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a presente alteração ao Regulamento seja submetido a reunião do Executivo Municipal”.

Em 28/08/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 03/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao artigo 12.º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município, nos termos do disposto na alínea g) do n.º**

**1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Contrato de cedência temporária de bens móveis culturais**

**- Aprovação de minuta**

----- **8.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Considerando que:

- Por requerimento n.º 9389, datado de 27/05/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, o Município de Vila Pouca de Aguiar solicita *“a colaboração do Município de Vila Real através de cedência temporária dos bens móveis procedentes dos monumentos megalíticos do concelho de Vila Pouca de Aguiar, integrados no acervo do Museu de Arqueologia e Numismática de Vila Real, a fim de viabilizar as análises pelo Laboratório de Arqueociências do Património Cultural I.P., e, conseqüentemente, o desenvolvimento da investigação científica do megalitismo na região”*;
- O Município de Vila Pouca de Aguiar pretende proceder à revisão de informação científica, ao estudo e reavaliação dos materiais arqueológicos provenientes dos monumentos megalíticos do referido concelho;
- O Município de Vila Real detém na sua posse, integrado no acervo do Museu de Arqueologia e Numismática, espólio resultante dos trabalhos levados a cabo em monumentos megalíticos do concelho de Vila Pouca de Aguiar, nomeadamente um fragmento alfabético e uma pedra em granito com gravação de temática venatória;
- A cedência dos referidos bens permitirá o desenvolvimento da investigação científica do megalitismo na região;
- A anuência ao solicitado pelo Município de Vila de Pouca de Aguiar, considerando o extremo valor dos objetos em causa, deve estar sujeito à celebração de um contrato que fixe os termos e condições da cedência dos bens

móveis culturais, nomeadamente prazo, condições de transporte e segurança, seguros, etc.

Assim, ao abrigo da alínea t) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a cedência dos temporária dos bens móveis procedentes dos monumentos megalíticos do concelho de Vila Pouca de Aguiar ao Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos da minuta que se anexa”.

### **(MINUTA) CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS CULTURAIS**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na condição entidade emprestadora;

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR**, com sede na R. Dr. Henrique Botelho 4, 5450-017 Vila Pouca de Aguiar, Pessoa Coletiva n.º 506810267, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Dra. Ana Rita Dias Bastos, na condição de entidade recetora;

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal xx/xx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira (OBJETO DO CONTRATO)**

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente ao Município de Vila Pouca de Aguiar as 7 (sete) peças listadas no Anexo I a fim de viabilizar as análises pelo Laboratório de Arqueociências do Património Cultural, I.P. para desenvolvimento da investigação científica do megalitismo na região.

**Cláusula Segunda**  
**(DURAÇÃO DO CONTRATO)**

Para o propósito acima referido, o período de duração da cedência decorrerá de 1 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Terceira**  
**(FINANCIADORES)**

As despesas relacionadas com a recolha, a embalagem e a desembalagem das peças na origem e/ou no destino serão da responsabilidade do Município de Vila Pouca de Aguiar.

**Cláusula Quarta**  
**(DOCUMENTAÇÃO)**

A deslocação efetiva de qualquer uma das peças constantes da lista anexa encontra-se sujeita à apresentação da seguinte documentação:

- Fichas de identificação das peças, acompanhadas das respetivas imagens.
- *Condition Report*, acompanhado de imagem;
- Apólice de seguro das peças.

**Cláusula Quinta**  
**(RECOLHA, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM DAS PEÇAS)**

1. As peças constantes da lista em anexo serão manuseadas por pessoal especializado e sob coordenação de um representante das entidades emprestadora e recetora. Qualquer alteração ao estipulado necessitará de consentimento prévio, por escrito, da entidade emprestadora.
2. A recolha e embalagem das peças na origem é da responsabilidade do Município de Vila Pouca de Aguiar. O processo de recolha e embalagem deverá ser acompanhado por pessoal especializado do Município de Vila Real, designadamente Rita Melo.
3. A desembalagem deverá ser realizada no local acordado. Este processo deverá ser acompanhado por pessoal especializado do Município de Vila Real, designadamente Rita Melo.
4. A recolha e embalagem de peças no destino, após a realização das análises laboratoriais, é da responsabilidade do Município de Vila Pouca de Aguiar, que as deverá entregar no Museu de Arqueologia e Numismática de Vila Real. Este processo

deverá ser acompanhado por pessoal especializado do Município de Vila Real, designadamente Rita Melo.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(TRANSPORTE DAS PEÇAS)**

1. O transporte das peças da instituição de origem até ao local de deposição, assim como o transporte de regresso, será realizado por uma empresa especializada no transporte de obras de arte cuja contratação e pagamento será da responsabilidade do Município de Vila Pouca de Aguiar. A empresa transportadora será escolhida com o mútuo acordo da entidade emprestadora e da entidade recetora.
2. Caso ocorram circunstâncias imprevistas, designadamente atrasos das empresas transportadoras, por motivo de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos ou operacionais, as instituições envolvidas deverão cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS)**

1. A entidade recetora deverá assegurar, durante a vigência do presente contrato, as necessárias condições de segurança e de conservação das peças, nomeadamente as condições ambientais prescritas pela entidade emprestadora em termos de humidade relativa, temperatura e iluminação, assim como a ausência de vibração e de poluentes atmosféricos.
2. Em anexo ao presente contrato, encontram-se devidamente especificadas e descritas, pela entidade emprestadora, as condições de conservação e de segurança das peças (Anexo II).

#### **Cláusula Oitava**

##### **(SEGURO)**

1. O valor de seguro de cada uma das peças cedidas estima-se em 3.000€/peça, para efeitos de emissão da apólice de seguro de transporte e de estadia.
2. O seguro prego a prego e contra todos os riscos deverá ser assegurado pelo Município de Vila Pouca de Aguiar.
3. Em caso de ocorrência de disputa legal com a companhia de seguros, o Município de Vila Pouca de Aguiar deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela

indenização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período em que o processo corre em tribunal.

**Cláusula Nona**  
**(PUBLICAÇÕES)**

1. Finda a investigação para a qual as peças foram cedidas, de acordo com a cláusula 1.<sup>a</sup>, deve o Município de Vila Pouca de Aguiar informar e dar conhecimento dos resultados obtidos ao Município de Vila Real, previamente à sua divulgação pública.
2. A divulgação das peças cedidas por qualquer meio ou suporte editorial, por parte do Segundo Outorgante, deverá obedecer a critérios de qualidade, e esta não deverá ocorrer sem autorização prévia do Município de Vila Real com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula Décima**  
**(FORO COMPETENTE)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro”.

Em 28/08/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 03/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta ao contrato de cedência temporária dos bens móveis culturais.**-----

- Ninho de Empresas
- Sala 7
- Contrato de ocupação

----- 9. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização

do seguinte teor:

**“Informação:**

Por deliberação do Executivo Municipal de 03/06/2024, foi autorizada a celebração de contrato de ocupação da sala 7 com Joana Isabel Facote dos Santos, pelo valor mensal de 125,00€, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Não obstante e segundo email do Regia Douro, de 17/06/2024, não chegou a ser formalizado o contrato, visto já não existir interesse por parte da particular.

Posteriormente, foi manifestado interesse por parte da Firma Kasaka, Lda., NIPC 517188350, em ocupar a sala, com vista a funcionar um escritório dedicado a atividades relacionadas com o seu objeto, nomeadamente fabrico, comércio, importação, exportação, representação, instalação e assistência técnica de bombas de calor, caldeiras, equipamentos de climatização e ventilação, sistemas fotovoltaicos, bem como restantes atividades constantes na certidão permanente.

Nestes termos, propõe-se a celebração de um contrato de ocupação da sala n.º 7 pelo valor de 125€/mês, acrescido de IVA à taxa de 23%, anexando-se minuta de contrato para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal”.

Em 02/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 02/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento, nos termos propostos.**-----

- **Ninho de Empresas**

- **Sala 6A**

- **Contrato de ocupação**

----- **10.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização

do seguinte teor:

**“Informação:**

Em 25/10/2022, foi celebrado contrato para ocupação da sala 6A do Ninho de Empresas com Susana Raquel Pádua Gonçalves Monteiro Alves, pelo valor mensal de 125,00€, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Não obstante e conforme email do Regia Douro, de 02/09/2024, foi apresentado um requerimento a denunciar esse contrato por parte da particular.

Posteriormente, foi manifestado interesse por parte da Firma Vertigenius Unipessoal, Lda., NIPC 518320146, em ocupar a sala, com vista a funcionar um escritório dedicado a construção de edifícios.

Nestes termos, propõe-se a celebração de um contrato de ocupação da sala n.º 6A pelo valor de 125€/mês, acrescido de IVA à taxa de 23%, anexando-se minuta de contrato para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal”.

Em 03/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 03/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento, nos termos propostos.**-----

- Pedido de comunicação à Autoridade Tributária - Atribuição de benefícios fiscais após conclusão de ação de reabilitação – Prédio sito na Rua Avelino Patena, n.º 39, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Real sob o artigo 4447 e descrito na CRP sob o n.º 975 da freguesia de Vila Real

- Requerente: Nuno Ricardo Fernandes Carva

----- **11.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação****Antecedentes:**

Em 19/05/2020 foi emitido alvará de construção n.º 57/20, referente à reabilitação urbana nos termos do Programa estratégico para Reabilitação Urbana do Município de Vila Real, do prédio sito na rua Avelino Patena, n.º 39, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Real sob o artigo 1055 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975 da freguesia de Vila Real (S. Pedro).

Em 23/11/2022, o Requerente identificado em epígrafe veio solicitar a realização de uma vistoria para efeitos de atribuição de benefícios fiscais, referente ao imóvel supramencionado.

Em 19/01/2023 foi emitida certidão a determinar a subida de dois níveis acima do anteriormente atribuído e o estado de conservação de EXCELENTE, de acordo com o auto de vistoria que se realizou para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

Em 03/05/2023, pela Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização foi elaborada informação na qual se concluiu que, uma vez preenchidos os requisitos previstos no artigo 45.º do EBF, a pretensão de atribuição de benefícios fiscais referente ao imóvel sito na Rua Avelino Patena, encontrava-se em condições de ser deferida, devendo ser submetida a aprovação por parte do Executivo Municipal.

Em 15/05/2023, na reunião de Câmara Municipal, foi deliberado o seguinte:  
*“Deferir o pedido de isenção de IMI, do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1055 da Freguesia de Vila Real, pelo período de três anos, nos termos da informação dos serviços.-----*

*Comunicar à Autoridade Tributária.-----”*

Em 04/07/2024, vem o Requerente referir que, até à presente data, nada consta na repartição de finanças competente e vem por isso solicitar que seja dado conhecimento da intervenção de reabilitação do edifício à repartição das finanças de Vila Real, para atribuição dos benefícios fiscais.

**Enquadramento legal:**

Conforme expressamente previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º do EBF são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, **no prazo máximo de 20**



**dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras** ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação do reconhecimento da intervenção de reabilitação (prevista na parte final do n.º 4 do artigo 45.º).

A prorrogação da isenção do IMI prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal.

Acresce mencionar que, nos termos do n.º 10 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais: *“Os municípios comunicam anualmente à AT, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular nos termos do número anterior, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e, no caso do IMI, dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.”*.

**Análise:**

Conforme o auto de vistoria realizada para efeitos de atribuição de benefícios fiscais, referente ao imóvel sito na Rua Avelino Patena, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1055 da freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975 da freguesia de Vila Real, foi confirmada uma subida dois níveis acima do anteriormente atribuído e o estado de conservação de EXCELENTE, após a intervenção de reabilitação.

Por sua vez, em 15/05/2023, na reunião de Câmara Municipal, foi deliberado o seguinte: *“Deferir o pedido de isenção de IMI, do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1055 da Freguesia de Vila Real, pelo período de três anos, nos termos da informação dos serviços.-----  
Comunicar à Autoridade Tributária.-----”*

Acontece que, uma vez que se encontravam preenchidos os requisitos previstos no artigo 45.º do EBF, a pretensão do Requerente encontrava-se em condições de ser deferida não apenas relativamente à isenção do imposto municipal sobre imóveis mas ainda

relativamente à isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, devendo o assunto, em face do exposto, ser levado novamente à aprovação do Executivo Municipal.

De acordo com a caderneta predial urbana que junto em anexo, o prédio situado na Rua Avelino Patena, N.º 39, 5000-613 Vila Real, encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 4447** da freguesia de Vila Real (que teve origem no artigo matricial 1055 da freguesia de Vila Real).

**CONCLUSÃO:**

Tendo os serviços concluído estarem reunidos os requisitos legais cumulativos exigidos no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, deve a Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, para efeitos de aplicação dos benefícios fiscais, comunicar ao Serviço de Finanças de Vila Real o reconhecimento da intervenção de reabilitação no prédio sito na Rua Avelino Patena, n.º 39, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 4447** da freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975 da freguesia de Vila Real”.

Em 30/08/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o assunto seja novamente submetido a reunião do Executivo Municipal”.

Em 01/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Comunicar ao Serviço de Finanças de Vila Real, para efeitos de aplicação dos benefícios fiscais, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, o reconhecimento da intervenção de reabilitação no prédio sito na Rua Avelino Patena, n.º 39, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 4447** da freguesia de Vila Real.-----

**- Concurso Público para a atualização das componentes de storage e firewall da infraestrutura informática**

**- Adjudicação**

----- 12. - Presente à reunião a informação do Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa do seguinte teor:

1. Ref. de procedimento
Procedimento por concurso público – CMVR-6415/CPN/B/24
2. Objeto
Concurso Público para a atualização das componentes de storage e firewall da infraestrutura informática.
3. Entidade competente
A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real
4. Data da deliberação da decisão de contratar
29/07/2024
5. Preço base
€ 130.000,00 (cento e oitenta e nove mil euros) acrescido de IVA
6. Prazo
36 meses
7. Membros do Júri

Designados	Função
------------	--------

	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Amândio José Ferreira de Azevedo	X		
João Filipe Magalhães Gonçalves		X	
Paula Maria Ponte Araújo Magalhães		X	
Carlos Manuel Olo Peixoto			X
Teresa Maria Barros Carriço			X

8. Data de publicação do aviso de abertura no DRE

20/08/2024

9. Data de publicação na Plataforma de Contratação Pública (VortalGov)

20/08/2024

10. Identificação das entidades que apresentaram proposta:

Concorrente	Atributos da proposta		
	Valor s/ IVA	Prazo	Avaliação
Jolera Lda	125 900,00 €	36 meses	Preço

11. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à fase da audiência prévia quando tenha sido apresentada uma única proposta.

12. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/ IVA	Prazo
Jolera Lda	125 900,00 €	36 meses

13. Previsão de repartição de encargos Plurianuais



2024

14. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Facto	Direito
X			Valor superior a 10.000,00 €	Artigo 94º CCP

15. Proposta de adjudicação

Decisão de adjudicação à empresa **Jolera Lda**, pelo montante global de **125 900,00 €** (cento e vinte e cinco mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em 05/09/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizado, conforme informação dos serviços”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à empresa **Jolera Lda**. pelo valor de € **125 900,00 €** (cento e vinte e cinco mil e novecentos euros), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----  
 2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- **Resolução Fundamentada (artigo 128º, nº1 do CPTA)**

- **Processo nº 259/24.8 BEMDL – “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”**

----- **13.** - Presente à reunião a Resolução Fundamentada relativa ao processo nº 259/24.8BEMDL, intentado por Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda., respeitante à empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão”.

“O MUNICÍPIO DE VILA REAL foi citado no âmbito do procedimento cautelar de **suspensão de eficácia de ato administrativo**, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o **processo n.º 259/24.8BEMDL**, intentado pela Requerente *Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda*.

O pedido cautelar formulado consiste na suspensão da eficácia das seguintes deliberações da Câmara Municipal de Vila Real, a saber:

- i) deliberação de 17/06/2024 que confirmou as deliberações de 20/05/2024;
- ii) deliberações de 20/05/2024 que aprovaram: 1) Aplicar a multa contratual de 216.664,33 € nos termos do n.º 1 do art. 403.º do CCP e da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos; 2) Resolução do contrato de empreitada n.º 60/2021 “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” com fundamento na al.ª a) do n.º 1 do art. 333.º do CCP; e 3) Tomar a posse administrativa da obra e bens móveis e imóveis à mesma afetos.

Nos termos do artigo 128º, n.º1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, quando seja requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo, a entidade administrativa e os beneficiários do ato não podem, após a citação, iniciar ou prosseguir a execução, **salvo se**, mediante remessa ao tribunal de resolução fundamentada na pendência do processo cautelar, **reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público**.

### **1.1. - Enquadramento**

Como é sabido, o desporto tem um papel determinante como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos, quer no capítulo da condição física, quer no campo social, através do fomento do espírito gregário das comunidades e da livre participação e expressão individual dos seus membros.

O desenvolvimento desportivo de Vila Real passa pela atuação de diversos agentes e entidades, que proporcionam a prática desportiva à população do Concelho.

No Concelho de Vila Real e para além do desporto escolar, os serviços desportivos são proporcionados sobretudo por três entidades: a Câmara Municipal, os Clubes/Associações Desportivos e as Organizações Desportivas com fins lucrativos.

A Câmara Municipal assume um papel fundamental no desenvolvimento desportivo de Vila Real, já que é a grande responsável e principal impulsionadora do desporto. Neste sentido pretende esta edilidade proceder à requalificação do Pavilhão Diogo Cão.

Num protocolo de cedência entre o Instituto Português da Juventude, a Direção Regional de Educação do Norte, a Escola EB 2/3 Diogo Cão e a Câmara Municipal de Vila Real é assumido desde logo o estado avançado de degradação do equipamento e a necessidade de realizar obras de beneficiação a expensas da Câmara Municipal.

Sendo o Município autorizado a desenvolver no referido espaço atividades desportivas, na prossecução do bem-estar da população, salvaguardando a exclusividade da utilização do pavilhão no período letivo ao Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

### 1.2 – O Pavilhão

O Pavilhão Polidesportivo Diogo Cão é uma instalação desportiva de base formativa, coberto e encerrado, com 45 X 25 m dispondo de marcações oficiais para:

- Andebol – 40 X 20 m;
- Futebol de salão – 40 X 20 m;
- Basquetebol – 28 X 15 m;
- Voleibol – 18 X 9 m



Pretendeu-se por um lado requalificar e beneficiar o pavilhão adaptando-o às atuais necessidades quer desportivas quer educativas, tornando-o num espaço aprazível onde o desporto possa ser uma realidade e não um espaço degradado, muito frio no Inverno e muito quente no Verão.

As obras a realizar passam assim pela recuperação de toda a envolvente exterior, fachadas e cobertura, tornando o edifício num edifício energeticamente eficiente, pela mudança do piso de jogos por um piso mais adequado à prática desportiva que permita, por um lado oferecer um vasto conjunto de vantagens a nível da performance, segurança, conforto, durabilidade, custo de manutenção, estética e economia, e por outro lado que permita obter a certificação dos vários organismos que tutelam as diversas atividades desenvolvidas.

Pretendeu-se ainda reformular as bancadas, todos os balneários dos atletas e dos árbitros e as instalações das coletividades instaladas, que mais parecem uma amálgama de espaços aproveitados ao melhor estilo do “Rocky III”, cheios de humidade, com telha de fibrocimento à vista e sem quaisquer condições de uso.

Este “Novo” equipamento desportivo terá ainda que cumprir o normativo legal em vigor, no que respeita à certificação energética, térmica, acústica e segurança contra o risco de incêndios.

Poderemos assim dizer que este novo “Pavilhão Diogo Cão” localizado à ilharga da Escola EB 2,3 Diogo Cão, para além de garantir o leccionamento da educação física e atividade física desportiva de todo o Agrupamento de Escolas Diogo Cão, cerca de 2.400 alunos. Está ainda destinado, fora do horário escolar, para a prática desportiva da população de Vila Real, garantindo ainda a existência de espaços com capacidade para albergar a sede de 10 Associações Desportivas.

### **1.3 – A Empreitada**

A Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão Presente, foi disposta em duas fases distintas, uma primeira fase adjudicada à empresa Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. com candidatura aprovada a 29/11/2022, em sede de Reprogramação Temporal Física e Financeira ao NORTE2020 (NORTE-08-FEDER-000196), comparticipação de 85%.

E uma segunda fase adjudicada à empresa SimplexBuild, Lda. também com candidatura aprovada a 21/09/2023, em sede de Reprogramação Temporal e Financeira (resultante de um exercício de “Soma Nula”) ao NORTE2020 (NORTE-08-FEDER-000196), comparticipação também de 85%.

Sendo que este exercício de “Soma Nula” conduziu a uma oportunidade única de realizar mais despesa no Pavilhão Diogo Cão com financiamento assegurado a 85 %, oportunidade que não poderia, como é óbvio ser desperdiçada. Assim foi possível prever o encerramento do piso 3 do Pavilhão Diogo Cão, colocar um elevador e dotar o mesmo de um piso desportivo novo.

Sucedendo que a existência de duas fases ao mesmo tempo veio a revelar-se de muito difícil compatibilização exacerbando o comportamento, já de si, pouco consensual da

empresa Nesinocas, tendo mesmo esta empresa suspenso de forma unilateral e abandonando a empreitada.

Tendo a empresa Nesinocas Engenharia e Construção Lda. suspenso e abandonado a Obra, colocou desde logo em causa não só as candidaturas aprovadas mas também a possibilidade de lecionar a disciplina de educação física e atividade física desportiva de todo o Agrupamento de Escolas Diogo Cão, cerca de 2.400 alunos, a prática desportiva da população de Vila Real, fora do horário escolar, e a instalação da sede de 10 Associações Desportivas.

O piso desportivo em madeira previsto na segunda empreitada não está ainda colocado, embora tenha sido comprado e colocado à disposição do Dono de Obra (que teve de arranjar um espaço para o guardar) antes do término da candidatura (30/11/2023), por culpa da Nesinocas Engenharia e Construção Lda., que decidiu negligenciar as suas obrigações não executando os trabalhos da sua empreitada que eram necessário fazer antes da colocação do piso, a saber:- rede de incêndios na zona do piso desportivo; - colocação de tabelas basculantes e marcadores; trabalhos que desde 13/12/2023 poderia ter executado.

O piso desportivo em madeira não está ainda colocado por culpa da Nesinocas Engenharia e Construção Lda., por não ter reparado as infiltrações da cobertura;

A Nesinocas Engenharia e Construção decidiu auto excluir-se da empreitada, quando a 3 dias do fim do prazo concedido para terminar a sua empreitada suspenso de forma unilateral a sua empreitada, com oposição expressa do Dono de Obra, em total incumprimento do normativo legal em vigor, posição que por diversas vezes decidiu manter apesar das várias oportunidades que lhe foram concedidas para retomar os trabalhos. Não só não continuou os trabalhos como também não deu a garantia dos trabalhos por si executados, medidos e pagos.

Tendo ainda comunicado em 09/02/2024 comunicado formalmente que perdeu todo o interesse na Obra.

#### **1.4 – Do interesse público subjacente à necessidade de continuar com o ato administrativo conducente com a realização de um novo procedimento.**

Está aqui em causa toda a atividade letiva da disciplina de educação física e atividade física desportiva do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, atingindo cerca de 2.400 alunos.

Está em causa a prática desportiva da população de Vila Real fora do horário escolar

Está aqui em causa a instalação da sede de 10 Associações Desportivas.

Está aqui em causa o término da segunda fase, com evidentes prejuízos para o dono de Obra, quanto mais não seja, a revisão de preços.

Está aqui em causa o aluguer do espaço arranjado pelo Município para guardar o piso que já se prolonga há quase um ano.

Enquanto a Obra estiver parada, a mesma degradar-se-á diariamente, tanto mais que existem problemas de entrada de água pela cobertura e vãos não devidamente rematados.

O que causa infiltrações e graves danos com as chuvas do outono/inverno.

Está em causa as candidaturas aprovadas que já deveriam ter terminado física e financeira, mas que pode existir a possibilidade de transitarem para o NORTE 2030.

Está em causa toda a envolvente confinada pelas vedações da obra.

Considerando que a posse administrativa já foi tomada no dia 24/06/2024.

Pugna o Município de Vila Real, pela essencialidade da imediata abertura de um novo procedimento para a realização dos trabalhos em falta, que não se compadece com a previsível demora do julgamento da providência cautelar.

Considerando o valor em causa, Concurso Público, procedimento abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

FACE AO EXPOSTO, nos termos e para os efeitos do artigo 128º, nº1 do CPTA, a Câmara Municipal de Vila Real delibera reconhecer que o diferimento da execução dos atos suspendendos, no âmbito do processo em referência, seria gravemente prejudicial para o interesse público”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a Resolução Fundamentada, nos termos acima exarados.** -----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 7 a 31 de agosto de 2024**

----- 14. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 7 a 31 de agosto/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>18.990.735,14</b>
Cobrado Durante o Período	2.999.277,81
Pago Durante o Período	3.407.134,25
Saldo para a Semana Seguinte	18.582.878,70
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	17.369.678,12
• De Operações Não Orçamentais	1.213.200,58

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Processo nº 358/17**

**- Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco**

**- União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- 15. - Presente à reunião requerimento de Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco registado sob o nº 13019/24, datado de 23/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de edifício destinado a atividades culturais e recreativas com balneários integrados, com localização na Rua da Escola, nº 1, Benagouro, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 13019/24 datado de 2024/07/23 constante do processo n.º 358/17 a Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco vem apresentar elementos ao pedido de legalização de edifício destinado a atividades culturais e recreativas com balneários integrados, com localização na Rua da Escola, nº 1, Benagouro, freguesia de Adoufe e Vilarinho de Samardã, Vila Real.

## **2.ANTECEDENTES**

O pedido de legalização já teve um parecer técnico que se reproduz parcialmente para um melhor enquadramento:

### **“2. PRETENSÃO**

#### **2.1 Descrição da pretensão**

*Face à memória descritiva, o edifício que se pretende legalizar destina-se a melhorar as condições para a prática desportiva com a criação de uns balneários e a criação de um espaço (salão) para a realização de eventos culturais e convívio.*

*O edifício é constituído por dois pisos acima da cota de soleira.*

#### **2.2 Enquadramento da pretensão**

*Está em causa uma legalização em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor, com enquadramento legal na alínea c), do n.º2, do artigo 4.º e no artigo 102.º-A do RJUE, com redação dada pelo DL 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.*

## **3. ANTECEDENTES**

- *Em 19/12/2017 pelo req.21202/17 deu entrada um pedido para a legalização de uma edificação destinada a balneários e espaço de convívio. Em 22/3/2018 pelo ofício 1672 o requerente foi informado do parecer desfavorável e notificado para se pronunciar por escrito no prazo de trinta dias;*
- *Em 16/4/2018 pelo req.6348/18 o requerente veio juntar elementos ao processo;*
- *Em 4/6/2018 pelo req.9721/18 deu entrada o parecer do ICNF. Em 9/1/2019 pelo ofício 112 o requerente foi informado do seguinte: “Tendo em conta que o parecer solicitado ao ICNF em razão da localização encontra-se em análise por parte do mesmo, e que relativamente ao parecer solicitado no âmbito do artigo 16.º da Lei 76/2017 de 17 de agosto, o ICNF solicitou elementos, propõe-se que seja dado conhecimento do parecer do ICNF ao requerente, para no prazo de 30 dias apresentar os elementos solicitados (ponto 2 e 4) pela entidade referida.”*
- *Em 27/11/2018 o requerente veio juntar os elementos solicitados pelo ICNF. Face à mais recente alteração ao Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), introduzida pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente no que respeita aos condicionalismos à edificação, passou a estar envolvida a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) "na avaliação dos concretos condicionalismos à edificação e das medidas de mitigação dos riscos de incêndio". Neste contexto foi solicitado parecer à CMDf.*

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

*Nada a referir.*

##### **4.1 Outros elementos necessários à análise:**

*Georreferenciação – De acordo com a informação prestada pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação apresentada está correta.*

**4.2 Documentos / termos / certificados referentes aos projetos de especialidades e à emissão da autorização de utilização:**

- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto de Estabilidade;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto de Infraestruturas Hidráulicas;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto Térmico;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto de Isolamento Sonoro;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto de Arranjos exteriores;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto de Segurança Contra Incêndios;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser autor do projeto Acústico, acompanhado de declaração da ordem e seguro de responsabilidade civil do técnico;*
- *Termo do Técnico habilitado a ser diretor de fiscalização, acompanhado de declaração da ordem e seguro de responsabilidade civil do técnico;*
- *Comprovativo da ligação à rede pública existente de energia elétrica e redes prediais de água, esgotos e águas pluviais: fatura emitida pela EDP, fatura emitida pela EMAR, respetivamente;*
- *Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto cf. o previsto no n.º 2, do artigo 62 do RJUE, com o objetivo de fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;*
- *Ficha de elementos estatísticos – Q4 - prevista na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.*

#### **5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL**

*Trata-se de uma parcela de terreno identificado na CRP como: prédio misto com área total de 24470m<sup>2</sup>, área coberta de 319m<sup>2</sup> e área descoberta de 24151m<sup>2</sup>, inscrito na matriz urbana com o n.º2399-P e na matriz rústica com o n.º7258 e inscrito na CRP sob o n.º1501 de 2017-03-27. Confronta a norte com estrada municipal e particular, sul com caminho público, nascente com caminho de consortes e poente com caminho público.*

#### **6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE**

*Face à certidão de teor a requerente faz o pedido na qualidade de proprietária da parcela de terreno.*

#### **7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

##### **7.1 Plano Diretor Municipal (PDM):**

##### **7.1.1 Carta de ordenamento**

. *Qualificação do solo – O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Rural – Espaços Florestais”.*

#### **7.1.2 Carta de condicionantes**

*Condicionantes – O terreno encontra-se abrangido pela Rede Natura 2000 (Alvão, Marão).*

#### **7.1.3 Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade pública:**

*Rede Natura (Alvão, Marão)*

### **8. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **8.1 Caracterização da pretensão**

##### **8.1.1 Parâmetros urbanísticos**

*Trata-se de um edifício construído sem licença municipal. O edifício destina-se a melhorar as condições para a prática desportiva, nomeadamente os balneários e a criação de um espaço*

*(salão) para a realização de eventos culturais e convívio.*

*O edifício existente possui dois pisos acima da cota de soleira e uma área total de implantação de 319m<sup>2</sup>.*

*Área total da parcela – 24470,00 m<sup>2</sup>*

*Área bruta de construção – 359,00 m<sup>2</sup>*

*Área de impermeabilização – 319,00 m<sup>2</sup>*

*Cércea – 6,00 m*

#### **8.2 Conformidade da pretensão**

##### **8.2.1 PDM**

*a) Usos: De forma a enquadrar a pretensão na alínea c) do n.º1 artigo 28.º do PDM – “equipamentos que visem usos de interesse público e infraestruturas”, o requerente apresentou várias declarações emitidas por diferentes entidades, onde descreveram os tipos de atividades culturais e recreativas realizadas no espaço em causa.*

*b) Acessos: O imóvel é servido por arruamento público;*

*c) Forma da parcela (Interioridade / Alinhamento da frente urbana): Nada a opor.*

*d) Inserção urbana e paisagista (condicionamentos estéticos ou ambientais): A proposta não levanta questões relevantes;*

*e) Muros: Não estão previstos;*

*f) Estacionamento: Está previsto no logradouro;*

*g) Para esta classe de espaços, solo rural, e de acordo com o art.32.º admite-se a construção de equipamentos que visem usos de interesse público, conforme definido no artigo 5.º do PDM e nas condições definidas no n.º2 do artigo 28.º do PDM.*

*O artigo 5.º na alínea v) define usos de interesse público como sendo todos os usos de iniciativa da Câmara Municipal, do Estado ou privada, inerentes aos equipamentos de utilização coletiva que, nomeadamente, sejam promotores das atividades culturais, recreativas, de solidariedade social, do ensino, da saúde, segurança e proteção civil e administrativos.*

*No n.º2 do artigo 28.º é referido que para além do cumprimento das condições impostas nos artigos que fazem parte desta secção tem que ser dado cumprimento ao exposto na*

*secção I do capítulo VI do presente Regulamento, referentes à estrutura ecológica municipal em solo rural.*

*A legalização de edifícios (que não são considerados preexistências), não se enquadram no n.º 2 do artigo 28.º nem na secção I do capítulo VI do presente Regulamento, referentes à estrutura ecológica municipal em solo rural.*

*Considerando que a legalização está em desconformidade com o Plano, a mesma pode ser enquadrada no regime especial de regularização de situações e/ou edificações fisicamente existentes, no âmbito do artigo 86.º-B, do regulamento do PDM, quando reunidas cumulativamente as condições previstas no n.º 4, daquele artigo.*

*A alínea a) do n.º 4 diz respeito à compatibilização com a segurança de pessoas, bens, ambiente e ao uso dominante. A alínea b) tem a ver com a inserção territorial. Por último a alínea c) diz respeito ao cumprimento das servidões.*

*A decisão sobre o exposto na alínea a) e b) coloca-se à Consideração Superior, quanto à alínea c) a pretensão obteve parecer favorável do ICNF.*

### **8.2.2 Pareceres:**

#### **8.2.2.1 Entidades externas ao abrigo do art.º 13.º e 13.º-A do RJUE:**

*Foi solicitado ao ICNF parecer nos seguintes âmbitos:*

- No âmbito da localização e de acordo com o PDM de Vila Real - Rede Natura 2000, o ICNF emitiu parecer desfavorável. Na sequência deste parecer a Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco solicitou ao ICNF a desanexação do Regime Florestal da área destinada ao projeto. Este pedido encontra-se em análise por parte do ICNF.*
- No processo consta uma cópia de um pedido que o requerente fez ao ICNF no sentido de ser desanexada a área destinada ao projeto.*
- No âmbito do artigo 16.º da Lei 76/2017 de 17 de agosto, o ICNF solicita vários documentos.*

*Face à mais recente alteração ao Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), introduzida pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente no que respeita aos condicionalismos à edificação, passou a estar envolvida a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) "na avaliação dos concretos condicionalismos à edificação e das medidas de mitigação dos riscos de incêndio". Neste contexto foi solicitado parecer à CMDF e foi emitido parecer favorável.*

#### **8.2.3 Código Regulamentar**

*Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, face ao estabelecido no n.º 5 do art. 102º, a pretensão está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.*

#### **8.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística**

*Nada a referir.*

#### **8.2.5 Infraestruturas**

*Todas as infraestruturas a executar pelo requerente têm que ficar preparadas para ligação às redes públicas instaladas.*

#### **8.2.6 RGEU**

*Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.*

#### **8.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades**

*Remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).*

#### **8.2.8 Regulamento Geral do Ruído**

*Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.*

#### **8.2.9 Outras Disposições Regulamentares**

*O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do Termo de Responsabilidade.*

### **9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

*Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21º do Código Regulamentar deverá ser considerado o valor de 123 639,60 €.*

### **10. BENEFÍCIOS FISCAIS**

*Não se aplica.*

### **11. CONCLUSÃO**

*Foi dado conhecimento ao requerente pelo ofício n.º4511, de 18/09/2019, que o processo está aguardar parecer do ICNF no âmbito da localização em Rede Natura 2000, em virtude de ainda não ter sido emitido decisão sobre a desanexação do Regime Florestal solicitado pelo requerente.*

*Solicita-se ao requerente informação sobre o ponto de situação, visto que foi o próprio a solicitar a desanexação ao ICNF.”*

### **3. ANÁLISE**

- Em 04/12/2019 a Associação Cultural e Recreativa Camilo Castelo Branco solicitou ao ICNF a desanexação do Regime Florestal da área destinada ao projeto.
- Face à ausência de resposta, em 04/12/2020 foi solicitado pelo Portal SIRJUE esclarecimentos ao ICNF. Esta entidade emitiu a seguinte resposta:

*“1. A matéria em consulta é referente a pedido de desanexação (ou desafetação) de parcela de terreno da servidão administrativa Regime Florestal;*

*2. O pedido em causa carece de autorização do ICNF no âmbito do disposto no artº 13º do Decreto de 11 de julho de 1905, não sendo este o meio para efetuar o pedido ao abrigo daquele diploma, por não se tratar de um parecer;*

*3. O referido pedido, deverá ser efetuado/enquadrado, fora do âmbito do RJUE, nomeadamente junto do Departamento de Gestão e Valorização da Floresta do Norte, sito no Parque Florestal, 5000 – 567 Vila Real;*

4. Mais se informa que, no âmbito da matéria consultada – Desafetação de parcela do Regime Florestal - a ausência de parecer, não significa concordância com a pretensão formulada.

Decorrente do exposto, não há lugar à emissão de parecer ao abrigo do RJUE.”

Com o presente requerimento, é anexado ao processo Parecer Favorável à pretensão com data de 27/05/2024.

#### 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o pedido de legalização da edificação em causa reúne condições de ser aceite ao abrigo do disposto do artigo 86.ºB, do regulamento do PDM de Vila Real, estando assegurado o cumprimento das condições especificadas no ponto 4, devendo o processo ser encaminhado à reunião do executivo para os devidos efeitos.

Mais se propõe, que o requerente seja notificado no sentido de vir requerer a emissão do respetivo alvará de utilização de legalização dispondo do prazo de 90 dias para o efeito”.

Em 11/08/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 12/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 15/78

- Manuel Fernando Moreira de Freitas Gomes

- Freguesia de Vila Real

----- 16. - Presente à reunião requerimento de Manuel Fernando Moreira de Freitas Gomes registado sob o nº 3190/24, datado de 21/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 58, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. INFORMAÇÃO**

Em 2024.05.20, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 3190 de 2024.02.21, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

#### **“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 3585 de 2023.02.24, constante do processo de loteamento n.º 15/78, vem o requerente apresentar um aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 58, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.*

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

*A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.*

#### **3. ANTECEDENTES**

- a) Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.*
- b) Definição dos parâmetros para o lote aprovada 1983.08.26.*
- c) Pedido de alteração indeferido em reunião de Câmara realizada em 2020.04.06.*
- d) Requerimento n.º 11116 de 2020.06.29 sob o qual foi apresentado um aditamento ao pedido de alteração ao alvará de loteamento, que mereceu para desfavorável em 2020.08.11 e comunicado ao requerente nos termos do CPA, em 2020.08.28 através do ofício n.º 3730.*
- e) Em 2021.09.06, foi aprovado um aditamento ao alvará de loteamento para o lote 58, onde a edificação pretendida teria 2 pisos acima da cota de soleira, com um afastamento de 8,00 metros ao limite confinante com a via pública.*
- f) Em 2023.01.11, foi emitido parecer desfavorável ao pedido de alteração do alvará de loteamento, devidamente comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2023.01.19 através do ofício n.º 470.*
- g) Em reunião de Câmara realizada em 2023.07.10, foi indeferido o pedido de alteração para o lote n.º 58, do alvará de loteamento n.º 15/78, tendo este sido devidamente comunicado ao requerente através do ofício n.º 4040 de 2023.07.19.*
- h) Através do requerimento n.º 13949 de 2023.07.25, veio o requerente apresentar uma exposição solicitando a reapreciação da alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 58.*

*Como os elementos não corrigiam as deficientes apontadas, foi mantido o parecer técnico, que levou ao indeferimento do processo.*

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados**

*Face aos elementos que já constam do processo nada a referir.*

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

*Nada a referir.*

##### **4.3 Georreferenciação**

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

**4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

**5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**



**5.1 Loteamento/ Zonamento**

A pretensão encontra-se inserido no perímetro definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e não no PDM tal como referido na memória descritiva.

O Local encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Estruturado Tipo 1.

**5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

Não aplicável.

**6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Não aplicável.

**7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

**7.1 Caracterização da pretensão**

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 58, nomeadamente no que respeita ao uso a dar à construção, pois é pretendida a transformação de uma habitação unifamiliar em multifamiliar, com a criação de 3 fogos.

É pretendida uma edificação com uma cêrcea de R/Chão + 2 pisos.

No interior do lote já existe uma construção (anexo), sobre a qual é referido, que será a demolir a fim de ser construído um novo.

**7.2 Parâmetros urbanísticos**

	N.º do Lote	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Volumetria (m <sup>3</sup> )	Área Bruta da Construção (m <sup>2</sup> )					Numero de Pisos							
					Habitação		Com./Ser.		Estac.	Anexos	Total	Habitação	Com./Ser.	# estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
					Área (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos	Área (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos									
Previsto	58	456,00	180,00	1044,00	303,00	1			180,00	22,80	505,80	4	5	6	2	1	4+5+6
Proposto	58	456,00	200,00	1860,00	423,05	3			59,95	22,80	505,80	3			3	0	3
Medido	58	456,00	180,05	1619,08	423,05	3			59,95	22,15	506,05	3			3	0	3

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

Da análise dos elementos constante no quadro acima, verifica-se que a área bruta de construção excede o permitido para o lote, no entanto esta área já se encontrava prevista no alvará inicial pelo que nada a referir.

#### **7.3.1 Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)**

##### **a) Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia. O edifício proposto, composto por 3 pisos, segue o alinhamento das edificações existentes nas proximidades.

No conjunto urbano onde o edifício pretendido se insere, as edificações existentes possuem entre 2 e 3 pisos acima da cota de soleira.

Assim, considerando a proposta apresentada, R/Chão+ 2 pisos, em termos de inserção, a edificação pretendida enquadra-se na envolvente.

##### **b) Condições de edificabilidade**

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos espaços estruturados e no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Na proposta apresentada, o lote a alterar possui uma área de 456,00 m<sup>2</sup>, para o qual é pretendida uma construção com área de implantação de 180,95 m<sup>2</sup> e uma cércea de 3 pisos acima da cota de soleira, pelo que nada a referir.

A área de impermeabilização proposta é de 203,75 m<sup>2</sup>, que corresponde a 44,68% da área do lote, pelo que nada a referir.

A área bruta de construção proposta, 423,95 m<sup>2</sup>, corresponde a 92,97%. Considerando que este índice de utilização já se encontrava aprovado para o lote antes da entrada em vigor do Regulamento do PUCVR, nada a referir.

**Em sede de elaboração do projeto para o presente lote a inclinação das águas da cobertura não poderá ser superior a 18 graus.**

##### **c) Anexos**

O Regulamento do PUCVR, no seu artigo 35º, nos prédios só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m<sup>2</sup>, exceto nos prédios destinados a moradias unifamiliares onde são permitidos anexos com uma área de 50,00 m<sup>2</sup>.

Para o presente lote já se encontra previsto no processo inicial de loteamento um anexo com 22,15 m<sup>2</sup>, pelo que nada a referir.

**d) Estacionamento obrigatório**

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para fogos com área inferior a 120,00 m<sup>2</sup>, é necessário um lugar por fogo e caso seja superior serão necessários 2 lugares de estacionamento por fogo.

Considerando a previsão de 3 fogos, sendo um como área inferior a 120,00 m<sup>2</sup> e dois com área superior, serão necessários 5 lugares de estacionamento privados.

São propostos 4 lugares no alçado tardoz e um no anexo a construir. Estes são suficientes para garantir os necessários.

Considerando o n.º 5, do artigo 16º, do referido regulamento, os 5 lugares privados necessários para a utilização pretendida implicam a criação de no mínimo 2 lugares públicos. Considerando que estamos perante um loteamento consolidado pode ser dispensada a criação dos 2 lugares de estacionamento públicos.

**e) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva**

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Face à proposta apresentada e como o aumento de área de construção corresponde a 0,90 m<sup>2</sup>, não se mostra necessário prever qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

**7.3.2 Infraestruturas**

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

**7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Nada a referir.

**7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

**8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, nos termos do referido em 7.3.1.b), devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

**B. DISCUSSÃO PÚBLICA**

Através do Edital n.º 34-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

**C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

## D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 15/08/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal para aprovação”.

Por Despacho de 19/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

- **Processo nº 118/24**

- **Pedro Filipe Monteiro Marques Loio**

- **Freguesia de Torgueda**

----- 17. - Presente à reunião requerimento de Pedro Filipe Monteiro Marques Loio registado sob o nº 14644/24, datado de 20/08/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos relativos a um pedido de licenciamento para a construção de um edifício de habitação unifamiliar e legalização de um anexo de apoio agrícola, sito em Carvalhinho, Freguesia de Torgueda.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### “1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14644/24, datado de 2024/08/20, constante do processo n.º 118/24, vem o requerente apresentar elementos relativos a um pedido de licenciamento para a **construção de um edifício de habitação unifamiliar e legalização de um anexo de apoio agrícola**, sito em Carvalhinho, Freguesia de Torgueda, no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 376 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1568/19971222 da freguesia de Torgueda.

De acordo com a Certidão Permanente apresentada, o prédio tem uma área total de 991,00 m2 e confronta a norte com Aníbal Augusto Felizardo, a sul com o caminho público, a nascente com José Felizardo e a poente com caminho.

### 2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de

Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de setembro.

### **3. ANTECEDENTES E VISTORIAS**

#### **3.1 Antecedentes**

- Requerimento n.º 9005/24: solicitou-se o aperfeiçoamento do pedido.

- Requerimento n.º 11511/24: parecer desfavorável.

#### **3.2 Vistorias**

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 30/07/2024, tendo-se verificado que o processo deveria ser aditado relativamente à necessidade de serem propostas obras de conservação do anexo a legalizar, sendo que o presente requerimento dá cumprimento ao que se solicitou.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve

observar o disposto no n.º 17 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de Fevereiro e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

#### **4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com o Certidão Permanente apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal**

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo Urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2.

#### **5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões**

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

### **6. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **6.1 Caracterização da pretensão**

É proposta construção de um edifício com destino a habitação unifamiliar de tipologia T3 com um piso acima da cota de soleira.

Através do Levantamento Topográfico apresentado, verifica-se também a existência de outros edifícios na parcela, sendo que é proposta a demolição de um deles.

O outro é um edifício de arrumos agrícolas existente a manter e a legalizar com a área de 80,10 m<sup>2</sup>, ao qual são propostas obras de conservação.

Relativamente ao programa da habitação que se propõe construir, temos:

- R/C: sala e cozinha com despensa, uma zona técnica, um escritório i.s. de uso geral e três quartos, dispondo um deles de instalação sanitária privativa e área de closet.

É proposta a construção de um terraço pavimentado com cerâmico antiderrapante.

Relativamente aos acessos os mesmos são pavimentados em tout venant, sendo a restante área da parcela terreno natural, relvado e jardim.

## 6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos / analisados

<b>Parâmetros:</b>	<b>Propostos:</b>	<b>Analisados:</b>
Área Total da Parcela:	991,00 m <sup>2</sup>	991,00 m <sup>2</sup>
Área de Impermeabilização:	164,60 m <sup>2</sup>	517,70 m <sup>2</sup>
Área de Implantação:	132,35 m <sup>2</sup>	244,70 m <sup>2</sup>
Habitação	132,35 m <sup>2</sup>	132,35 m <sup>2</sup>
Anexo agrícola:	-	80,10 m <sup>2</sup>
Área total de construção:	132,35 m <sup>2</sup>	212,45 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção:	132,35 m <sup>2</sup>	132,35 m <sup>2</sup>
Usos:	Habitação unifamiliar	Habitação unifamiliar
Número de fogos:	1	1
Altura da fachada:	3,20m	3,20m
Índice de impermeabilização:	-	0,52

**Muros:** cumpre o disposto no CRMVR.

**Afastamentos:** cumpre o disposto no CRMVR.

**Acessos:** Rua dos Palheiros a sul.

## 6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

### 6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

#### a) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m<sup>2</sup> e 25 m<sup>2</sup> por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, o anexo de apoio agrícola a legalizar tem uma área de 80,10 m<sup>2</sup>, que corresponde a 8,00% da área da parcela. Esta área está dividida em 3 compartimentos de arrumos. O pé-direito interior tem uma dimensão superior a 2,20m.

A área regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM é excedida, bem como o pé-direito.



**Imagem 1** – Imagem do Google Earth de 2015, com a delimitação da parcela

Contudo, através de imagem aérea do Google do ano de 2015, é possível verificar que o mesmo anexo já estava executado, pelo que a pretensão se pode enquadrar alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º-B, uma vez que o mesmo prevê que devem ser objeto de procedimento especial de regularização as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.

**b) Artigo 21º - Estacionamento**

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da parcela existe espaço para garantir os dois lugares de estacionamento, pelo que nada há a opor ao pedido.

**c) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2**

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Na proposta apresentada, a cêrcea corresponde a 1 piso acima da cota de soleira e não existe alinhamento dominante.

Considerando a área de implantação do edifício, terraço e anexo de arrumos agrícolas existente, como área impermeável, esta é de 517,70 m<sup>2</sup>, a qual corresponde a uma impermeabilização de 52% parcela. Estando esta abaixo do máximo permitido, nada a opor.

#### **d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano**

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso das edificações que se pretendem legalizar, nomeadamente o anexo de apoio agrícola é compatível com o uso da categoria de espaço do local onde está situado.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), o anexo de apoio agrícola não provoca um impacte visual e paisagístico relevante, uma vez que o terreno dispõe de área considerável e está localizado na parte posterior da parcela.

Relativamente ao ponto c), o mesmo não é aplicável.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

#### **6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

#### **6.3.3 Outras Disposições Regulamentares**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

### 7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- R/C: 132,35 m2 x 532,00 € x 0,8
- Anexo: 80,10 m2 x 532,00 € x 0,4
- Muro de Vedação: 45,00 ml x 532,00€ x 0,05

b) Para a execução da obra é apresentada uma calendarização de 24 meses.

### 8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86-B.º do Plano Diretor Municipal, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara, relativamente à legalização do anexo existente.

Caso a deliberação do Executivo Municipal seja favorável, propõe-se também a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente relativamente à construção de habitação unifamiliar.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Em 01/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos da informação dos serviços”.

Em 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para aprovação da legalização do anexo nos termos propostos e, simultaneamente, também a construção da habitação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 14/84**

- **Nathalie Alves dos Santos**

- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Nathalie Alves dos Santos registado sob

o n.º 5445/24, datado de 25/03/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao lote n.º 5, a levar a cabo no Lugar de Ponte, Mouços, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. INFORMAÇÃO**

Em 2024.06.03, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 5445 de 204.03.25, no qual o requerente apresentava um aditamento ao alvará de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

#### **“ 1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 5445 de 2024.03.25 constantes do processo n.º 14/84, vem o Requerente apresentar um pedido alteração ao lote n.º 5, do Loteamento localizado em Ponte, Mouços, a fim de legalizar alterações levadas a efeito na edificação existente, sem qualquer alvará de licença.*

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

*A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.*

#### **3. ANTECEDENTES**

*Alvará de loteamento n.º 5/94 emitido em 1994.10.31.*

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados**

*São apresentados todos os elementos previstos para a operação urbanística pretendida, pelo que nada a referir.*

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

*Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável, pelo que nada a referir.*

##### **4.3 Georreferenciação**

*Nada a referir.*

##### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial**

*O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.*

#### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

##### **5.1 Carta de Ordenamento do PDM**

*O lote objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de ordenamento do PDM, inserido Espaço Urbano Tipo HU2.*

##### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

*A área objeto da presente intervenção não se encontra abrangido por qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.*

#### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

*Não aplicável.*

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

O presente aditamento visa a correção dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote n.º 5, bem como as áreas que fora afetadas ao domínio público resultante das várias alterações que ocorreram no presente loteamento.

Assim a alteração agora apresentada tem como objetivo a aprovação de:

- A legalização da área do lote n.º 5, a qual sofreu algumas alterações ao longo de todo o processo de loteamento, sem que as mesmas fossem refletivas corretamente nos registos da conservatória.
- Corrigir as áreas de cedência em função da correção do lote n.º 5.
- Corrigir a descrição do lote n.º 5, do que respeita aos parâmetros urbanísticos

Na planta síntese constam edificações que não foram descritas no alvará, bem como existem pequenas edificações existentes no interior do lote que se pretendem legalizar.

- Alterar o uso da edificação para passar de habitação unifamiliar para habitação/comércio/serviços.

### 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para o lote

	N.º do Lote	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Volumetria (m <sup>3</sup> )	Área Total de Construção (m <sup>2</sup> )							Número de Pisos											
					Habitação		Com./Ser.		Anexos		Piscina	Total	Habitação	Com./Ser.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total						
					Área (m <sup>2</sup> )	N.º de Fogos	Área (m <sup>2</sup> )	N.º de Frações	Área (m <sup>2</sup> )														
					1	2	3	4	5	1+2+3+4			5	6	5+6								
Alvará Loteamento	5	4303,50	274,92	4845,00	496,17	1																	
Licenciado	5	4303,50	274,92	4845,00	496,17	1							496,17	2+Vão Cobertura		2+Vão Cobertura	0		2+Vão Cobertura				
Proposto	5	3091,00	282,00	4845,00	297,00	1	282,00	1	86,00	243,00	85,50	696,50	1+Vão da Cobertura	1	2+Vão da Cobertura	0		2+Vão Cobertura					

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano Diretor Municipal

##### Artigo 47.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 47.º, do Regulamento do PDM, em espaços Urbanos Tipo HU2, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento.

Da análise dos elementos, apresentados, verifica-se que para o loteamento no seu todo, considerando as alterações pretendidas para o lote n.º 5, temos uma área total do loteamento de 18.560,00 m<sup>2</sup>, com uma área bruta total de construção de 4.317,00 m<sup>2</sup> e uma área total impermeável de 6.163,50 m<sup>2</sup>, o que leva a um índice de utilização bruto de 0,23 e uma percentagem de impermeabilização de 33,21%.

Assim, considera-se que estão respeitados os parâmetros previstos para o local.

No que respeita ao uso pretendido para o lote n.º 5, não se vê inconveniente pois o uso de comércio/serviços pode-se considerar como sendo compatível com o uso habitacional.

#### 7.3.2 Áreas de Cedência e Compensações

Considerando os aditamentos e alterações ao loteamento, no que respeita às áreas de cedência temos:

Área a Lotear processo inicial			18 480,00
Área a Lotear Registrada			18 560,00
Projeto Inicial Alvará n.º11/87	Lote	5	Cedência
	Área	16 250,00	0,00
Aditamento 1 ao Projeto Alvará n.º 2/91	Lote	5	Cedência
	Área	14 750,00	0,00
Aditamento 2 ao Projeto Alvará n.º 5/94	Lote	5	Cedência
	Área	9 822,50	2 065,00
Aditamento 3 ao Projeto Aditamento ao Alvará n.º 5/94	Lote	5	Cedência
	Área	4 303,50	999,00
Proposto a legalizar	Lote	5	Cedência
	Área	3 091,00	1 000,00
<b>Total de Cedência</b>			<b>4.064,00</b>

Assim, verifica-se que na sequência das várias alterações ao lote n.º 5, houve uma cedência total de 4.064,00 m<sup>2</sup>, a qual deverá ser regularizada com a emissão da presente alteração ao alvará.

### 7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

### 7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

## 8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo n.º 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

## B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 39-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

## C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

## D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 01/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação anexa.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 4/04**

- **José Júlio**

- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- **19.** - Presente à reunião requerimento de Ana Sofia de Azevedo Dinis, registado sob o n° 1048/24, datado de 17/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 2, sito no Lugar das Bouças, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. INFORMAÇÃO**

Em 2024.04.22, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 1048 de 2024.01.17, no qual o requerente apresentava um aditamento ao alvará de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

#### **“ 1.INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 1048 de 2024.01.147, constante do processo de Loteamento n.º 4/04 veio o requerente, apresentar elementos ao pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 2, sito no Lugar das Bouças, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.*

*O lote 2 tem uma área total de 900,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 300,00m<sup>2</sup>, área de construção de 450,00m<sup>2</sup> (nesta área encontra-se incluída a área de estacionamento) e cerca de rés-do-chão e andar.*

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

*A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.*

### 3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2008 emitido em 2008/11/04

Pedido de elementos em falta na instrução do presente aditamento.

### 4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

#### 4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de licenciamento deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no CRMVR.

#### 4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

#### 4.3 Georreferenciação:

Nada a referir.

#### 4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### 5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 5.1 Planta de ordenamento do PDM

O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano, HU2.

#### 5.2 Planta de condicionantes / Servidões ou Restrição de Utilidade Pública

Sobre o terreno, objeto de intervenção, não há qualquer servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública.

### 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

### 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 7.1 Caracterização da pretensão

Com este pedido de alteração ao lote 2, pretende o requerente proceder ao seguinte:

- Alteração do polígono de implantação da moradia e da respetiva área de 300,00m<sup>2</sup> para 299,00m<sup>2</sup>;
- Redução da área de construção de 450,00m<sup>2</sup> para 370,00m<sup>2</sup>;
- Construção de uma piscina com 35,00m<sup>2</sup>.

#### 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )		Volumetria (m <sup>3</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )		N.º de Fogos	Numero de Pisos		
				Habituação + Piscina			Habituação + Estacionamento			Acima da C.S.	Abaixo da C.S	Total
				Área (m <sup>2</sup> )			Área (m <sup>2</sup> )					
Existente	2	900,00	300,00			1350,00	450,00		1	2	0	2
Proposto	2	900,00	299,00	(299 + 35) = 334,00		1110,00	370 (a variação de área é >3%)		1	2	0	2

#### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

##### 7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

Edificabilidade para o tipo HU 2: No caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento. - A pretensão cumpre.

**7.3.2 Outras Disposições Regulamentares**

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

**7.3.3 Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva**

Como não está prevista o aumento de Área Bruta de Construção não carece de áreas de Cedência destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Coletiva.

**8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, devendo a mesma ser submetida à consulta prevista no n.º 3, do artigo n.º 27º, do RJUE.

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

**B. CONSULTA DOS TITULARES DOS LOTES**

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 27º, do RJUE, em 2024.04.20, através de ofício, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no alvará de loteamento, referente à alteração que se encontra a decorrer.

**C. ANÁLISE DO RESULTADO DA CONSULTA**

No prazo concedido não houve qualquer pronúncia dos titulares dos lotes.

**D. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 01/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação anexa”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Processo nº 11/23**

**- Rui Manuel Catarino de Bessa**

**- União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes**

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Rui Manuel Catarino de Bessa, registado sob o nº 12869/24, datado de 22/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização da alteração de utilização de habitação para empreendimento turístico, bem como a legalização da ampliação realizada sem qualquer alvará de construção, da edificação existente na Rua da Estrada Nacional n.º 15, Leirós, União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 12869 datado de 2024.07.22 constante do processo n.º 11/23, vem o Requerente solicitar a legalização da alteração de utilização de habitação para empreendimento turístico, bem como a legalização da ampliação realizada sem qualquer alvará de construção, da edificação existente na Rua da Estrada Nacional n.º 15, Leirós, numa parcela inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1815 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2463/20030708, da União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes.

O prédio tem uma área total de 28.527,00 m<sup>2</sup>, uma superfície coberta de 284,74 m<sup>2</sup>, descoberta de 28.242,26 m<sup>2</sup> e confronta de Poente com a EN n.º 15.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR, bem como na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

**3. ANTECEDENTES**

a) Processo n.º 514/01, para o qual foram emitidas as licenças de construção n.º 334/03 em 2003.11.12, 169/05 em 2005.05.12 e 180/06 em 2006.05.03.

b) Em 2012.07.20 foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 2012.07.20.

c) Em 2024.02.07, foi indeferido o pedido por falta de instrução do mesmo com todos os elementos previstos para a operação urbanística em causa.

**4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

**4.1 Documentos apresentados**

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.



#### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos que foram apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.3 Georreferenciação**

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Ordenamento (PDM)**

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Agroflorestal.

#### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O prédio onde se encontra a construção existente encontra-se inserida em REN.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Face à localização e classificação do solo, no âmbito do pedido anterior, foram solicitados pareceres à GPCDF e CCDRN, tendo estas entidades emitido parecer favorável.

Considerando que os pareceres emitidos têm menos de 2 anos, nos termos do n.º 1, do artigo 13º-B, do RJUE, os mesmos podem ser considerados na análise d presente pedido.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

O requerente pretende licenciou uma habitação unifamiliar e procedeu à sua ampliação sem qualquer alvará de licença de construção.

Com o presente pedido pretende a legalização da ampliação bem como alterar o uso existente para empreendimento turístico.

A edificação existem é composta e a legalização é composta por cave + R/Chão, sendo a cave destinada a áreas técnicas e arrumos e o R/Cão destinado aos compartimentos destinados à utilização pelos hóspedes.

A forma do edifício assemelha-se a retângulo, criando no seu interior um pátio ao ar livre com uma piscina. Esta forma possibilitará uma zona de lazer mais confortável e protegida dos ventos, devido à implantação do edifício ser elevada, no cimo de um monte.

A proposta apresentada caracteriza-se por uma arquitetura de integração na paisagem, sendo que respeita a topografia e a sua envolvente, recorrendo a materiais naturais como: a madeira, o granito e a pedra de ardósia 'xisto'; com linhas modernas e com apontamentos tradicionais.

A área destinada ao estacionamento encontra-se prevista no interior da parcela.

## 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros	Licenciados	A legalizar	Total
Área da Parcela (m <sup>2</sup> )	28 527,00		
Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	284,00	495,00	779,00
Área Bruta de Construção (m <sup>2</sup> )	284,00	688,00	972,00
Área Total de Construção (m <sup>2</sup> )	284,00	688,00	972,00
Área de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )	943,00	0,00	943,00
Percentagem de Impermeabilização	3,31		3,31
Índice de Utilização	0,01	0,02	0,03
Uso	Habitação	Turismo	Turismo
Altura de fachada (m)	3,70	3,70	3,70
Número Total de Pisos	1	2	2
Piscina (m <sup>2</sup> )		64,15	64,15
Churrasqueira (m <sup>2</sup> )		5,50	5,50

**Muros:** Nada é referido sobre os muros de vedação

**Afastamentos:** A edificação encontra-se afastada mais de 180,00 metros da via de acesso

**Acessos:** EN n.º 15

## 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

### 7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

**São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:**

#### a) Artigo 12.º - Compatibilidade de Usos

Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento do PDM, em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem, sem prejuízo do disposto no PROF do Douro. Nos espaços Agroflorestais os usos agrícolas e florestais equilibram-se. No entanto, nestes espaços são permitidos outros usos, atividades, construções, entre os quais se inserem os empreendimentos Turísticos.

Considerando que o edifício será destinado a Empreendimento Turismo, nada a referir.

#### b) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14.º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresentada no presente pedido, tem uma configuração irregular e as suas dimensões permitem a implantação da edificação

O arrumamento que confina com a parcela, e que lhe serve de acesso, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

**c) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas**

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

**d) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais**

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Os materiais e as formas da edificação existente, enquadram-se no local onde a mesma se encontra implantada.

**e) Artigo 21.º - Estacionamento**

De acordo com o artigo 21.º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida, será necessário 1 lugar de estacionamento por cada 2 quartos.

Considerando que existem 9 quartos serão necessários 5 lugares de estacionamento.

No exterior da edificação são previstos 12 lugares, pelo que nada a referir.

**f) Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndios**

A construção de novas edificações a localizar em espaço florestal (tal como é entendido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios), ou com ele confinante tem de salvaguardar na sua implantação, a garantia de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, a qual deverá ser salvaguardada dentro dos limites da propriedade.

Nos terrenos agrícolas, são admitidas distâncias inferiores às extremas da propriedade.

Esta questão foi analisada pela CDMF a qual emitiu parecer favorável à implantação e afastamentos propostos.

**f) Artigo 31.º - Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer**

O Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de Setembro, refere que os empreendimentos turísticos podem ser:

- Estabelecimentos hoteleiros
- Aldeamentos turísticos
- Apartamentos turísticos
- Conjuntos turísticos (resorts)
- Empreendimentos de turismo de habitação
- Empreendimentos de turismo no espaço rural
- Parques de campismo e de caravanismo

Na proposta apresentada, é referido que o empreendimento se enquadra num turismo em espaço rural.

Nos termos do ponto n.º 2, do artigo 31º, do Regulamento do PDM, e no caso de turismo em espaço rural permite-se a reabilitação das construções existentes e a sua ampliação em mais 50 % da área da construção existente, devendo a cêrcea não ultrapassar os dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela.

Da análise dos elementos apresentados verifica-se que a construção licenciada possui uma área de construção e 284,00 m<sup>2</sup> e a área ampliada a legalizar é de 688,00 m<sup>2</sup>, a qual excede os 50% permitidos.

A área de impermeabilização encontra-se dentro dos limites permitidos.

**g) Artigo 86º-B - Regularização de situações de desconformidade com o Plano**

A situação objeto do presente pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 96º-B do Regulamento do PDM, pois não possui título eficaz para a concretização da operação urbanística, nem a mesma se conforma com as disposições do plano.

Existindo a edificação antes da discussão pública do plano a mesma beneficia do procedimento especial de regularização.

A edificação possui dois pisos, um abaixo e outra acima da cota de soleira, e as suas características construtivas, podem-se considerar enquadradas no local, não causando impactos negativos.

Tem em atenção o fim a que se destina a edificação e o local onde a mesma se insere não se vê inconveniente em qua a mesma seja enquadrada no artigo 86º-B, do Regulamento do PDM.

**7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Nada a referir.

**8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO**

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a proposta apresentada deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Área da edificação Legalizar (688,00 m<sup>2</sup>): 256.211,20 €

- Piscina a Legalizar (64,15 m<sup>2</sup>): 13.651,12 €

- Churrasqueira a Legalizar (5,50 m<sup>2</sup>): 1.170,40 €

b) Para a execução das obras em falta é apresentada uma calendarização de 12 meses.

**9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que o Requerente que após a aprovação do presente pedido, dispõe do prazo 1 ano para requerer a emissão da licença para a conclusão das obras e proceder ao pagamento das respetivas taxas, que ascendem ao valor de 4.797,52 € - quatro mil e setecentos e noventa e sete euros e cinquenta de dois cêntimos”.

**Nota**

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 01/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberação”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 20/84**

- **Alexandre Correia de Carvalho Reigoto**

- **Freguesia de Guiães**

----- **21.** - Presente à reunião requerimento de Cindy Real Ferreira registado sob o n.º 10249/24, datado de 12/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma alteração do alvará de loteamento n.º 13/84, para o lote n.º 13, localizado no Lugar dos Leites, Freguesia de Guiães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**A. INFORMAÇÃO**

Em 2024.07.01, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 10249 de 2024.06.12, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

**“1. INTRODUÇÃO**

*Através dos requerimentos n.º 2897 de 2024.01.19, n.º 7314 de 2024.04.24 e 10249 de 2024.06.12, constantes do processo de loteamento n.º 20/84, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 13/84, para o lote n.º 13, localizado no Lugar dos Leites, Guiães.*

## **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

*A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.*

## **3. ANTECEDENTES**

*Alvará de loteamento n.º 13/84 emitido em 1984.12.18.*

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados**

*São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de Fevereiro.*

*Nas peças apresentadas, verifica-se que a área e implantação é superior à área de construção o que não se mostra possível.*

*Como a diferença é reduzida (7,80 m<sup>2</sup>) e esta não vai alterar a em nada os parâmetros a calcular, a análise será realizada para a área de implantação igual à de construção, que é de 129,60 m<sup>2</sup>*

*Antes da deliberação final, deverão ser apresentados elementos retificativos, no que respeita à área de implantação, uma vez que esta não poderá ser superior à área de construção.*

### **4.2 Georreferenciação**

*Nada a referir.*

### **4.3. Legitimidade**

*O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.*

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**



### **5.1 Loteamento/Ordenamento**

*A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de ordenamento, em Espaço Urbano Tipo HU2.*

### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

*O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, Zona 2.*

*Antais*  
*Antais*

**6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Nos termos da Portaria 122/2024 de 16 de janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer por parte da CCDRN.

**7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

**7.1 Caracterização da pretensão**

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração à configuração e aos parâmetros urbanísticos previstos para o lote n.º 13, nomeadamente no que respeita à área de implantação de construção, n.º de pisos e forma da construção. São mantidos os alinhamentos já previstos para o lote.

**7.2 Parâmetros urbanísticos**

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Impl. (m²)	Área Total de Construção (m²)					Número de Pisos				
				Habitação		Anexos		Piscina	Total	Habitação	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
				Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)		Área (m²)	Área (m²)				
						Apoio	Estac						
1		3	4	5	1+2+3+4		5	6	5+6				
Alvará Loteamento	13	400,00	100,00	200,00	1				200,00	2	2		2
Proposto	13	400,00	129,60	129,60	1				129,60	1	1	0	1

**7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

**7.4 Conformidade do projeto de arquitetura**

**7.4.1 Plano Diretor Municipal (PDM)**

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

**a) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade**

Nos termos do artigo 14.º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

O lote é servido por via pública consolidada, pelo que nada a referir.

**b) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas**

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

Não há alteração à forma da parcela prevista no alvará de loteamento.

**c) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais**

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e

*ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área. Na presente proposta, apesar da edificação pretendida ser constituída por um piso, na fachada para a via pública a mesma terá uma altura que se assemelha ao inicialmente previsto, o que permite a inserção da edificação na frente urbana onde será implantada. Em termos de formas e volumes nada a referir.*

**d) Artigo 21º - Estacionamento**

*De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.*

*Em loteamentos, ou operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento, deverão ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 50 % dos lugares privativos exigíveis para as frações habitacionais.*

*No presente caso como não há lugar ao aumento do número de fogos, não se mostra necessário a previsão que qualquer estacionamento público adicional.*

**e) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2**

*O lote do requerente possui uma área total de 400,00 m<sup>2</sup>.*

*Considerando o n.º 2, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, em Espaços Urbanos Tipo HU2, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento.*

*O alvará inicial incidiu sobre uma parcela com 42.000,00 m<sup>2</sup>, para a qual foi proposta uma impermeabilização aproximada de 3.800,00 m<sup>2</sup> (implantação das edificações e arruamentos), o que leva a uma impermeabilização de 9,05%.*

*A proposta, de acordo com a memória descritiva, prevê uma impermeabilização de 200,00 m<sup>2</sup>, que corresponde a um aumento da área de impermeabilização em 100,00 m<sup>2</sup>. Este aumento leva a que a impermeabilização seja de 9,29%, ficando este muito abaixo do máximo permitido, pelo que nada a opor.*

*Quanto à área de construção, verifica-se uma redução de 70,40 m<sup>2</sup>, não sendo assim agravado o índice bruto de utilização, pelo que nada a referir.*

**7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações**

**a)** *De acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, nas operações de loteamento e nas situações equivalentes definidas em Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, de acordo com o artigo 43.º do RJUE, na sua atual redação, e no caso de o loteamento ser unicamente para habitações unifamiliares, há a necessidade de prever para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva uma área equivalente a 63 m<sup>2</sup>/fogo.*

*Considerando que não há aumento do n.º de fogos não se mostra necessário qualquer cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva.*

**7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

*Nada a referir.*

**7.4.4 Outras Disposições Regulamentares**

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

#### **8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, em 4.1, e considerando que a correção a fazer nas peças desenhadas e escritas, não alteram o sentido da decisão do presente aditamento, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

Deve ser notificado o requerente para apresentar as peças desenhadas e escritas devidamente corrigidas antes da deliberação final.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

#### **B. DISCUSSÃO PÚBLICA**

Através do Edital n.º 42-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

#### **C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

Através do requerimento n.º 15038 de 2024.08.28, o requerente apresentou os elementos que colmatam as questões levantadas no parecer emitido em 2024.06.14, pelo que os mesmos podem ser aceites e anexados ao processo.

#### **D. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 03//09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 33/93**

- **Coutinveste Sociedade de Investimentos Imobiliários SA**

- **Freguesia de Mateus**

----- **22.** - Presente à reunião requerimento de Coutinveste Sociedade de Investimentos Imobiliários SA registado sob o n.º 13522/24, datado de 31/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento n.º 1/97, para o lote n.º 56, localizado na Quinta da Ramalha de Baixo, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através dos requerimentos n.º 13522 de 2024.07.31, constante do processo de loteamento n.º 33/93, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 1/97, para o lote n.º 56, localizado na Quinta da Ramalha de Baixo.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 1/97.

Para a alteração pretendida foram solicitados elementos em falta na instrução do processo.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados**

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

##### **4.2 Georreferenciação**

Nada a referir.

##### **4.3. Legitimidade**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

#### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**



**5.1 Loteamento/Zonamento**

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de Zonamento do PUCVR, em Espaços Centrais- Centralidade Nascente - Estruturado.

**5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O local encontra-se inserido na Zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

**6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Nos termos da Portaria 122/2024 de 16 de Janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer por parte da CCDRN.

**7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

**7.1 Caracterização da pretensão**

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração à área de implantação e de construção, das instalações destinadas a comercio/serviços existentes no local.

As instalações destinam-se a posto de abastecimento de combustíveis, lavagem automóvel, exposição de viaturas e espaço comercial.

**7.2 Parâmetros urbanísticos**

	N.º do Lote	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Volumetria (m <sup>3</sup> )	Com./Ser.	Estacionamento	Nº de Pisos		Total
					Área (m <sup>2</sup> )	N.º Lugares	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	
Alvará Loteamento	56	2045,00	78,00	312,00	78,00		1	0	1
Proposto	56	2045,00	375,65	1126,95	375,65	10	1	0	1

**7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

**7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real**

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

- a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A parcela do requerente encontra-se inserida em loteamento, o qual possui todas as infraestruturas necessários para o fim pretendido, pelo que nada a referir.

**b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

As alterações pretendidas, não alteram a estética do local, pelo que nada a referir.

**c) Artigo 16º - Estacionamento**

Para a utilização pretendida, e ao abrigo do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, são necessários 8 lugares de estacionamento no interior do lote. São previstos 10, pelo que nada a referir.

No que respeita à previsão dos lugares de estacionamento públicos, necessários face ao aumento de área de construção proposta, que no pretende caso correspondem a 2 lugares, considerando que o loteamento se encontra perfeitamente consolidado, pode ser dispensada a sua previsão.

**d) Artigo 40.º - Regime de edificabilidade**

De acordo com o artigo 40º, do Regulamento do PU, nos espaços centrais estruturados e no caso de operação de loteamento sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, o índice de utilização e da altura fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira e percentagem máxima de impermeabilização é de 80 %.

No presente caso, com a ampliação pretendia do índice de utilização é de 0,18.

A área impermeável não sobre qualquer alteração em relação ao existente.

**7.3.2 Áreas de Cedência**

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a  $0,40 \text{ m}^2/\text{m}^2$  da área de construção destinada a comércio/serviços ou outros usos exceto os de armazenagem e indústria.

Assim, considerando o aumento de área de construção proposta, há a necessidade de prever uma área de cedência que corresponde a  $119,06 \text{ m}^2$ .

Estando o loteamento perfeitamente consolidado, sem áreas para cedência, ao abrigo do n.º 5, do artigo 38, do Regulamento do PUCVR, poderá a não cedência ser compensada em numerário, nos termos do previsto no Código Regulamentar.

### 7.3.3. Compensações

Nos termos do artigo H25º, do Código Regulamentar, a compensação pela não cedência de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos, corresponde a  $0,25 \times \text{VPT}$  da parcela calculada nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR.

No presente caso, o valor a compensar corresponde a  $0,25 \times 6.510,00 \text{ €} = 1.627,50 \text{ €}$  - mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos.

### 7.3.4 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

### 7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

## 8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública. À Consideração Superior.

## 9. ANEXO

Calculo do VPT”.

Em 02//09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 13/87**
- **Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo**
- **Freguesia de Lordelo**

----- **23.** - Presente à reunião requerimento de Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo registado sob o n.º 13559, datado de 31/07/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento n.º 8/93, para o lote n.º 7, localizado na Quinta da Veiga, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através dos requerimentos n.º 13559 de 2024.07.31, constante do processo de loteamento n.º 13/87, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 8/93, para o lote n.º 7, localizado na Quinta da Veiga, Lordelo.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 8/93, 4 emitido em 1993.05.20.  
Para o presente lote foi emitida uma alteração ao alvará em 2021.06.16.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados**

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

##### **4.2 Georreferenciação**

Nada a referir.

##### **4.3. Legitimidade**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

#### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**



### 5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de Zonamento do PUCVR, em Espaços Habitacionais Tipo I-Estruturado.

### 5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido na Zona do Heliporto do Hospital.

## 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que a alteração não vem alterar a altura do edifício já aprovado para o local, não se mostra necessário nova consulta à ANAC.

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração à área de implantação e de construção, nomeadamente, pretende uma ampliação da área da cave para melhor gestão dos lugares de estacionamento ali previstos.

Os restantes parâmetros não são alterados.

### 7.2 Parâmetros urbanísticos

	N.º do Lote	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área Total de Construção (m <sup>2</sup> )				Número de Pisos				
				Habitação		Estacionamento		Total	Habitação	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
				Área (m <sup>2</sup> )	N.º de	Área (m <sup>2</sup> )	Área (m <sup>2</sup> )					
Alvará Loteamento	7	450,00	150,00	450,00	3	150,00	600,00	3	3	1	4	
Proposto	7	450,00	205,00	450,00	3	205,00	655,00	3	3	1	4	

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

- a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A parcela do requerente encontra-se inserida em loteamento, o qual possui todas as infraestruturas necessários para o fim pretendido, pelo que nada a referir.

**b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

As alterações pretendidas, aumento da área da cave, não alteram os alinhamentos, afastem-tos, volumes já autorizados para o lote, pelo que nada a referir.

**c) Artigo 16º - Estacionamento**

Não se verifica qualquer aumento de área dos fogos, nem numero de fogos, pelo que não há necessidade que previsão que qualquer lugar de estacionamento adicional além dos já previstos

**d) Artigo 42.º - Regime de edificabilidade**

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos espaços estruturados tipo I e no caso de operação de loteamento, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Das alterações agora apresentadas para o lote, não resulta qualquer alteração do índice de utilização e à altura da fachada.

A impermeabilização passa de 33,33% para 46,56%. Sendo esta inferior a 50% nada a referir.

### **7.3.2 Áreas de Cedência e Compensações**

Considerando que não há aumento da área de construção, considerada para efeitos de cálculo de cedências, não se mostra necessário qualquer cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva.

### 47.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

### 7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

## 8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública”.

Em 03/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 05/09/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

### - Festa de Nossa Senhora da Pena 2024 - Condicionamentos de trânsito

----- **24.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

#### **1. INTRODUÇÃO**

No âmbito da realização da Festa de Nossa Senhora da Pena, vem o Presidente de Junta da União das Freguesias de Mouços e Lames solicitar a aprovação de um Plano de Ordenamento de Trânsito para os dias do evento, para que o mesmo decorra em segurança.

#### **2. ENQUADRAMENTO**

A Festa de Nossa Senhora da Pena irá decorrer entre os dias 06 e 09 de setembro de 2024 no Santuário de Nossa Senhora da Pena, na U. F. de Mouços e Lamares.

Por solicitação do Presidente da Junta da U. F. de Mouços e Lamares, realizou-se no dia 01 de agosto de 2024, no recinto da Festa de Nossa Senhora da Pena, uma reunião entre o referido Presidente da Junta, a Associação da Comissão das Festas de Senhora da Pena, a GNR, os Bombeiros da Cruz Verde, o Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta e os Serviços de Planeamento e Mobilidade deste Município. Esta reunião teve como objetivo a articulação entre as várias entidades para preparar e prever medidas a aplicar nos dias da festa para que a mesma decorra de forma segura, incluindo as alterações de trânsito necessárias a implementar.

Considerando ser um evento que atrai um número significativo de pessoas verifica-se ser imprescindível a aplicação de um conjunto de medidas preventivas para garantir a segurança de todos. De forma semelhante aos anos transatos, desenvolveu-se um Plano de Ordenamento de Trânsito que, entre outras medidas, estabelece um conjunto de restrições à circulação automóvel e ao estacionamento em algumas artérias da referida União de Freguesias.

Refira-se que foi entregue pela Associação da Comissão das Festas de Senhora da Pena o parecer da GNR, no qual se verifica que *“não há inconvenientes para a realização da referida festividade, desde que sejam cumpridos todos os requisitos”* mencionados no seu parecer, que se anexa à presente informação.

### **3. FESTAS DE NOSSA SENHORA DA PENA 2024 - PLANO DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO**

Os condicionamentos, alterações de sentidos de circulação e cortes de trânsito que se propõem implementar durante os dias do evento são os seguintes:

1. Será proibido o estacionamento e introduzido o sentido único de circulação no Caminho Municipal N° 1235 (CM1235), no sentido Mouços-Alvites, entre o corredor de emergência e o centro de Alvites;
2. A via interior da Nossa Senhora da Pena permitirá apenas a circulação no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, de modo a permitir uma movimentação com maior segurança. Não será permitido o estacionamento longitudinal nessa via. Poderá ser permitido, caso se justifique a circulação nos dois sentidos entre a Alvites e o Caminho Municipal de ligação a Magarelos;
3. O troço do Caminho Municipal N° 1236 (CM1236) entre Alvites e a Estrada Nacional 15 (EN15) permitirá apenas a circulação no sentido descendente, servindo esta via apenas a saída do centro de Alvites. O estacionamento só será permitido entre Alvites e a EN15;
4. O Caminho Municipal paralelo ao IP4 servirá de entrada e saída para o recinto da festa, sendo proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
5. O Caminho Municipal de acesso a Lagares funcionará nos dois sentidos até ao acesso dos parques de estacionamento providenciados para o evento, sendo que,

no último troço será apenas permitido a circulação em direção a Alvites e proibido o estacionamento nessa extensão;

6. No Caminho Municipal N° 1236-1 (CM1236-1), que liga Alvites a Magarelos, será proibido o estacionamento no seu último troço;
7. Nos Caminhos Municipais que ligam o recinto de Festas a Pena do Amigo e este à EN15, só será permitido o acesso a veículos de emergência e veículos autorizados. Será proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
8. Serão impedidos os acessos ao tráfego proveniente de Sequeiros e Tojais;
9. Na Rua Santa Eulália será introduzido um só sentido, o qual será ascendente. Visto o acesso a este arruamento ser feito apenas pela via destinada a corredor de emergência, apenas será permitido o seu acesso a veículos de emergência e veículos autorizados.

Para facilitar a circulação e o ordenamento automóvel nos acessos ao recinto, proporcionando maior conforto à população e aos visitantes, existirão vários parques de estacionamento disponíveis para o evento.

Seguem em anexo as plantas de Ordenamento de Trânsito e de Sinalização associadas à presente informação.

#### 4. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Enviar a Reunião de Câmara para deliberar aprovar as alterações de trânsito propostas no Ponto 3, para posteriormente serem publicadas em Edital;
- Dar conhecimento destes condicionamentos a todas as entidades de socorro e de policiamento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Junta da União das Freguesias de Mouços e Lamares”.

Em 02/09/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 02/09/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo. À reunião para ratificar”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.**-----

## DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

**- Abertura de procedimento da aquisição de serviços para a elaboração da “Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo”, consentâneo com a alínea b) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Concurso Público**

----- 25. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

### **1. Objeto**

Concurso Público para a aquisição de serviços com vista à elaboração do “Estudo Geológico e Geotécnico” no âmbito do Projeto de Execução da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo.

### **2. Fundamentação**

O Município mandou elaborar o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, mais especificamente entre a plataforma junto ao Museu da Vila Velha e o Miradouro da Meia Laranja. O atravessamento localiza-se sobre um entalhe profundo do rio, com encostas de forte pendente, cuja caracterização geológica e geoestrutural é essencial.

Neste âmbito torna-se imprescindível uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo do local que permita um dimensionamento real, possibilitando a escolha da melhor solução para as fundações da Ponte Pedonal, sob o ponto de vista técnico e económico.

Em 07-09-2020 foi aprovado por deliberação da reunião do Executivo a abertura do procedimento de Concurso Público para a Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, tendo sido adjudicado o procedimento por deliberação da reunião do Executivo de 19-10-2020. Entretanto, a empresa a quem foi adjudicada a prestação de serviços veio apresentar o pedido de rescisão do contrato, com base num conjunto de dificuldades relacionadas com a criação de acessos aos locais de execução das

sondagens situadas nas encostas, tendo sido autorizado a extinção do contrato por deliberação da reunião do Executivo em 25-01-2023.

Assim, de forma a dar continuidade aos processos já efetuados foi entendido individualizar o procedimento da execução dos acessos unicamente para a sua concretização e independente do Estudo Geológico e Geotécnico, estando o mesmo em tramitação.

Dado que atualmente foram já constituídos os autos de posse administrativa no âmbito dos procedimentos de aquisição das parcelas de terreno necessários aos acessos dos locais das fundações da ponte, propõe-se então a abertura de um procedimento para a aquisição de serviços com vista à elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico e que face à especificidade dos trabalhos em causa se torna necessário recorrer a uma prestação de serviços externa.

Convém acrescentar que a realização da prospeção prevista só será efetuada após a execução dos respetivos acessos aos locais de sondagem, de forma a permitir que os equipamentos possam aceder aos locais, sendo que estes caminhos serão aproveitados para os acessos à obra, aquando dos trabalhos de execução da Ponte e posterior manutenção dos pilares da infraestrutura.

Neste âmbito, propõe-se a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição de serviços nos seguintes termos:

### 3. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar **30 (trinta) dias**.

### 4. Preço base

O preço base da presente prestação de serviços é de **101.778,00 € (cento e um mil setecentos e setenta e oito euros)** ao qual acresce o IVA a taxa em vigor.

### 5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP);

O preço base de 101.778,00 € estabelecido teve por base a estimativa orçamental fornecida pela equipe projetista.

**6. Escolha do procedimento (38.º; 20º; n.º1, b) do CCP)**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
<b>Valor</b>	De acordo com o a alínea b) do ponto 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – <b>Concurso Público</b>	Valor inferior ao limiar referido na alínea b) do n.º3 do artigo 474 do CCP

**7. Critério de Adjudicação**

A adjudicação será efetuada à proposta segundo o critério do monofator preço, de acordo mais baixo preço, de acordo com a alínea b) nº 1, artigo 74º do CCP, conforme consta do programa de procedimento em anexo.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- O preço mais baixo no somatório de todos os artigos referentes à execução de sondagens por furação georreferenciada, à rotação em rocha dura, com recuperação contínua de amostras, sua preparação e acondicionamento e medições dos níveis de água:

- Em sondagens verticais;
- Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades;
- Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades.

- O preço mais baixo no somatório dos artigos referentes à execução de sondagens por furação georreferenciada, à rotação, com amostragem contínua em solos ou rocha branda, incluindo colheita e acondicionamento de amostras representativas das várias formações atravessadas e medições dos níveis de água:

- Em sondagens verticais;
- Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades;
- Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades.

**8. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)**

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio;
- b. Programa de Procedimento;
- c. Caderno de Encargos.

### 9. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe do SEP
1.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior
2.º vogal	Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
1.º vogal suplente	Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães	Chefe da DOM
2.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior

### 10. Admissão de propostas variantes (59.º)

Não são admitidas Propostas Variantes.

### 11. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (290.º-A CCP)

O gestor do contrato - Eng.ª Lucília Lage

### 12. Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal de Vila Real

### 13. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A prestação de serviços será executada no ano económico de 2024.

### 14. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar (36.º);
- b. Escolha do procedimento (38.º);

- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- d. Designação do gestor do contrato (290.º -A CCP)
- e. Aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)”.  
-----

Em 24/07/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano de Sousa

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

Por Despacho de 19/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

**Os Vereadores do PSD votaram contra em coerência com o voto contra a este projeto e obra.**-----

**- Ampliação da atual zona industrial de Constantim – Revisão de Preços Definitiva**

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma ASG Construções e Granitos, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 07/09/2020, tendo sido consignada a 21/12/2020.

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma ASG Construções e Granitos, Lda. a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 489.077,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e sete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA

à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma ASG Construções e Granitos, Lda., no âmbito desta empreitada.

### 3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 489.077,07 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e sete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 01/04/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento legal em vigor, relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 14/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano de Sousa

Tendo sido verificada por diversos técnicos a presente revisão de preços que confirma o valores apresentados pelo empreiteiro e pela AICCOPN, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3408/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2018/I/75  
Valor: 518.421,69 €.

Por Despacho de 20/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Execução da empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare"**

**- Esclarecimentos das Peças do Procedimento**

----- 27. - Presente à reunião Ata do Júri da empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare", sobre Esclarecimentos das Peças do Procedimento.

**"A - Introdução**

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados os seguintes pedidos de esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- **No dia 8 de agosto de 2024**, a empresa Obraliante Unipessoal Lda veio requerer o agendamento de uma visita às instalações do edifício da antiga estação de Abambres Gare, a fim de tomar conhecimento do estado em que este se encontra.

A visita ficou agendada para dia 12 de agosto de 2024, pelas 14h30;

- **No dia 12 de agosto de 2024:**

1. Os interessados CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos e Obraliante Unipessoal Lda solicitaram o envio/disponibilização do projeto completo, nomeadamente das peças desenhadas que deram origem ao mapa de quantidades a concurso, as quais, por lapso, não se encontravam anexas ao procedimento.

No mesmo dia, pelas 17h02, foram disponibilizadas as peças desenhadas em falta;

2. A empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos submeteu ainda os seguintes pedidos de esclarecimento:

**2.1 "2.2.1 Escavação com meios mecânicos em terrenos de qualquer natureza para abertura de caixa para execução de pavimentos exteriores, colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação (se necessário), incluindo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do trabalho." – Qual a natureza do terreno a escavar?**

Relativamente à natureza do terreno a escavar (2.2.1), num dos locais (passeio envolvente ao edifício) é para executar a demolição de um pavimento existente em betonilha e respetiva abertura de caixa; no espaço de acesso ao armazém a abertura de caixa será a realizar em solo vegetal, não existindo qualquer sondagem da estratificação do solo. (Fig.1)

**2.2 "3.6.2 Tubagem e acessórios" - Qual a natureza do terreno a escavar? E localização das valas?**

Quanto à localização das valas (3.6.1), estas estão indicadas nas peças desenhadas entretanto disponibilizadas. Sobre a natureza do terreno, o pavimento exterior está executado em cubo de granito, não tendo existido qualquer sondagem da estratificação do solo.

2.3 “3.6.2.4 Mudança da porta de correr da zona de cargas e descargas para o exterior do edifício incluindo todos os materiais e mão-de-obra necessária à boa execução da tarefa.” - **Qual a localização definitiva desta porta? É necessário executar padieira e ombreira nova?**

Sobre a localização definitiva da porta referida no ponto (3.6.2.4), a mesma está esclarecida nas peças desenhadas, passando do interior para o exterior. Não é necessária a execução de padieiras e ombreiras novas.

2.4 “8.1.2.2 Reconstrução de painel de azulejo existente (fora da zona das casas de banho) com aproveitamento das peças existentes no painel a demolir, incluindo friso de cor azul e todos os materiais necessários à correta fixação dos azulejos. Nota: possibilidade de redução da dimensão do painel tendo em conta as peças existentes no local.”

**Solicitamos as peças desenhadas, com localização em planta deste trabalho, e medições de quantidades de trabalho a executar**

A localização do painel a reabilitar (Fig.2) encontra-se na planta em anexo (Fig.1) e possui uma área aproximada de 18m<sup>2</sup>.

Todas as outras questões estão vertidas nas peças desenhadas entretanto disponibilizadas.

3. O interessado Obraliciente Unipessoal Lda, submeteu a seguinte lista de erros e omissões:

*“Após visita á obra, hoje dia 12/8/2024, vimos por este meio alertar que a rubrica 12.6 (reabilitação de porta exterior de WC), referente aos WC Exteriores, contempla 3 unidades, e a rubrica 12.7 (Fornecimento de porta exterior do WC), contempla 1 unidade.*

*Da nossa análise in situ, achamos que deveriam ser consideradas 3 portas novas, (sendo que 2 já nem sequer existem em obra) e 1 porta a reabilitar.”*

Em resposta, entendeu o júri aceitar a presente proposta devido ao estado de degradação constante das referidas portas, que se encontram numa área acessível ao público, pelo que se retifica o mapa de trabalhos mantendo, contudo, o preço base do atual procedimento.

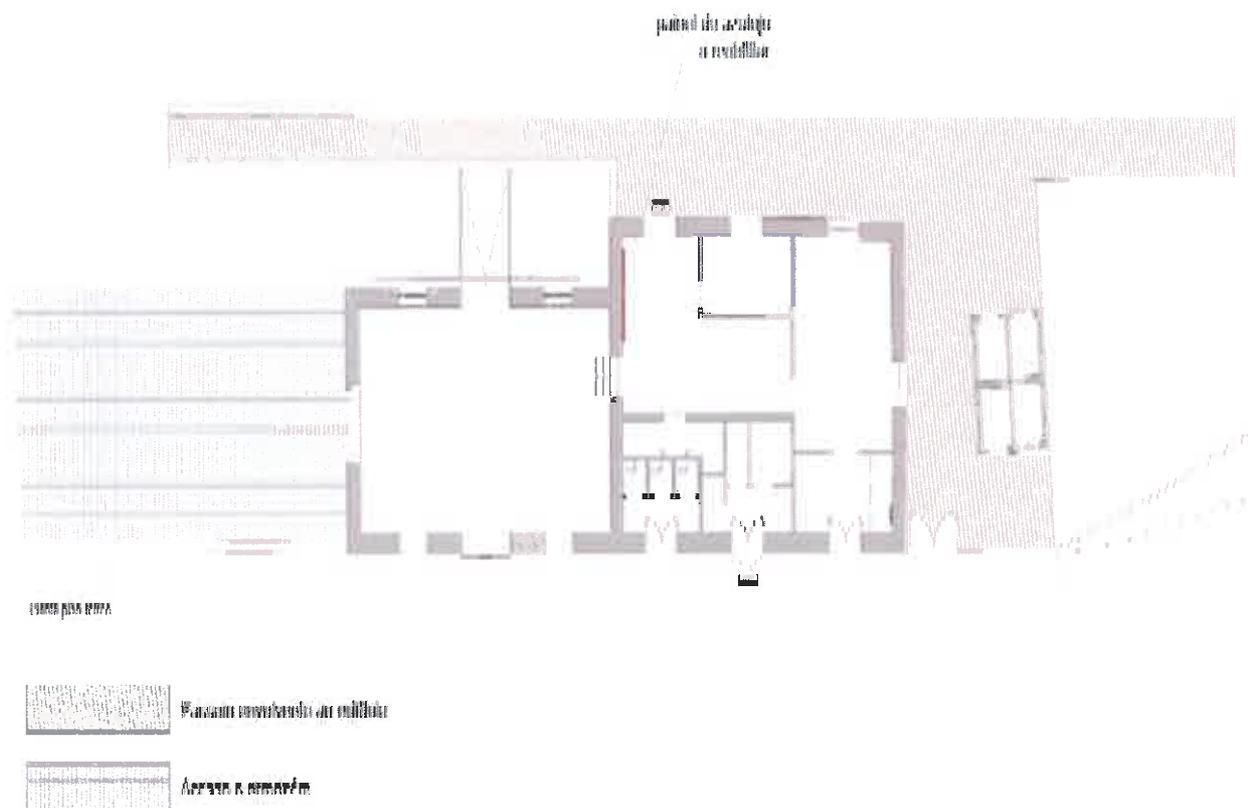


Fig.1 | planta com tipologia de piso e localização do painel de azulejo a reabilitar



Fig.2 | painel de azulejo a reabilitar

### **B - Proposta**

Assim, o Júri do procedimento propõe, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, na sua atual redação, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 29 de agosto de 2024.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri.  
É tudo o que cumpre ao júri informar”.

Em 20/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a data limite proposta para a entrega dos documentos.

Considerando que a próxima reunião de câmara ocorrerá nos inícios do mês de setembro.

1 - Defiro nos termos propostos.

2 - Envie-se à próxima reunião para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo – “Ligação Andrães – S. Cibrão”**

----- **28.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A presente informação refere-se a um pedido de prorrogação de prazo da obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., por deliberação da Câmara Municipal de 06 de setembro de 2023, com data de consignação de 27 de outubro de 2023 e PSS aprovado em 27 de outubro de 2023 e um prazo de execução de 180 dias. A empreitada esteve suspensa por um período de 112 dias, pelo que o prazo final passou para o dia 14 de agosto de 2024.

Solicita o empreiteiro uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 90 dias, alegando os seguintes argumentos:

1. A empresa viu-se confrontada com a possibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos em falta, devido ao facto de alguns proprietários dos terrenos contíguos à obra, após marcação dos limites de intervenção, terem reclamado e não terem aceite essas marcações, mesmo depois de ter ficado tudo acordado numa reunião que ocorreu na Junta de freguesia de Andrães com os mesmos.
2. Estas reclamações conduziram a uma indefinição na execução dos trabalhos a executar, obrigando a ajustes no terreno ao projeto inicial, nomeadamente à necessidade de execução de trabalhos complementares de aquisição de mais box

coulvert, construção de muros de suporte, drenos e valetas que não se encontravam previstos inicialmente, conduzindo a uma drástica diminuição de produção.

3. Mais refere que devido a estes atrasos, alguns subempreiteiros estão com sobrecarga de trabalho e com dificuldade em adquirir mão-de-obra especializada para a execução de determinadas tarefas, gerando um atraso na execução dos trabalhos e dificultando assim o cumprimento do planeamento estipulado.

## **2 - Análise**

### **Relativamente ao presente pedido de prorrogação de prazo cumpre-me informar o seguinte:**

Os constrangimentos apresentados pelo Adjudicatário condicionaram de facto o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos, que efetivamente, houve alterações na posição dos proprietários dos terrenos contíguos à obra, o que obrigou a alterações do traçado e à marcação da obra na presença de alguns deles. Esta situação obrigou à alteração do planeamento previsto inicialmente para execução dos trabalhos, o que originou atrasos na entrada em obra de alguns subempreiteiros e na encomenda de alguns materiais.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados influenciam o prazo de conclusão da empreitada.

## **3 - Proposta**

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 90 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Anexos:

- Ofício da proposta da prorrogação de prazo;
- Novo plano de Trabalhos;
- Plano de Pagamento”.

Em 31/07/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja autorizada a prorrogação de prazo da referida empreitada, nos termos da presente informação”.



Em 21/08/2024 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo.

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 21/08/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação graciosa do prazo por 90 dias, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Adjudicação do procedimento para a empreitada “Quinta do Granjo e Central do Biel – Acessibilidades e Segurança” – Novo procedimento, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP) na sua atual redação – Ajuste direto regime normal - Análise**

----- **29.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

<p><b>Procedimento por Ajuste Direto</b>                  Apresentação de uma única proposta                  Informação de adjudicação</p>
---

<p><b>1. Objeto</b>                  Empreitada “<b>Quinta do Granjo e Central do Biel – Acessibilidades e Segurança</b>” – <b>Novo procedimento</b>”.</p>
--

<p><b>2. Prazo</b>                  20 (vinte) dias</p>
---

<p><b>3. Preço base</b>                  28 103,40 € (vinte e oito mil, cento e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.</p>
--

4. Entidade convidada		
Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA Rua Cunha Júnior, N° 41B S3, 4250-186 Porto <a href="mailto:geral@nesinocas.pt">geral@nesinocas.pt</a> NIF: 508 730 082	x	

5. Admissão e exclusão de proposta		
Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA NIF: 508 730 082	x	

6. Análise da proposta admitida			
Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA NIF: 508 730 082	28.103,40 €	20 dias	

7. Ordenação da Proposta			
Critério de adjudicação estipulado:			
Preço mais baixo			
N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA NIF: 508 730 082	28.103,40 €	6%

8. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA NIF: 508 730 082	28.103,40 €	20 dias

**9. Audiência prévia**

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes uma vez que foi apresentada uma única proposta.

**10. Visto prévio do Tribunal de Contas**

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

**11. Caução**

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

**12. Contrato escrito**

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do artigo 94º do CCP.	Valor superior a 15.000 €.

**13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Exma. Sr.ª Vereadora do Pelouro da Cultura por atribuição do Projeto da Central do Biel delegada em 25 de março de 2024.

**14. Proposta de aprovação da:**

Decisão de adjudicação à empresa **NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA.**, pelo montante de **28.103,40 €** (vinte e oito mil, cento e três euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 14/08/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr.<sup>a</sup> Vereadora Mara Minhava

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

Em 26/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à empresa NESINOCAS, Engenharia e Construção, LDA., pelo montante de 28.103,40 € (vinte e oito mil, cento e três euros e quarenta cêntimos), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----**  
**2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----**

**- Empreitada “Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações – Vila Real Social**

**- Relatório Final**

----- **30.** - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada “Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações – Vila Real Social.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

**1. Referência do Procedimento:**

Procedimento CMVR-18/CPN/E/24 – Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social".

**2. Objeto de Contratação:**

Empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social".

**3. Designação do Júri:**

Despacho: 17/06/2024

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

**4. Preço base:**

63.908,40 € (sessenta e três mil, novecentos e oito euros e quarenta cêntimos).

**5. Prazo da empreitada:**

180 (cento e oitenta) dias

**6. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;		X	X
Eng <sup>a</sup> Lucília Maria de Seixas Lage		X	X
Eng.º Pedro Simão Sanfins			X
Eng.º Jair Rodrigo Lima Mimoso Caramelo			X

**7. Data da Publicação do Aviso de Abertura no DR e JOUE**

DR: 03/07/2024

JOUE:

**8. Data da Publicação na plataforma de Contratação Pública (Vortal)**

01/07/2024

**9. Datas da deliberação ou Despachos sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao Caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes.**

Não aplicável

**10. Data da Deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas:**

Não aplicável

**11. Data da Publicação no DR e JOUE da prorrogação do prazo**

Não aplicável

**12. Entidades que apresentaram proposta:**

<b>Entidades</b>	<b>Proposta Apresentada</b>
Norteados, Lda. (NIF: 514 681 357)	X
Jotunild - Unipessoal, Lda. (NIF: 505 668 149)	X
H3R - Arquitectura, Consultoria e Engenharia Lda. (NIF:501633561)	X

**13. Admissão e exclusão de propostas:**

<b>Concorrentes</b>	<b>Admitido</b>	<b>Excluído</b>
Norteados, Lda. (NIF: 514 681 357)		X
Jotunild - Unipessoal, Lda. (NIF: 505 668 149)	X	
H3R - Arquitectura, Consultoria e Engenharia Lda. (NIF:501633561)	X	

**14. Motivos de exclusão:**

<b>Concorrentes</b>	<b>Fundamentação</b>	
	<b>De facto</b>	<b>De direito</b>

Norteados, Lda. NIF: 514 681 357	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º.
-------------------------------------	---	--

**15. Análise das propostas admitidas:**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Jotunild - Unipessoal, Lda.	€ 50.297,00	180 dias	O mais baixo preço.
H3R - Arquitectura, Consultoria e Engenharia Lda.	€ 59.937,75	180 dias	O mais baixo preço.

Nota: foi feita a conferência de propostas não havendo alteração ao preço das propostas apresentadas.

**16. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Jotunild - Unipessoal, Lda.	€ 50.297,00	6%
2	H3R - Arquitectura, Consultoria e Engenharia Lda.	€ 59.937,75	6%

**17. Audiência Prévia:**

Nos termos do artigo 147º do CCP, na redação que lhe é conferida pelo CCP na sua atual revisão, foi efetuada a audiência prévia escrita dos concorrentes sobre o Relatório Preliminar, em 14 de agosto de 2024, não tendo havido qualquer pronúncia.

**18. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Jotunild - Unipessoal, Lda.	€ 50.297,00	180 dias	Unanimidade

**19. Deliberações tomadas por:**

<b>Unanimidade</b>	<b>Maioria</b>
Todas	-

Em 02/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. À reunião de Câmara para autorizar”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à empresa Jotunild - Unipessoal, Lda. pelo montante de 50.297,00 € (cinquenta mil, duzentos e noventa e sete euros), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

**- Empreitada para a “Reabilitação de 84 Fogos - Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro” – Pedido de Prorrogação do prazo do Lote 2 - Bairro Sá Carneiro**

----- **31.** – Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

**1. Introdução**

A empreitada para a Reabilitação dos 84 Fogos, em Vila Nova de Cima (lote 1) e Bairro Sá Carneiro (lote 2) foi adjudicada à empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. por deliberação da reunião da Câmara Municipal em 10-07-2023.

O lote 2, com contrato n.º 91/2023 de 14 de agosto e prazo de execução de 270 dias (9 meses), foi consignado em 17-10-2023, tendo sido comunicada a aprovação do PSS em 02-11-2023.

A empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil Lda., vem requerer, a título gracioso, a prorrogação do prazo da obra para o lote 2.

**2. Análise**

Conforme referido, o lote 2 localizado em Vila Nova de Cima, com contrato n.º 91/2023 de 14 de agosto, foi consignado em 17-10-2023 e comunicada a aprovação do PSS em 02-11-2023, sendo esta última data que define o início da obra, de acordo com a

legislação em vigor. O prazo de execução desta empreitada é de 270 dias (9 meses), pelo que o seu término estava previsto para 2 de agosto.

Com o atual pedido o empreiteiro vem requerer a título gracioso, a prorrogação do prazo da obra referida, por um período de trinta dias, com base nos seguintes fundamentos:

*“1- Elevada escassez de mão-de-obra durante o decorrer da empreitada.*

*2- Atrasos na entrega de material, devido a rotura de stocks.”*

Apesar dos argumentos invocados para o pedido de prorrogação do respetivo prazo, esclarece-se que a obra referida está praticamente concluída, faltando executar menos de 5% da totalidade dos trabalhos. Não obstante, tendo em consideração o limite do contrato da candidatura de 30 de setembro, proponho que a obra seja prorrogada até 22 de setembro de 2024 (50 dias), data em que a obra deve estar terminada e formalizado o Auto de Receção Provisória da empreitada.

### **3. Conclusão**

Em suma, face ao exposto proponho que seja aceite o pedido de prorrogação do prazo de 50 dias para a conclusão das obras no lote 2, que abrange o Bairro Sá Carneiro, inserida na empreitada da “Reabilitação dos 84 fogos”.

Em 02/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo”.

Em 03/09/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr.<sup>a</sup> Vereadora Mara Minhava

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 04/09/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

## DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- **Programa CLDS 5G**
- **Plano de Ação da Candidatura**
- **Coesão Real**

----- 32. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando:

- Que, por deliberação tomada na reunião de 11 de março de 2024, a Câmara Municipal aprovou manifestar positivamente o seu interesse no desenvolvimento de um projeto CLDS-5G no concelho, constituindo-se como Entidade Coordenadora Local da Parceria;
- Que, para efeito de instrução e submissão da candidatura aberta pelo Aviso PESSOAS-2024-12 publicado em 22-05-2024, e em cumprimento do disposto no art.º 15.º n.º 6 do Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social» anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi submetido a parecer do Plenário do Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social o Plano de Ação do CLDS 5G, em 25 de julho de 2024, tendo sido deliberado “*emitir parecer positivo, por unanimidade, ao Plano de Ação da Candidatura de Vila Real ao CLDS 5G*”;

Pelo exposto, tenho a honra de propor que, nos termos do artigo 16.º do referido Regulamento, a Câmara Municipal de Vila Real delibere aprovar o Plano de Ação da candidatura de Vila Real ao CLDS 5G, designado **Coesão Real**”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Atribuição de auxílios económicos (1º CEB - Ação Social Escolar) - Ano Letivo 2023-2024 - Pedidos entregues até final do 3º período**

----- 33. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 30 de outubro de 2023, foi autorizado o apoio financeiro aos Encarregados de Educação para aquisição de manuais escolares ou aquisição de outros recursos pedagógicos.

2. Neste sentido, informo que, após aquela data e até ao presente, deram entrada 5 pedidos de alteração do escalão de abono, conforme o seguinte quadro, pelo que, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, para o ano escolar 2017/2018 mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, “sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”

3. Também se anexa o Anexo 1 com nomes dos Encarregados de Educação dos alunos, que sofreram alterações no escalão de abono da família, para efeitos de envio de cheque”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3393/2024 Classificação orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/36 Valor: 98,40€.

Por Despacho de 16/08/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento aos Encarregados de Educação com alteração do escalão de abono, constante no anexo, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Aquisição de serviços de transportes escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e 2026/2027**

**- Relatório Final**

----- 34. - Presente à reunião o Relatório Final da aquisição de serviços de transportes escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e 2026/2027.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL nº18/2008 à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

**1. Referência do Procedimento**

Procedimento por concurso público - CMVR-5912/CPN/S/24

**2. Objeto de Contratação**

Aquisição de serviços de transportes escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Vila Real para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e 2026/2027

**3. Preço Base**

194.250,00 € (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

**4. Designação do Júri**

Deliberação da Câmara Municipal de 15 de julho de 2024.

**5. Membros do Júri**

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Ana Cecília Coimbra Azevedo	X			X

Alberto Jorge Faria Pinto de Moura		X		X
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura		X		X
Dionísia Matilde Mourão Dinis			X	
Hermínio Fernandes Cangueiro			X	

**6. Entidades que apresentaram proposta (em razão do momento de apresentação da respetiva proposta) e sua avaliação**

	Concorrentes	Preço	Admitido	Excluído	Fundamentação
1	Associação De Paralisia Cerebral De Vila Real	183.225,00 €	X		
2	UTS - VIAGENS E SERVIÇOS S.A.	154.875,00 €		X	Na proposta por si apresentada, o concorrente propõe-se a executar o serviço com recurso a duas viaturas, juntando o certificado de matrícula de cada uma das viaturas. Uma das viaturas (com a matrícula 83-HL-73) não apresenta capacidade para transportar cadeiras de rodas. A outra viatura apresentada a concurso (com a matrícula 20-ML-04) apenas pode adaptar até 2 cadeiras de rodas. De acordo com o disposto na linha b) do n.º 1 da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos e do n.º 1 da cláusula 2.ª das Cláusulas Especiais “A prestação do serviço deverá ser realizada com recurso a pelo menos duas viaturas preparadas e adaptadas para o transporte de 14 alunos com necessidades educativas especiais, adaptadas em conformidade com as disposições legais vigentes, munidas de rampas e/ou elevadores e com capacidade para 3 ou 4 cadeiras de rodas fixas” (destaque nosso). Do exposto, resulta que as viaturas apresentadas pelo concorrente não cumprem com as condições exigidas pelo Caderno de Encargos, concretamente, que as viaturas tenham capacidade para 3 ou 4 cadeiras de rodas. Assim, deve a proposta

					apresentada pela UTS - VIAGENS E SERVIÇOS S.A. ser excluída com fundamento na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP ( <i>ex vi</i> alínea o) do n.º 2 artigo 146.º do CCP) por apresentar termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
--	--	--	--	--	--

O critério de adjudicação é, como consta do artigo 15.º do Programa de Procedimento, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, onde o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

**7. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento**

Não aplicável.

**8. Esclarecimentos e suprimento de propostas sobre as propostas**

Não aplicável.

**9. Ordenação das propostas admitidas**

	Concorrentes	Preço
1	Associação De Paralisia Cerebral De Vila Real	183.225,00 €

**10. Audiência Prévia**

O Relatório Preliminar foi publicado na plataforma eletrónica Vortal, no dia 07/08/2024, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, concedendo-se o prazo de 5 dias, com termo a 14/08/2024, para os concorrentes se pronunciarem, por escrito.

**11. Pronúncias**

Findo o prazo concedido, verifica-se que foi apresentada pelo concorrente UTS - Viagens e Serviços SA, às 11:58h, no dia 07/08/2024, pronúncia no âmbito do direito de audiência prévia, que aqui se dá como transcrita para os devidos efeitos e que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Em suma, o concorrente refere que “*Ao abrigo do direito de audiência prévia, a UTS - Viagens e Serviços SA, com sede na Avenida António Feijó Loja 7, 4990-029 Ponte de Lima, contribuinte fiscal n.º 504133799 pronunciar-se sobre o Relatório Preliminar referente ao Concurso Público N.º CMVR-5912/CPN/S/24 quanto á*

*intenção de informar que temos as viaturas solicitadas, contudo apenas disponibilizamos uma viatura aleatória, pois temos algumas viaturas com as especificações do caderno de Encargos” e solicita ainda que seja disponibilizada a proposta do outro concorrente para análise.*

Nesta sequência, a lista de propostas do procedimento foram publicadas na plataforma eletrónica no dia 12/08/2024.

Relativamente ao argumento invocado, de que o concorrente apresentou na sua proposta uma viatura aleatória e que possui viaturas com as especificações exigidas no caderno de encargos, o mesmo não merece provimento pelas razões que se passam a enunciar:

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do CCP “*A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo*”.

2 - Assim, uma vez apresentada a proposta, e decorrido o prazo de apresentação desta, o concorrente fica vinculado aos seus atributos, termos e condições e especificações técnicas.

3 - No procedimento em apreço, exigia-se no ponto 9 do programa do procedimento que a proposta incluísse “Documento que identifique as **viaturas com as quais se pretendem efetuar o(s) serviço(s)** – marca, modelo, matrícula, capacidade, ano, etc” (destaque nosso).

4 - Desta forma, tendo o concorrente apresentado especificamente duas viaturas deve entender-se que seria por recurso às mesmas que este pretendia executar, em concreto, a prestação de serviços a concurso, não se tratando, como o mesma alega, de “viaturas aleatórias”.

5 - Se o concorrente possui, tal como alega, “viaturas com as especificações do caderno de encargos” deveria tê-las identificado na sua proposta.

6 - Admitir-se agora, findo o prazo de apresentação de propostas, que o concorrente apresente novas viaturas para executar o serviço representaria uma alteração substancial da proposta em clara violação do princípio da concorrência.

Em face de todo o exposto, considera-se que improcedem as alegações apresentadas pela UTS - Viagens e Serviços SA, inexistindo fundamentos que impliquem a admissão da proposta por si apresentada, devendo manter-se a sua exclusão com fundamento na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP (*ex vi* alínea o) do n.º 2 artigo 146.º do CCP).

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar.

## 12. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
Associação De Paralisia Cerebral De Vila Real	183.225,00 €	Ano letivo 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027	Unanimidade

Por Despacho de 28/08/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real pelo valor de 183.225,00 € (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e cinco euros), nos termos do Relatório Final do Júri.**-----  
**2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- Voto de Louvor

- Grupo de Ciclismo Bila Bikers e aos atletas Tomás Borges, Sofia Almeida, Maria Novais, Francisco Silva e Matilde Correia

----- **35.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“No fim-de-semana de 6 e 7 de julho a cidade de Almeirim foi palco do Encontro Nacional de Escolas de Ciclismo Jovem.

O evento, que se realizou no Parque da Zona Norte, trouxe à cidade mais de 650 jovens ciclistas de norte a sul do país, de 46 equipas, para um evento que promove não só a aprendizagem e o convívio entre os jovens ciclistas, mas também a competição entre si.

A formação vila-realense da Escola de Ciclismo Bila Bikers marcou presença na prova, nos escalões de pupilos, benjamim, iniciados, infantil e juvenil.

Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para o **Tomás Borges** do escalão de Pupilos que conquistou o 1º lugar, a **Sofia Almeida** do escalão Benjamim que conquistou o 1º lugar, ainda neste escalão a **Maria Novais** conquistou o 2º lugar e o **Francisco Silva** conquistou o 1º lugar. No escalão Iniciado o Carlos Almeida conquistou o 3º lugar e no Escalão Juvenil a **Matilde Correia** conquistou o 3º lugar.

Foi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo, que com estes resultados conquistou o **Trofeu de 2ª melhor equipa da competição.**

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Ciclismo Bila Bikers e aos atletas Tomás Borges, Sofia Almeida, Maria**

Novais, Francisco Silva e Matilde Correia pelos resultados conquistados nos seus escalões, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----**

**- Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública**

----- 36. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real, recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para a utilização do Pavilhão dos Desportos, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco;
- Nuclisol Jean Piaget;
- Escola Agostinho Roseta;
- Escola do NERVIR
- Diabetes em Movimento;
- PSP Vila Real;
- GNR Vila Real;

2.No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de puderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade no Pavilhão dos Desportos, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas

para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excepcional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, do Pavilhão dos Desportos, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública**

----- 37. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real, recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para utilização das Piscinas Municipais Cobertas, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco;
- Escola de São Pedro
- Escola Diogo Cão
- Nuclisol Jean Piaget;
- Associação de Paralisia Cerebral;
- PSP Vila Real;
- GNR Vila Real;

2.No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de puderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade nas Piscinas Municipais, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excepcional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, das Piscinas Municipais, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real**

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) a Associação de Atletismo de Vila Real celebraram um Protocolo de Cooperação com vista ao desenvolvimento do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real.

Tendo em conta os resultados alcançados no ano anterior e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação de Atletismo de Vila Real o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta.

### **Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação de Atletismo de Vila Real**

A considerável redução da atividade física, característica das sociedades modernas, resultou numa diminuição dos níveis de aptidão física da população, com impacto direto na saúde e bem-estar. Diversas organizações e meios científicos internacionais, têm alertado para os perigos associados ao sedentarismo que afeta todos os grupos populacionais. Os benefícios da prática regular de exercício físico são cada vez mais relevantes e conhecidos por todos.

Considerando que:

- a) O observatório Nacional da Atividade Física refere que a prática de atividade física regular denota uma quebra substancial que incide principalmente nas camadas mais jovens e mais idosas da sociedade portuguesa;
- b) A população vila-realense não é alheia a esta diminuição dos níveis de aptidão física e que os números de obesidade e diabetes aumentaram significativamente nas últimas duas décadas no distrito de Vila Real;
- c) Urge tomar medidas de combate ao sedentarismo que motivem as populações para a prática regular de atividade física;
- d) O Projeto Nacional de Marcha e Corrida (PNMC) é um projeto de âmbito nacional que se baseia na oferta de atividades para todos os níveis, estados de forma e idades, sendo que todos podem beneficiar da prática desportiva;
- e) O Município de Vila Real e a Associação de Atletismo de Vila Real reconhecem as vantagens de uma parceria com a finalidade da promoção, desenvolvimento e dinamização do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante,

a,

Associação de Atletismo de Vila Real (AAVR), neste ato representado pelo seu Presidente, Jorge Ribeiro, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os três outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem como objeto protocolar entre o Primeiro, o Segundo e terceiro Outorgantes, a promoção, desenvolvimento e posta em prática do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real (CMCVR);

Cláusula 2ª

(Obrigações da AAVR)

O AAVR compromete-se a:

1. Promover e incentivar a prática desportiva da população vila-realense através do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de um técnico/professor acreditado com Título Profissional de Treinador de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ e com formação no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades desenvolvidas no CMCVR;
3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação do Técnico/Professor, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR, com o qual articulará a respetiva contratação;
4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades do CMCVR, para servir de interlocutor com o técnico designado pelo Município neste domínio;
5. Assegurar os encargos com o Técnico do CMCVR;
6. Criação, marcação e validação dos percursos afetos ao CMCVR;
7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações adstritas ao CMCVR;
8. Desenvolver e integrar mecanismos de cooperação entre diferentes instituições, (autarquia, Juntas de Freguesia, clubes, associações, IPSS, entre outras, no sentido de divulgar e dinamizar o CMCVR;
9. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de participantes do CMCVR;
10. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos ligados ao CMCVR;

11. Apresentar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas no CMCVR e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa ao técnico que tenha exercido funções no decurso deste protocolo;
12. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, a parceria com o Município de Vila Real;

Cláusula 4ª  
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder à Associação de Atletismo, os espaços necessários à realização das atividades inerentes ao CMCVR;
2. Analisar e aprovar o programa e atividades físicas de promoção desportiva no âmbito do CMCVR, para cada época desportiva, apresentados pela Associação de Atletismo ao Vereador do Pelouro do Desporto;
3. Supervisionar através do Técnico designado neste domínio, o processo didático pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito do CMCVR, bem como o cumprimento do presente protocolo;
4. Analisar o processo de contratação do técnico/professor que vai ministrar as atividades do CMCVR, e sugerir à AAVR recursos humanos que cumpram os requisitos da contratação conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste protocolo;
5. Comparticipar financeiramente nas despesas da AAVR, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático pedagógica das atividades do CMCVR e na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
6. A comparticipação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a AAVR. Para a presente época desportiva (15 de setembro de 2024, a 31 de Julho de 2025), prevê-se uma comparticipação até ao valor de dez mil euros. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela AAVR e entregues no MVR;

Cláusula 5ª  
(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 15 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025;

2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.

Cláusula 6ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
2. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito às outras partes, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 7ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 8ª

(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou
2. no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia \_\_\_ de setembro de 2024, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3544/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/139 Valor global do  
encargo: 10.000,00.

Repartição do Encargo:

Ano 2024 - 3.375,00 €

Ano 2025 - 6.625,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

## DIVISÃO DE CULTURA

### **- Apoio à Cenários e Enredos (Urze Teatro) para projeto Teatro nas Freguesias**

----- **39.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, organiza apresentações de espetáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais na cidade.

Para implementação deste projeto, o Município de Vila Real pretende acordar com a Cenários e Enredos - Associação (representante da companhia Urze Teatro) o alargamento do número de espetáculos previsto no protocolo de colaboração entre as duas entidades para 2024, mediante um apoio suplementar de 6.500€, com vista à apresentação de 6 espetáculos daquela companhia em 6 freguesias do Concelho.

Propõe-se assim, que à semelhança do que aconteceu em 2023, se atribua este apoio suplementar à Cenários e Enredos – Associação (NIF 513 878 432) para apresentações no âmbito do projeto Teatro nas Freguesias”.

Em 21/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo, pelo que remeto a Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3456/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109  
Valor: 6.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Apoio à Filandorra – Teatro do Nordeste para projeto Teatro nas Freguesias**

----- **40.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, no espírito das orientações do Plano Estratégico Municipal de Cultura, organiza apresentações de espetáculos de teatro e artes performativas nas freguesias do Concelho, reforçando assim a descentralização e a democratização do acesso à cultura e servindo um público que por vezes tem dificuldades em deslocar-se aos equipamentos culturais municipais na cidade.

Para implementação deste projeto, o Município de Vila Real pretende acordar com a Filandorra – Teatro do Nordeste o alargamento do número de espetáculos previsto no protocolo de colaboração entre as duas entidades para 2024, mediante um apoio suplementar de 6.500€, com vista à apresentação de 6 espetáculos daquela companhia em 6 freguesias do Concelho.

Propõe-se assim, que à semelhança do que aconteceu em 2023, se atribua este apoio suplementar à Filandorra – Teatro do Nordeste (NIF 513 878 432) para apresentações no âmbito do projeto Teatro nas Freguesias”.

Em 21/08/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo, pelo que remeto a Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3458/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109  
Valor: 6.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n° 1° do art°  
33° do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- **41.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57° da Lei n° 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

  
**(Eduardo Luis Varela Rodrigues)**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
**(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)**



**ESTIMATIVA DAS DESPESAS ANUAIS DO CONSERVATÓRIO DE VILA  
REAL - CÓDIGO Nº 807 413**



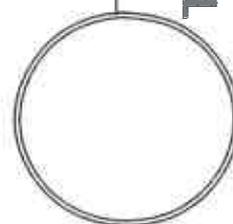
Rúbricas		Valor (com iva)
1	Electricidade	22 500 €
2	Água, Saneamento e RSU's	4 700 €
3	Comunicações (Fixas; móveis e Internet)	2 900 €
4	Avenças /CTT	130 €
5	Higiene e Limpeza	900 €
6	Vigilância	1 080 €
7	Assistência Técnica Impressoras	2 730 €
8	Assistência Técnica do Elevador	2 290 €
9	Licenças de Software	3 900 €
10	Seguros	2 270 €
11	Contabilidade	6 790 €
12	Afinação de Pianos	750 €
13	Material de Escritório - Consumíveis e outros	4 300 €
14	Conservação do Edifício	3 000 €
15	Outras Despesas	740 €
	<b>Total</b>	<b>58 980 €</b>



**CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO  
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL**

**EDIFÍCIO DE APOIO | SALA 7**

**Entidade | KASAKA, LDA.**





## CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: .....

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

E .....

**SEGUNDO OUTORGANTE:** KASAKA, Lda., NIPC 517188350, representado pelo sócio-gerente Nicolau Cassaca Pinto, portador do CC n.º 12014472, válido até 12/04/2029, com morada na Rua de Pinoscas, n.º 33, Laurentim, 5030-458 Santa Marta de Penaguião.....

.....

### CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação da Sala n.º 7, com a área de 14,80 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento das atividades no âmbito dos seus Estatutos. ....  
.....
2. A cedência da sala inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: .....

  - a) Sala de espera; .....
  - b) Sala de reuniões; .....
  - 
  - c) Parque de estacionamento. ....

### CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, tendo o seu início em 1 de setembro de 2024, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. ....

.....



### CLÁUSULA 3.ª

#### (Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação dos espaços, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade.-----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----  
-----
5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

### CLÁUSULA 4.ª

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----  
-----
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----  
-----

### CLÁUSULA 5.ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)



1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito, as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----  
-----
3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----
4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----

#### CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo os espaços cedidos no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----  
-----

#### CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----  
-----
2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as



deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----  
-----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

#### CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

#### CLÁUSULA 9.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

#### CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de \_\_\_\_\_ de 2024. -----
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro Segundo Outorgantes.

Vila Real, 26 de agosto de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE:

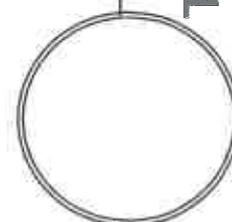
SEGUNDO OUTORGANTE:



**EDIFÍCIO DE APOIO | SALA 6-A**

**Entidade | Vertigenius Unipessoal, Lda.**

**CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO  
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL**





## CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

E -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Vertigenius Unipessoal, Lda., NIF n.º 217357067, com morada no Loteamento Industrial, lote 158, sala r, 5000-082 Vila Real, represnetado pelo Sócio-gerente José Louis Alves, NIF 209597712, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação da Sala n.º 6-A, com a área de 12,70 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento das atividades no âmbito dos seus Estatutos. -----  
-----
2. A cedência da sala inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: -----
  - a) Sala de espera; -----
  - b) Sala de reuniões; -----
  - c) Parque de estacionamento. -----

### CLÁUSULA 2.ª

#### (Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, tendo o seu início em 1 de outubro de 2024, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. ---

### CLÁUSULA 3.ª



(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação dos espaços, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----  
-----
5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----  
-----
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----  
-----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito,



as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----  
-----

3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----

4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----  
-----

#### CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo os espaços cedidos no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----  
-----

#### CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----  
-----

2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----  
-----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

#### CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)



O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de \_\_\_\_\_
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro Segundo Outorgantes.

Vila Real, 3 de setembro de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA  
JOLERA, UNIPessoal LDA

"Atualização das Componentes de Storage, Backup e Firewall  
da Infraestrutura Informática"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JOLERA, UNIPessoal LDA, pessoa coletiva n.º 508 050 464 com sede social na Avenida da Boavista, n.º 2121, escritório 105, 4100-134 Porto, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela apresentação de procuração datada de XX/XX/XXXX e registada com o código XXXXXX e consulta online da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Atualização das Componentes de Storage, Backup e Firewall da Infraestrutura Informática", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO**

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-6415/CPN/B/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 09/09/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 09/09/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PREÇO CONTRATUAL**

- 1 - Pelos bens objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 125.900,00 € (cento e vinte e cinco mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição bens entregues;
  - d. Endereço da entidade contratante;

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO**

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**PRAZO DA ENTREGA DOS BENS**

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura.



*António*  
*Amílcar*

- 2- Todos os riscos na fase de transporte, do acondicionamento, da carga e da descarga do bem objeto do contrato, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3- O contrato mantém-se em vigor em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica-020213;020214;020219;070107;070108  
Plano - 2024/A/1;2022/I/3;2022/I/4
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXX/2024.
- 3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



#### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Amândio José Ferreira de Azevedo, Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução, atento o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



*Handwritten signature*

O Oficial Público

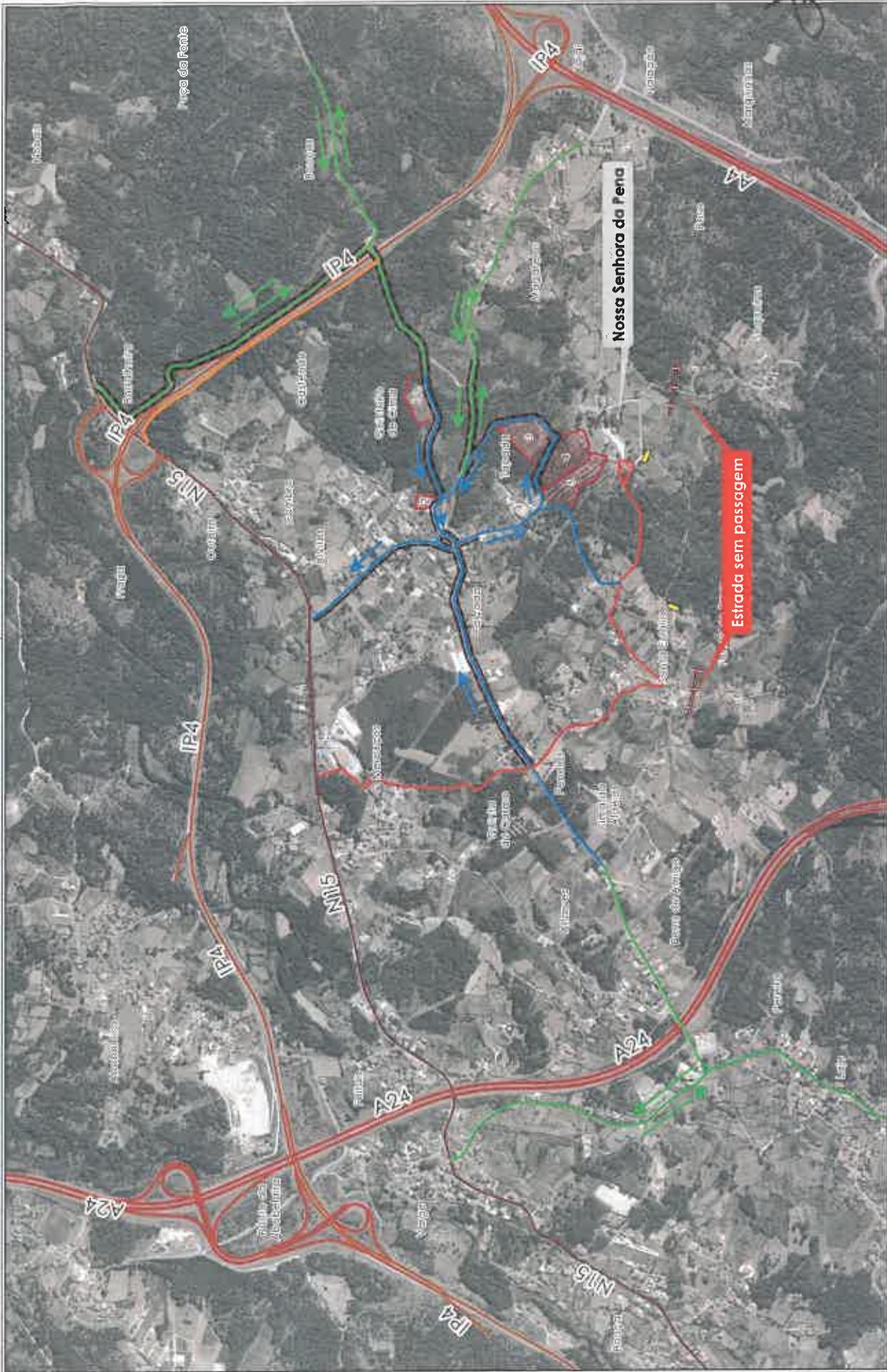
Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º  
XXX/2024.

*António*  
*António*



**CONTEÚDO:** Feito de Nossa Senhora da Pena 2024 | Ortofotomapa  
**LOCAL:** União das Freguesias de Mouçós e Lameiras  
**ESCALA:** 1:10.000  
**DATA:** agosto 2024  
**AUTOR:** Serviços de Planeamento e Mobilidade

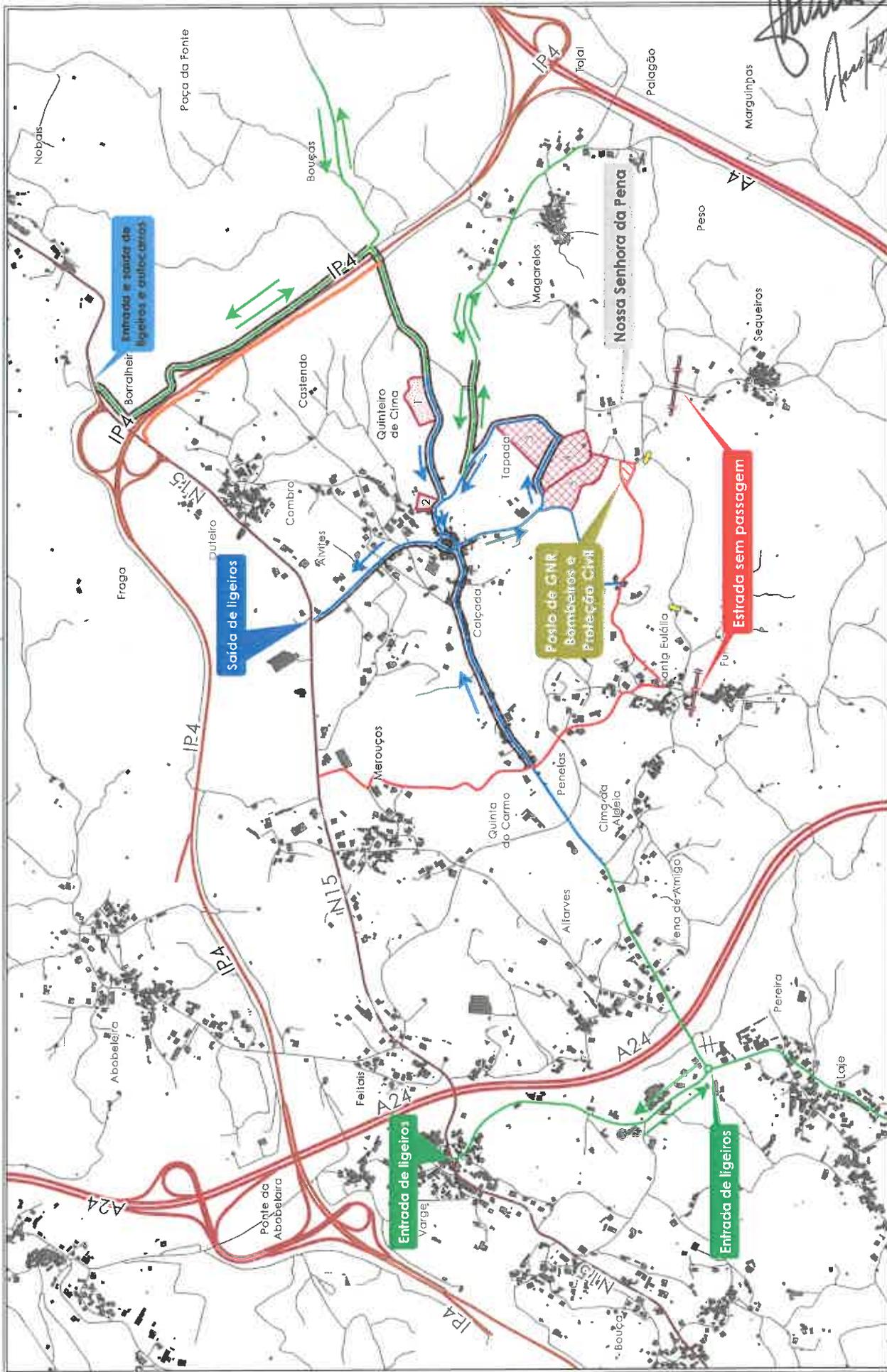
**GEORREFERENCIAÇÃO:**  
 PHIMÓS / ETR589  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**  
 Av. Conde de Ávila, 1. 5000 - 467 Vila Real  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO  
 SERVIÇO DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE



**Posto GNR, Bombeiros e Proteção Civil**  
**Parque para automóveis**  
**Parque para autocarros**

**Acesso condicionado**  
**Estacionamento proibido**  
**Saída condicionada**  
**Outras Vias**

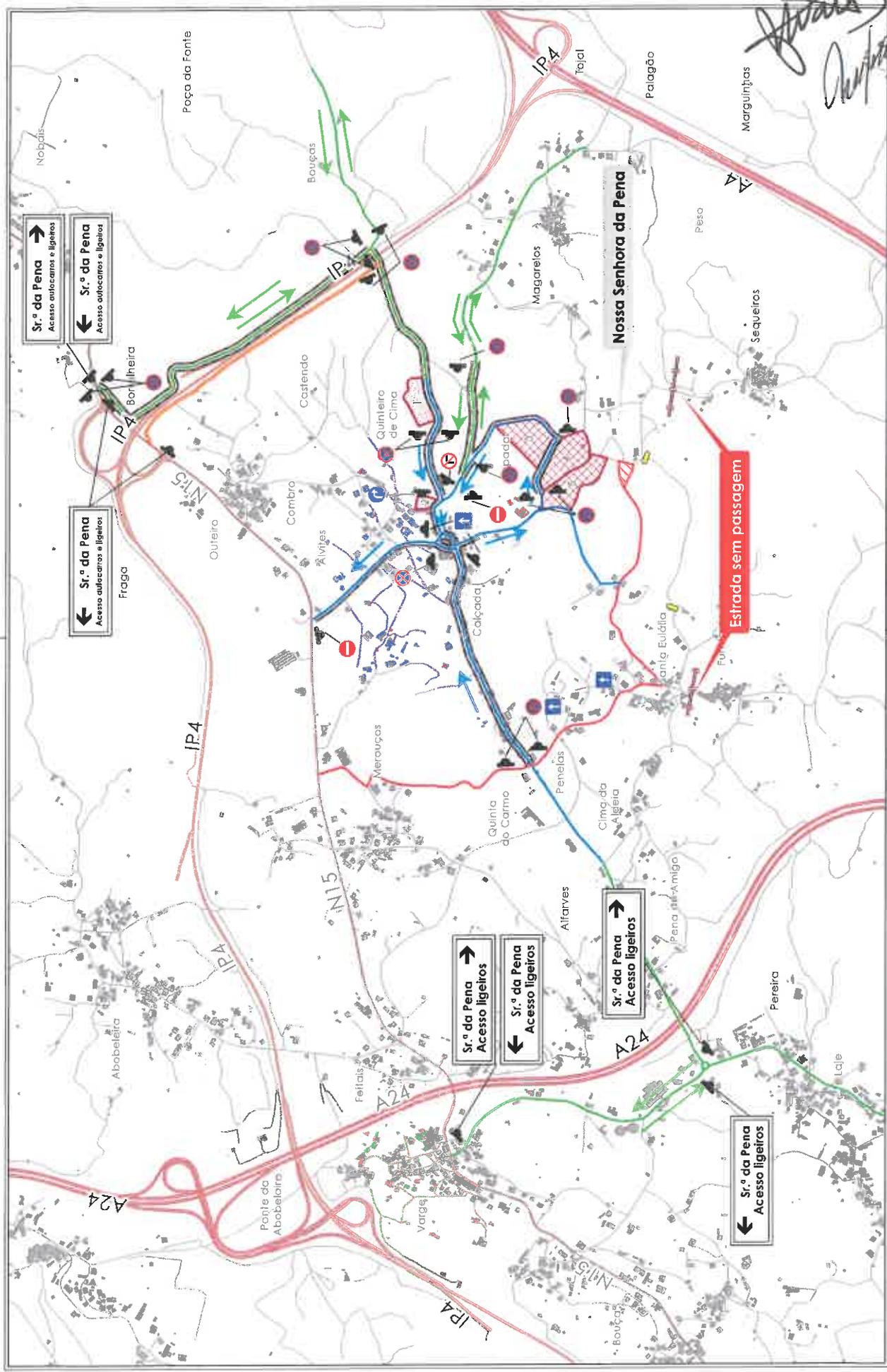
**Legenda**  
 Corredor de emergência  
 Vias de duplo sentido  
 Vias de sentido único



**CONTEÚDO:** Plano de Nossa Senhora da Pena 2024 | Ordenamento do trânsito  
**LOCAL:** União das Freguesias de Mouçós e Lameiras  
**ESCALA:** 1:10 000  
**AUTOR:** Serviços de Planeamento e Mobilidade  
**DATA:** agosto 2024

**GEORREFERENCIAÇÃO:** PT-TM06 / ETRS89  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**  
 Av. Cavaleiro Araújo, 1, 4500 - 457 Vila Real  
 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO  
 SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Legenda**
- Corredor de emergência
  - Vias de duplo sentido
  - Vias de sentido único
  - Outras vias
  - Estacionamento proibido
  - ▭ Posto GNR, Bombeiros e Proteção Civil
  - ▭ Saída condicionada
  - ▭ Acesso condicionado
  - ▭ Parque para automóveis
  - ▭ Parque para autocarros



**LEGENDA**

- Acesso condicionado
- Carrodor de emergência
- Vias de duplo sentido
- Vias de sentido único
- Posto GNR, Bombeiros e Proteção Civil
- Parque para automóveis
- Parque para autocarros
- Estacionamento proibido
- Saída condicionada
- Outras vias

**CONTEÚDO:**  
Festa de Nossa Senhora da Pena 2024 | Plano de circulação

**LOCAL:**  
União das Freguesias de Mourões e Lameiros

**AUTOR:**  
Serviços de Planeamento e Mobilidade

**ESCALA:**  
1:10.000

**DATA:**  
agosto 2024

**GEORREFERENCIAÇÃO:**  
PT1M06 / EIR389

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**  
Av. Conde D. Afonso I, 3000 - 457 Vila Real

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO DO TERRITÓRIO  
SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE



## CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

### ÍNDICE

Cláusula 1ª – Enquadramento	2
Cláusula 2ª – O Prazo	3
Cláusula 3ª – O Preço contratual	3
Cláusula 4ª – O Plano de pagamentos	3
Cláusula 5ª – O Modo de apresentação da proposta	4
Cláusula 6ª – Equipa projetista	4
Cláusula 7ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	5
Cláusula 8ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	5
Cláusula 9ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	5
Anexo – Condições Técnicas de Campanha de Prospeção Geológica e Geotécnica	7



### **Cláusula 1ª – Enquadramento**

A presente prestação de serviços diz respeito à aquisição de serviços para elaboração do **"Estudo Geológico e Geotécnico – Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo"**, no âmbito do Projeto de Execução da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo.

O Município mandou elaborar o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, mais especificamente entre a plataforma junto ao Museu da Vila Velha e o Miradouro da Meia Laranja. O atravessamento localiza-se sobre um entalhe profundo do rio, com encostas de forte pendente, cuja caracterização geológica e geoestrutural é essencial.

Neste âmbito torna-se imprescindível uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo do local que permita um dimensionamento real, possibilitando a escolha da melhor solução para as fundações da Ponte Pedonal, sob o ponto de vista técnico e económico.

Em 07-09-2020 foi aprovado por deliberação da reunião do Executivo a abertura do procedimento de Concurso Público para a Elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico a realizar para o Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, tendo sido adjudicado o procedimento por deliberação da reunião do Executivo de 19-10-2020. Entretanto, a empresa a quem foi adjudicada a prestação de serviços veio apresentar o pedido de rescisão do contrato com base num conjunto de dificuldades na criação de acessos aos locais de execução das sondagens situadas nas encostas, tendo sido autorizado a extinção do contrato por deliberação da reunião do Executivo em 25-01-2023.

Assim, de forma a dar continuidade aos processos já efetuados foi entendido individualizar o procedimento para a execução dos acessos unicamente para a sua concretização, independente do Estudo Geológico e Geotécnico, estando esse procedimento também em tramitação.

Dado que atualmente foram já constituídos os autos de posse administrativa no âmbito dos processos de aquisição das parcelas de terreno necessários aos acessos dos locais das fundações da ponte, poderá proceder-se então a abertura de procedimento para a aquisição de serviços com vista à elaboração do Estudo Geológico e Geotécnico, que face à especificidade dos trabalhos em causa se torna necessário recorrer a uma prestação de serviços externa.



## Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo - Estudo Geológico e Geotécnico

Não obstante, a concretização do Estudo Geológico e Geotécnico da Ponte Pedonal fica pendente até à execução dos acessos aos locais de sondagem.

### Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, **não podendo, contudo, exceder 30 (trinta) dias**, sem prejuízo da realização da assistência técnica à obra que será realizada em prazo suplementar e não incluído neste aqui definido.

### Cláusula 3ª – O Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de € 101.778,00 (cento e um mil, setecentos e setenta e oito mil euros)**, sem IVA incluído.

### Cláusula 4ª – O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, sendo que se tal não for efetuado, considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

Fases	% Valor Total
Colocação do estaleiro	10 %
Execução de sondagens à rotação	30 %
Aprovação do relatório Geológico-Geotécnico	45 %
Assistência Técnica	15 %
TOTAIS	100 %



### **Cláusula 5ª – O Modo de apresentação da proposta**

A proposta deverá ser apresentada conforme constante das peças patenteadas, devendo a mesma ser adicionalmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Justificativa do Preço proposto;
- Prazo de Execução;
- Metodologia da Prestação de serviço;
- Programação da Prestação de serviço;
- Plano de Pagamentos;
- Organigrama da Equipa Técnica.

### **Clausula 6ª – Equipa projetista**

6.1 A prestação de serviços será realizada por uma equipa de especialistas, a contratar através deste procedimento e designada neste caderno de encargos também por equipa, constituída por profissionais devidamente habilitados, devendo os membros da equipa ter a qualificação profissional legalmente exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.2 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o prestador de serviços terá ainda a obrigação de participar nas reuniões convocadas pela Entidade Adjudicante, desde que a convocação seja feita com 3 dias de antecedência, e acompanhada da respetiva agenda.

6.3 É ainda responsabilidade do prestador de serviços realizar todas as correções ou alterações aos elementos produzidos e fornecidos no âmbito desta prestação de serviços que possam vir ser necessárias, em função da sua não adequação para efeitos de realização do projeto de execução da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo, bem como o acompanhamento de todos os procedimentos concursais para a adjudicação da empreitada da respetiva obra.

6.4 A prestação de serviços inclui ainda a fase de assistência técnica à obra, embora os prazos para esta componente da prestação de serviços não estejam incluídos no prazo máximo fixado para a sua realização.



## Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo - Estudo Geológico e Geotécnico

6.5 A equipa deverá ainda prestar o apoio à equipa interna designada pelo município, no que respeita à preparação desta para a realização de contactos e reuniões com a equipa projetista e com as instituições que devam ser consultadas no âmbito do processo de aprovação e/ou acompanhamento do projeto, bem como no que diz respeito às reuniões com o executivo municipal.

### **Cláusula 7ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar**

7.1 Compete ao Município de Vila Real assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da realização da prestação de serviços, através das sessões de trabalho entre a equipa interna do município e a equipa a contratar, nos termos referidos e tendo por objetivo proceder à avaliação das propostas apresentadas, para que possa ser promovida a validação e/ou confirmação da documentação produzida e entregue por cada uma das partes, e a introdução de eventuais alterações consideradas necessárias pela CMVR.

7.2 A prestação de serviços só será realizada após a execução da abertura dos acessos aos locais de sondagens.

7.3 Os trabalhos inseridos nesta prestação de serviço devem ainda dar cumprimento integral a todos os condicionalismos impostos pelas entidades consultadas, no âmbito da respetiva localização, com a implementação das medidas elencadas nos respetivos pareceres, com vista à minimização do impacto ambiental e paisagístico das obras em toda a área a intervencionar.

### **Cláusula 8ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato**

Os elementos a produzir ao abrigo do contrato e que constituem o mesmo serão os indicados nas Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica, apresentados em anexo a este Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais.

### **Cláusula 9ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato**

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em



---

### Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo - Estudo Geológico e Geotécnico

---

simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

O prestador de serviços deverá entregar os documentos referidos na cláusula 8.<sup>a</sup> em formato papel e digital, tal como se encontra definido nas Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica para o modo de apresentação dos documentos e relatórios, sendo que o formato digital deverá possibilitar a sua edição.



*António*  
*Amorim*

---

Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo - Estudo Geológico e Geotécnico

## **Anexo – Condições Técnicas de Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica**

*Adão da Fonseca*  
*Adão da Fonseca*



ADÃO DA FONSECA  
engenheiros consultores



AdGeo  
CONSULTORES DE GEOTECNIA, LDA.



Município de Vila Real

## Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo

ESTUDO PRÉVIO  
**MEMÓRIA DESCRITIVA E CONDIÇÕES TÉCNICAS DA  
CAMPANHA DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICA**

MAIO 2022



Município de Vila Real



Referência do Documento

3054-GEO-MD+CT-CP-R01

Nome do Projeto

Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo

Tipo do Documento

Memória Descritiva e Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica

Número do Projeto

3054

Fase

Projeto de Execução

Especialidade

Geotecnia

Versão	Data	Ficheiro	3054-GEO-MD+CT-CP-R01.doc		
00	09/04/2020	Descrição	Memória Descritiva e Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica		
			Preparado	Revisto	Aprovado
			PBA/PAN	ROB	AAF
Versão	Data	Ficheiro	Memória Descritiva e Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica com inclusão dos Acessos		
01	31/05/2022	Descrição	Memória Descritiva e Condições Técnicas da Campanha de Prospecção Geológica e Geotécnica com inclusão dos Acessos		
			Preparado	Revisto	Aprovado
			PBA/PAN	ROB	AAF
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado



## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. ENQUADRAMENTO.....	2
3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR .....	2
4. PLANO DE TRABALHOS.....	3
5. ESTALEIRO E EQUIPAMENTO .....	3
6. IMPLANTAÇÃO DAS SONDAGENS .....	4
7. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE FURAÇÃO .....	4
8. ENSAIOS DE PENETRAÇÃO DINÂMICA – SPT.....	5
9. ENSAIOS DE COMPRESSÃO UNIAXIAL (UCS).....	6
10. ENSAIOS DE PERMEABILIDADE DO TIPO LUGEON.....	6
11. ENSAIOS SISMICOS DE REFRAÇÃO .....	7
12. ENSAIOS DE DESLIZAMENTO DE DIACLASES.....	7
13. ENSAIOS LABORATORIAIS DE CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA.....	8
14. NÍVEIS AQUÍFEROS.....	8
15. RELATÓRIO FINAL .....	8



## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento, inserido na fase de Estudo Prévio da Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo, localizada sobre um entalhe profundo do Rio, entre o Centro Histórico de Vila Real, junto ao Hotel Mira Corgo, e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, contempla as condições técnicas a que deverá obedecer a campanha de prospeção a realizar, tendo em vista a caracterização do subsolo em que será construída a Ponte.

## 2. ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Vila Real pretende a construção de uma ponte com cerca de 350m de extensão, que de acordo com os estudos preliminares será implantada de um modo oblíquo relativamente ao curso do Rio Corgo. De acordo com a conceção da obra de arte, a mesma será em arco, conforme as peças desenhadas do presente projeto bem elucidam.

Pretende-se com a presente campanha obter uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo local, que permitam a jusante um cuidado dimensionamento e a escolha das melhores soluções de fundação, sob o ponto de vista técnico-económico.

Prevêem-se dificuldades na criação de acessos aos locais de execução das sondagens nas encostas, sendo óbvia a necessidade de desmatização. Naturalmente que as entidades que se proponham executar a campanha de prospeção deverão inspecionar cuidadosamente o local, de modo a aferir as condições locais, em particular de abertura dos acessos provisórios aos locais de execução das sondagens, e definir a melhor forma de execução dos trabalhos de prospeção.

## 3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR

A campanha consistirá na execução de 12 sondagens à rotação, georreferenciadas e com amostragem contínua (6 em cada margem – ver planta de localização de sondagens), sendo 10 verticais e 2 inclinadas, acompanhadas da realização de ensaios SPT, em solos ou rocha branda. Em rocha dura, a furação deverá ser efetuada também à rotação, com recuperação contínua de amostras. Sobre as amostras recolhidas serão posteriormente realizados ensaios de compressão uniaxial, para caracterização da matriz rochosa.

Deverão ser colocados piezómetros em todos os furos de sondagem.

Para acesso aos locais de execução das sondagens nas encostas definiram-se caminhos provisórios por forma a que os equipamentos possam aceder aos locais definidos. Assim, foram previstos dois acessos na margem direita do rio e um acesso na margem esquerda. Os dois acessos da margem direita perfazem um total de aproximadamente 370m. O acesso da margem esquerda perfaz um total de aproximadamente 180m. Nas peças



desenhadas apresentam-se os traçados previstos para os referidos acessos.

Os traçados poderão ser ligeiramente ajustados aquando da execução dos trabalhos, devendo garantir-se que os taludes a criar não ultrapassam os três metros de altura. Os caminhos podem posteriormente ser aproveitados para os acessos à obra, aquando dos trabalhos de execução da ponte.

Os acessos não serão pavimentados e apresentam uma largura total de 4m. Os taludes de escavação apresentam uma inclinação de 1,5:1 (v:h), os taludes de aterro apresentam uma inclinação de 1:1,25 (v:h). Em anexo apresenta-se o perfil transversal tipo adotado.

Nas peças desenhadas apresenta-se também o percurso dos Passadiços do Corgo, constatando-se que não existe nenhuma interferência com os acessos a executar.

No final dos trabalhos deverá ser apresentado um relatório interpretativo, que deverá conter a descrição dos trabalhos, os logs das sondagens, resultados dos ensaios e a sua interpretação geotécnica, tipo litológico de cada camada e sua possança, grau de alteração, grau de fracturação, índice de recuperação e índice R.Q.D., onde aplicável, bem como fornecer parâmetros geotécnicos para utilização em projeto e recomendações sobre o tipo de fundação. Deverão ser aferidas instabilidades locais das vertentes rochosas, bem como, em função da possibilidade de ocorrência da mesma e gravidade do dano associado, sugeridas medidas estabilizadoras e implementar.

A implantação dos trabalhos encontra-se nas peças desenhadas complementares ao presente documento, sendo que as quantidades estimadas, a ajustar em função das reais condições geológico-geotécnicas, constam do mapa de quantidades anexo.

#### 4. PLANO DE TRABALHOS

O plano de trabalhos a apresentar pela entidade executante deverá definir o prazo de mobilização para início dos trabalhos, o tempo estimado para realização dos trabalhos de campo e o prazo para entrega do relatório final após a conclusão daqueles. O Adjudicatário deve, obrigatoriamente, indicar se é possuidor de alvará para a sua especialidade.

#### 5. ESTALEIRO E EQUIPAMENTO

O Adjudicatário proporá as zonas possíveis para a instalação de um pequeno estaleiro, que tenha necessidade de ocupar para a realização da empreitada. Este terreno destinar-se-á, exclusivamente, ao armazenamento de materiais e equipamento para a execução dos trabalhos.



Durante a prospecção geotécnica, o Adjudicatário deverá manter os seus locais de trabalho em bom nível de asseio e arrumação.

Não será permitido que o pessoal pernoite no estaleiro.

Com o término dos trabalhos, o Adjudicatário deverá remover todo o seu equipamento dos locais de trabalho, incluindo os materiais usados, sobrantes ou inutilizados, deverá reparar os danos causados e deixará os locais em ordem e bom estado de limpeza. Deverá igualmente refazer todos os locais perfurados, aterrâ-los e compactá-los, exceto aqueles que entenda deverem ser conservados abertos, desde que para tal obtenha autorização expressa.

## **6. IMPLANTAÇÃO DAS SONDAGENS**

As sondagens deverão ser implantadas pelo Adjudicatário nos locais indicados, da forma mais precisa possível, admitindo-se um erro para a implantação de cerca de +/- 0,5 metros. As cotas de boca das sondagens deverão ser obtidas com estação topográfica.

Igualmente, o Adjudicatário obriga-se a proceder à limpeza e desmatação dos terrenos, necessária à execução das tarefas, pelo que se recomenda a prévia inspeção do local.

## **7. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE FURAÇÃO**

A perfuração, georreferenciada, deverá ser executada à rotação com amostragem contínua de testemunho, em solos e rocha, devendo o diâmetro de arranque de sondagem nunca ser inferior a 86mm, sendo obrigatório recorrer a amostrador duplo ou triplo. No caso de furação em rocha, não se executando ensaios SPT, deverá ser aferido o grau de alteração, grau de fracturação, a percentagem de recuperação e o valor de R.Q.D..

A furação deverá ser sempre cuidadosa, de modo a que se respeite a posição prevista para cada furo e a sua verticalidade, onde aplicável.

O número de sondagens a efetuar e a sua localização estão definidos na planta anexa a este caderno de encargos. No entanto, aquele número poderá ser alterado, durante o decorrer dos trabalhos, conforme os resultados que as sondagens forem revelando. Da mesma forma, as profundidades a atingir só serão fixadas definitivamente durante a abertura dos furos, sendo que em caso algum as sondagens poderão ter comprimentos inferiores a 30 metros (verticais) e 35 metros (inclinadas).

O avanço da perfuração não deverá ir, em princípio, além dos 1,50 m sem que se faça uma limpeza completa do furo e do material. O avanço da perfuração em relação à base da tubagem de revestimento não deverá ir além dos



1,20m. Sempre que haja mudança de qualidade de terreno sondado, dever-se-á também fazer a limpeza referida e a descida da tubagem.

As sondagens deverão penetrar 25 metros no substrato rochoso com grau de alteração W3-4 ou inferior, ou 25 metros em terrenos com  $NSPT > 60$ , sendo que, cumulativamente, não poderão ter profundidades no subsolo inferiores a 30 metros (verticais) e 35 metros (inclinadas).

O Adjudicatário deverá estar equipado de modo a atravessar aterros, cascalheiras, aluviões, solos residuais, depósitos e maciços rochosos, com sondas de rotação adequadas.

Os equipamentos de sondagem por rotação, tais como barrenas, coroas, etc., devem ser adequados ao tipo de material a ser perfurado e permitir aferir a percentagem de recuperação.

Note-se que nas sondagens a realizar na zona dos apoios do arco (2 verticais e 1 inclinada, por apoio) serão medidas, durante a furação, as orientações das carotes e descontinuidades.

## 8. ENSAIOS DE PENETRAÇÃO DINÂMICA – SPT

Em todos os furos de sondagens serão efetuados ensaios normalizados de penetração dinâmica, SPT. Desde que o terreno o permita, far-se-ão de 1,5 em 1,5 m, sendo o primeiro à saída da camada superficial (tratando-se de solo natural), e sempre que haja mudança de camada.

Os ensaios de penetração dinâmica SPT, realizar-se-ão de acordo com as especificações do LNEC, utilizando um amostrador de colher bipartida normalizada (aproximadamente 5 cm de diâmetro exterior e 3,5 cm de diâmetro interior), com válvula anti-retorno na parede superior. O peso do pilão a utilizar será de 63,5 kg, com uma queda livre de 76 cm. Em solos de partículas grossas com diâmetro predominantemente superior a 2 mm (seixo) poderá substituir-se a colher por ponta normalizada.

O trem de varas deverá ser suficientemente rígido e todas as partes deverão ser firmemente acopladas.

O número de pancadas em cada ensaio não deverá exceder as 30 pancadas por minuto.

A base do amostrador deverá ser substituída, caso sofra deterioração que chegue a amachucar a superfície interior do mesmo, devendo estar afiada ao começar cada ensaio. O Adjudicatário disporá sempre de pelo menos duas bases em condições de serem utilizadas.



A colher cravar-se-á a 45 cm mediante pancada, anotando-se o número de golpes necessários para cravar cada um dos três troços consecutivos de 15 cm, tomando-se como resistência à penetração,  $N$ , a soma dos golpes dos dois últimos troços.

Se não se conseguir uma penetração de 30 cm com 60 golpes considera-se que existe nega, registando-se a penetração correspondente aos 60 golpes.

Logo após a retirada da sonda, desmontar-se-á cuidadosamente o amostrador e classificar-se-á o solo. A parte mais representativa e menos alterada da amostra, deverá ser imediatamente acondicionada num invólucro hermético.

Os invólucros serão selados, referenciados e identificados com etiquetas.

Se não se conseguir recuperar a amostra ou se esta evidencia uma alteração excessiva, proceder-se-á à limpeza do fundo da sondagem, realizando-se novamente o ensaio de penetração, de modo a permitir a jusante a modelação da compartimentação do maciço em profundidade.

## 9. ENSAIOS DE COMPRESSÃO UNIAXIAL (UCS)

Aquando da interseção do maciço rochoso em profundidade, deverão ser recolhidos provetes de rocha de cada um dos tipos litológicos e para cada grau de alteração atravessados pelas sondagens, com um mínimo de dois provetes por sondagem. Esses provetes deverão ser cuidadosamente aparelhados e armazenados, de modo a serem submetidos a ensaios de laboratório de compressão uniaxial.

Nos ensaios de compressão uniaxial dever-se-á proceder à determinação da tensão de rotura ( $\sigma_c$ ), do módulo de deformabilidade ( $E$ ) e do coeficiente de Poisson ( $\nu$ ). Deverá ainda determinar-se a massa volúmica ( $\rho$ ) e a porosidade das amostras da matriz rochosa atravessada.

A execução do ensaio deverá obedecer à Norma EN 1997-2.

## 10. ENSAIOS DE PERMEABILIDADE DO TIPO LUGEON

O ensaio Lugeon consiste na injeção (radial) de água sob pressão num certo trecho de um furo de sondagem e na medição da quantidade de água que entra no maciço rochoso durante um certo tempo, a uma dada pressão de injeção, depois de estabelecido um regime de escoamento permanente. Estes ensaios deverão ser realizados nos dois furos de sondagem inclinados, para determinação da permeabilidade do maciço rochoso.



Os ensaios deverão ser realizados com cinco patamares de pressão (ciclo carga-descarga), em trechos com aproximadamente 3 metros de comprimento, no interior da sondagem e por treços descendentes. O limite inferior do trecho é o fundo do furo, no momento do ensaio, e o limite superior definido pela posição de um obturador de couro ou borracha, que tem por missão impedir que a água injetada no furo se escape entre o obturador e a parede respetiva. Convém que o obturador seja suficientemente comprido de forma a garantir uma boa vedação do trecho do furo. Quando o ensaio é realizado num trecho intermédio do furo de sondagem utiliza-se um obturador duplo, ou em casos especiais um obturador quádruplo, que define os limites superior e inferior do trecho a ensaiar.

Deverão ser apresentados os valores de permeabilidade,  $k$ , e unidades Lugeon obtidos em cada trecho ensaiado. A unidade Lugeon corresponde ao valor médio da absorção de 1 litro por minuto e por metro de furo, para um patamar de injeção com a duração de 10 minutos em que a pressão de injeção da água se mantém estabilizada no valor de 1 MPa.

Os ensaios deverão ser efetuados de acordo com a norma ISO 22282-3.

## 11. ENSAIOS SISMICOS DE REFRAÇÃO

O método de refração sísmica consiste na obtenção do registo de tempos de chegada dos primeiros impulsos, partindo de um disparo, e captadas por um conjunto de geofones colocados à superfície. Estes permitem obter, em superfície, as ondas sísmicas refratadas em profundidade no solo, e por consequência as espessuras/profundidade dos extratos atravessados. Dado que a velocidade de propagação destas ondas varia em função das propriedades elásticas de solos e rochas é possível o obter-se o mapeamento geológico de áreas desconhecidas, bem como um perfil de alteração/fraturação do maciço.

Para reconhecimento das velocidades de propagação das ondas longitudinais deverão ser realizados 4 perfis sísmicos de refração (2 em cada margem), com 60m de comprimento, em dois patamares a cotas distintas, na envolvente dos apoios do arco. Os resultados obtidos deverão ser transpostos para perfis geológico-geotécnicos para posterior interpretação.

Os ensaios deverão ser efetuados de acordo com a norma ASTM D5777 - 00(2006).

## 12. ENSAIOS DE DESLIZAMENTO DE DIACLASES

A resistência que uma descontinuidade oferece ao deslizamento é traduzida pelos parâmetros de resistência ao corte segundo essa superfície. Assim, o objetivo deste ensaio é determinar a coesão aparente ( $c$ ) e o ângulo de atrito ( $\phi$ ) de descontinuidades existentes no local. Este ensaio deverá ser realizado sobre todos os provetes rochosos recolhidos nas encostas, onde se verifique a existência de diaclases.



A técnica de ensaio de deslizamento de diaclases, habitualmente seguida, consiste, fundamentalmente, na aplicação de forças normais e de forças tangenciais às superfícies da diáclase.

### 13. ENSAIOS LABORATORIAIS DE CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA

Para determinação das características de agressividade da água subterrânea aos betões que forem utilizados em fundações e elementos em contacto com o solo, deverão ser colhidas 2 amostras (uma retirada de carga margem), procedendo-se de seguida à sua análise química (segundo a Norma NP EN 206). Os resultados a fornecer deverão referir de modo inequívoco a classe de exposição a adotar em projeto.

### 14. NÍVEIS AQUÍFEROS

Prevê-se a instalação de piezómetros em todas as sondagens de modo a registar o nível freático, não só durante a perfuração, mas também no começo e fim de cada turno de trabalho e, pelo menos, até dar por concluída a perfuração. Particular cuidado deverá ser tido na bombagem e esgoto da água empregue na perfuração, bem como na vedação do troço superior envolvente do piezómetro, de modo a que as leituras posteriores traduzam fielmente o nível de água efetivamente instalado.

### 15. RELATÓRIO FINAL

Após os trabalhos de campo o Adjudicatário elaborará um relatório final, que apresentará, dentro do prazo estipulado no Plano de Trabalhos, três originais e o correspondente suporte informático (duplicado). Deste relatório deverão constar:

- planta de localização de todas as sondagens;
- descrição de todos os trabalhos realizados e equipamento utilizado;
- resultados de todos os ensaios, medições e observações efetuados;
- gráfico individual das sondagens com a referência, para cada furo, de todos os seus elementos específicos, nomeadamente: data de perfuração, níveis hidrostáticos, cotas e profundidades atingidas, modalidades de perfuração e diâmetros utilizados, estratigrafia atravessada, espessura das diversas camadas e percentagens de amostragem, resultados dos ensaios de penetração dinâmica, litologia e granulometria, grau de alteração e fracturação, percentagem de recuperação e R.Q.D., etc.;
- descrição pormenorizada da geologia encontrada;
- cortes geológicos e geotécnicos interpretativos, com o enquadramento geológico, zonamento geotécnico, parâmetros característicos dos terrenos atravessados (propriedades físicas, compressibilidade, resistência), recomendações sobre os métodos de fundação e tipo de soluções mais adequadas, e outras informações relevantes para a interpretação das sondagens e dos ensaios, e para um adequado dimensionamento da obra de fundações (indicando tensões admissíveis e/ou capacidade de fundações profundas por estacas



Município de Vila Real



ADÃO DA FONSECA  
engenheiros consultores

Memória Descritiva e Condições Técnicas da Campanha de  
Prospecção Geológica e Geotécnica

Ponte Pedonal sobre o Rio Corgo

ou microestacas);

- localização e resultados dos ensaios Lugeon, bem como respetiva interpretação;
- localização e resultados dos ensaios UCS (determinação da tensão de rotura, módulo de deformabilidade, coeficiente de Poisson e ainda porosidade e massa volúmica da matriz rochosa);
- localização e resultados dos ensaios sísmicos de refração, bem como respetiva interpretação e transposição dos resultados para perfis geológico-geotécnicos;
- localização e resultados dos ensaios de deslizamento de discontinuidades, bem como respetiva interpretação;
- tensões de segurança mobilizáveis nos diversos estratos atravessados, indicando o coeficiente de segurança adotado na sua obtenção;
- no caso de serem necessárias fundações profundas, o estrato em que estas deverão assentar e qual a sua capacidade de carga;
- caracterização da agressividade da água subterrânea aos betões segundo a Norma NP EN 206.

Complementarmente ao presente documento, o estudo Geológico e Geoestrutural, solicitado separadamente à Câmara Municipal de Vila Real, complementarará a campanha de prospecção geológico-geotécnica aqui proposta.

Porto, 31 de Maio de 2022

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ADÃO DA FONSECA**  
Num. de Identificação: 00029392  
Data: 2022.05.31 18:56:04+01'00'





Ponte de Peões, Bicycletas e Veículo Ligeiro sobre o Rio Corgo

Referência do Documento

3054-GEO-EO-CP-R02

Tipo do Documento

Estimativa Orçamental - Campanha de Prospeção

Fase

Projeto de Execução

Especialidade  
Geotecnia

artigo	designação	un	quant	valor unitário	valor parcial	valor total	%
1.	<b>ESTALEIRO</b>					27 500,00 €	27,0%
1. 1.	Gastos gerais, transporte, mobilização e desmobilização de eventual plataforma elevatória e meios de estabilização do equipamento de sondagem e de ensaios, fornecimento de água e energia, obtenção de licenças e de informações sobre infraestruturas existentes, e limpeza do local após o término dos trabalhos.	vg	1	27 500,00 €	27 500,00 €		
2.	<b>EXECUÇÃO DE SONDAgens À ROTAÇÃO</b>					43 477,50 €	42,7%
2. 1.	Instalação da sonda, incluindo preparação da plataforma de trabalho e estabelecimento da cota da boca de sondagem por meios topográficos.						
2. 1. 1.	Por cada sondagem vertical	un	6	165,00 €	990,00 €		
2. 1. 2.	Por cada sondagem vertical com medição de orientação de descontinuidades	un	4	220,00 €	880,00 €		
2. 1. 3.	Por cada sondagem inclinada com medição de orientação de descontinuidades	un	2	275,00 €	550,00 €		
2. 2.	<b>Furação</b>						
2. 2. 1.	Georeferenciada, à rotação, com amostragem contínua em solos ou rocha branda, incluindo colheita e acondicionamento de amostras representativas das várias formações atravessadas e medição de níveis de água.						
2. 2. 1. 1.	Por cada ml de sondagem						
2. 2. 1. 1. 1.	Em sondagens verticais	m	30,0	49,50 €	1 485,00 €		
2. 2. 1. 1. 2.	Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades	m	20,0	60,50 €	1 210,00 €		
2. 2. 1. 1. 3.	Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades	m	10,0	71,50 €	715,00 €		
2. 2. 2.	Georeferenciada, à rotação em rocha dura, com recuperação contínua de amostras, sua preparação e acondicionamento e medições dos níveis de água.						
2. 2. 2. 1.	Por cada ml de sondagem						
2. 2. 2. 1. 1.	Em sondagens verticais	m	150,0	99,00 €	14 850,00 €		
2. 2. 2. 1. 2.	Em sondagens verticais com medição de orientação de descontinuidades	m	100,0	126,50 €	12 650,00 €		
2. 2. 2. 1. 3.	Em sondagens inclinadas com medição de orientação de descontinuidades	m	60,0	154,00 €	9 240,00 €		
2. 3.	<b>Ensaios</b>						
2. 3. 1.	Execução de ensaios SPT	un	30	30,25 €	907,50 €		
3.	<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES</b>					25 300,00 €	24,9%
3. 1.	Recolha de amostras representativas da rocha, seu aparelhamento e execução de ensaios de compressão uniaxial com medição da resistência à compressão, módulo de deformabilidade e coeficiente de Poisson, bem como determinação da massa volúmica e da porosidade.	un	24	220,00 €	5 280,00 €		
3. 2.	Ensaios de permeabilidade do tipo Lugeon nos dois furos de sondagem inclinados, em troços de 3m, para determinação da permeabilidade do maciço rochoso.	un	24	275,00 €	6 600,00 €		



artigo	designação	un	quant	valor unitário	valor parcial	valor total	%
3. 3.	Ensaio sísmico de refração com 60 metros, para reconhecimento das velocidades de propagação das ondas longitudinais.	un	4	825,00 €	3 300,00 €		
3. 4.	Ensaio de deslizamento de diaclases para determinação da coesão aparente e ângulo de atrito das descontinuidades existentes no local.	un	11	825,00 €	9 900,00 €		
3. 5.	Recolha de amostras das águas subterâneas e execução de ensaios laboratoriais para análise química da água do solo e determinação da sua agressividade aos betões.	un	2	110,00 €	220,00 €		
4.	<b>RELATÓRIO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO</b>					5 500,00 €	5,4%
4. 1.	Elaboração do relatório final de acordo com as Especificações Técnicas (3 cópias em papel e 2 cópias em suporte informático).	vg	1	5 500,00 €	5 500,00 €		
<b>TOTAL</b>						<b>101 778 €</b>	<b>100,0%</b>

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de AMPLIAÇÃO DA ACTUAL ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM

Contrato N.º75/20 de 30 de SETEMBRO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 27 de MARÇO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E SETE do mes de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a ASG - CONSTRUÇOES E GRANITOS, LDA por contrato numero 75/20 de 30 de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE, compareceram Eng.º Henrique Cunha e Eng.º Raul Carvalho, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	489.077,07
-Deducao adiantamentos ( %)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	29.344,62
+I.V.A. ( 6.00%)	0,00
<b>Total da revisao de precos</b>	<b>518.421,69</b>

Extenso: QUINHENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal \_\_\_\_\_  
Pelo Empreiteiro  \_\_\_\_\_

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 40/20 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
DESIGNACAO : AMPLIACAO DA ACTUAL ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN  
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
EMPREITEIRO : ASG - CONSTRUCOES E GRANITOS, LDA

Dados do auto de revisao deste trabalho

DATA DA REVISAO : 2024/03/27  
REVISAO DE PRECOS N.: 1

PROCESSO DE DESPESA :

MES/ANO A QUE SE REFERE : 7 / 2023

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUACAO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 1.559.254,28	
Situacao actual :	
SOMA..... 1.559.254,28	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 273.943,46	
Situacao actual :	
SOMA..... 273.943,46	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 489.077,07	
SOMA..... 489.077,07	
TOTAL EXECUTADO..... 2.322.274,81	TOTAL..... 273.943,46

TRABALHOS A MAIS APROVADOS	
2023/05/15-	63.781,14
2023/05/15-	210.162,32

O Técnico Responsável

Eng.º Henrique Cunha



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA  
NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Empreitada de "Quinta do Granjo e Central do Biel -  
Acessibilidades e Segurança"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na XXXXXXXXXXXXX, XXXX-XXX XXXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de "Quinta do Granjo e Central do Biel - Acessibilidades e Segurança".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-20/AD/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 28.103,40 € (vinte e oito mil, cento e três euros, quarenta centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 20 (trinta) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;



*Amílcar Ricardo da Silva Ferreira*  
*Amílcar Ricardo da Silva Ferreira*

Classificação Económica - 07.01.04.13;

Plano - 2016/I/22;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;



d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA  
JOTUNILD - UNIPessoal, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de  
Intervenções em Habitações - Vila Real Social"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JOTUNILD - UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva n.º 505 668 149 com sede social na Rua do Padrão n.º 101, 4605-415 Travanca, Vila Meã, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de administrador único com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de Intervenções em Habitações - Vila Real Social".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-18/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024, e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 50.297,00 € (cinquenta mil, duzentos e duzentos e noventa e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oito) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;



*Amílcar Ricardo da Silva Ferreira*  
*Pedro Sanfins*

Plano - 2023/I/8;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/XXXX e tem o número XXXX/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real, do Quadro de Pessoal da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A., Pedro Sanfins e Jair Caramelo, do Quadro de Pessoal da Vila Real Social - Habitação, E.M., S.A.;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;



- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2024;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXX, em XX/XX/2024, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

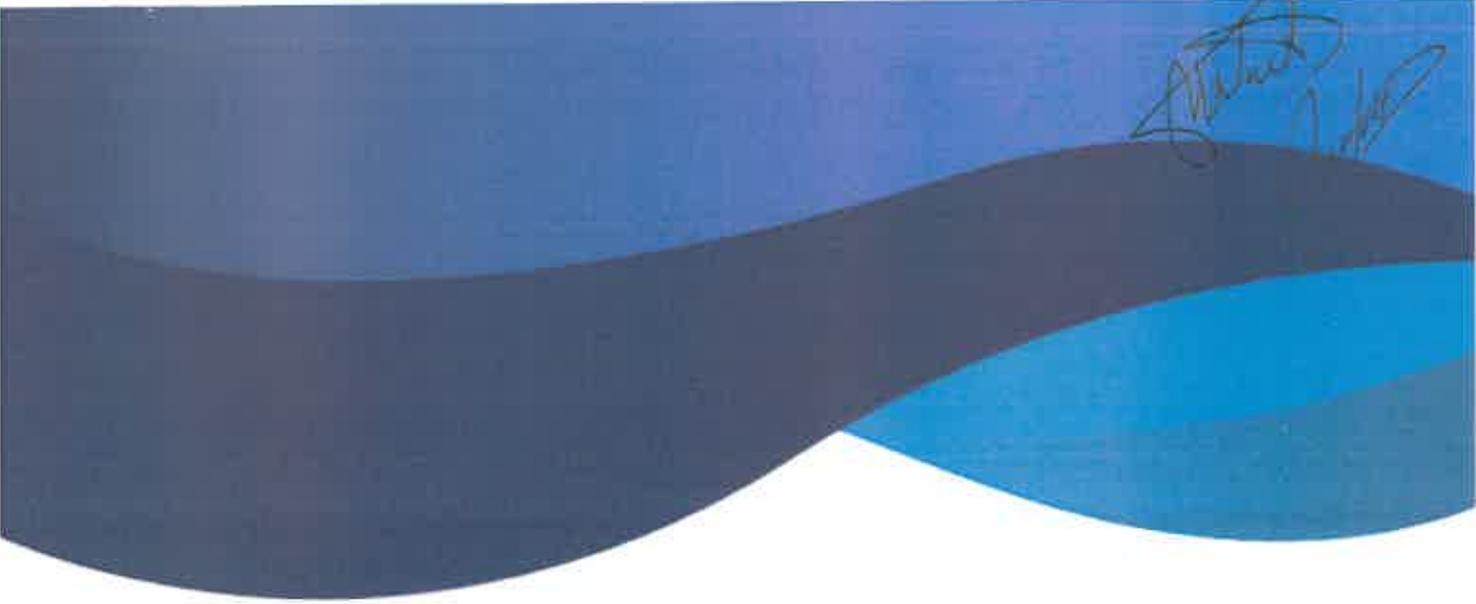
E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



**PLANO DE AÇÃO**

---

5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social  
(CLDS – 5G)

---

**Coesão Real**

**Câmara Municipal de Vila Real**

**2024**

# Plano de Ação | Vila Real

## 1. Objetivos

O Plano de Ação proposto para a 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G) tem os seguintes objetivos:

- Promover a coesão social em Vila Real, através da alteração da situação socio territorial;
- Promover a mudança nos Vila-Realenses com fragilidades mais significativas;
- Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução do CLDS-5G, através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

## 2. Eixos de Intervenção

Os eixos de intervenção que enquadram as ações propostas no presente Plano de Ação são:

- Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação;
- Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.

## 3. Ações a desenvolver e respetiva duração

No âmbito do **Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação** propõem-se as seguintes ações:

<b>Nr: 1</b>	<b>Designação da atividade:</b> Procura Real
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> a. i) Capacitar e ajudar a desenvolver atitudes de procura ativa de emprego;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: - Disponibilizar atendimentos de proximidade e individualizados na procura ativa de trabalho; - Realizar ações de informação sobre técnicas e competências na procura ativa de emprego; - Assegurar apoio na (re)elaboração do Curriculum Vitae; na criação de LinkedIn; na preparação para entrevistas de emprego; na preparação de candidaturas a vagas de emprego; e na preparação de candidaturas espontâneas.	

<p>- Criar website CLDS 5-G, enquanto ferramenta para alcançar destinatários/as e como via de divulgação das ações no âmbito do presente eixo;</p> <p>- Dinamizar Feira de Emprego e Formação.</p>	
<p><b>Duração Atividade:</b> 48 meses</p>	
<p><b>Destinatários:</b> Desempregados/as à procura do 1.º emprego; Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; Inativos/as.</p>	<p><b>N.º de destinatários:</b> 200</p>
<p><b>Parceiro(s) e contributos:</b></p> <p>Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas.</p> <p>Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas.</p> <p>Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.</p>	

<p><b>Nr: 2 Designação da atividade:</b> Apoio Real</p>	
<p><b>Data de início:</b> 01.01.2025</p>	<p><b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029</p>
<p><b>Tipos de caracterização:</b> a. ii) Informar sobre o conteúdo e abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção profissional em todo o território;</p>	
<p><b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações de informação sobre medidas ativas de emprego;</li> <li>- Elaborar e disponibilizar folhetos informativos;</li> <li>- Divulgar medidas ativas de emprego, através das redes sociais e website;</li> <li>- Divulgar ofertas de emprego, através das redes sociais e website</li> </ul>	
<p><b>Duração Atividade:</b> 48 meses</p>	
<p><b>Destinatários:</b> Desempregados/as à procura do 1.º emprego; Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; Inativos/as.</p>	<p><b>N.º de destinatários:</b> 500</p>
<p><b>Parceiro(s) e contributos:</b></p> <p>Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do envolvimento nas ações de informação e divulgação, junto dos/das seus/suas destinatários/as, das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G.</p> <p>Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as e colaboração nas iniciativas desenvolvidas.</p>	

<b>Nr: 3 Designação da atividade: Projeto Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> a. iii) Apoiar o enquadramento de projetos de autoemprego e de empreendedorismo nos diferentes Programas e instrumentos de apoio, promovendo o encaminhamento dos interessados para o apoio técnico;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamizar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;</li> <li>- Elaborar, acompanhar e encaminhar, sempre que necessário, para outros/as entidades/serviços candidaturas para a criação do próprio emprego, bem como sensibilizar para a diminuição do impacto dos estereótipos de género na seleção profissional;</li> <li>- Divulgar as iniciativas existentes para este efeito no website;</li> <li>- Realizar sessões de informação de empreendedorismo e workshops temáticos/sessões de <i>coaching</i>, por forma a despertar o interesse dos destinatários/as.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Desempregados/as à procura do 1.º emprego; Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; Desempregados/as à procura de novo emprego – DLD; Inativos/as.	<b>N.º de destinatários:</b> 25
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do envolvimento nas sessões de informação e divulgação das iniciativas desenvolvidas pelo CLDS – 5G junto dos/as seus/suas destinatários/as. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Nervir e Régia Douro Park, pelo conhecimento e apoio técnico que pode disponibilizar aos/às destinatários/as. Centros Qualifica através do envolvimento nas sessões de informação e divulgação das iniciativas junto dos/as seus/suas destinatários/as.	

<b>Nr: 4 Designação da atividade: Qualificação Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> a. iv) Informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas, nomeadamente medidas no âmbito da empregabilidade de jovens, de cuidadores informais, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+, migrantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorizar e divulgar a oferta formativa do concelho de Vila Real;</li> <li>- Divulgar iniciativas através das redes sociais e do website;</li> <li>- Encaminhar os candidatos para a formação existente, de acordo com o seu perfil.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Desempregados/as à procura do 1.º emprego; Desempregados/as à procura de novo emprego – Não DLD; Desempregados/as à procura de	<b>N.º de destinatários:</b> 100

novo emprego – DLD; Inativos/as; Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade; Minorias étnicas; Migrantes; Com vulnerabilidade económico-social; Outros grupos potencialmente vulneráveis.	
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.; Centros Qualifica; e, ainda, as entidades formadoras privadas do território - pela oferta formativa desenvolvida. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

<b>Nr: 5 Designação da atividade: Inserção Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2028
<b>Tipos de caracterização:</b> b. Sensibilizar os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente na inserção socioprofissional e regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+ emigrantes, e no combate à segregação do género, de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico-racial e da nacionalidade;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar contactos/reuniões de trabalho com as entidades empregadoras, por forma a sensibilizá-las para a existência e mais-valia das medidas ativas de emprego;</li> <li>- Disponibilizar apoio na elaboração e gestão de candidaturas a medidas ativas de emprego;</li> <li>- Divulgar as iniciativas existentes no website.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Responsáveis de entidades empregadoras.	<b>N.º de destinatários:</b> 50
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através da partilha de informação das medidas ativas de emprego. Nervir pela relação estreita com o tecido empresarial e potenciadora de contactos mais próximos com as entidades privadas. Instituições Particulares de Solidariedade Social do território, como potenciais recetoras de destinatários/as. União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social (UDIPSS) de Vila Real pela estreita relação com as IPSS's do território. Tecido empresarial do território, como potencial recetor de destinatários/as.	

<b>Nr: 6 Designação da atividade: Integração Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> c. Desenvolver ações de apoio à capacitação, empregabilidade e integração social de grupos de migrantes;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente:	

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamizar atendimentos individualizados aos/às migrantes, por forma a estimular a empregabilidade e integração social;</li> <li>- Desenvolver ações de capacitação promotoras da inclusão na comunidade e no território;</li> <li>- Compilar e divulgar informações de relevo para a integração social e empregabilidade do grupo de migrantes;</li> <li>- Divulgar iniciativas existentes no website.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Migrantes	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<p><b>Parceiro(s) e contributos:</b>          Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., através do encaminhamento para este serviço, no âmbito dos cursos Português Língua de Acolhimento (PLA).          Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social pelo encaminhamento de potenciais destinatários.          Associações de migrantes ou outros grupos organizados na divulgação da iniciativa existente junto da sua comunidade.          Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.          Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.</p>	

<b>Nr: 7 Designação da atividade:</b> Inovação Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<p><b>Tipos de caracterização:</b> d. Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e de outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço da iniciativa, inovação e criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.</p>	
<p><b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamizar workshops na área do empreendedorismo e inovação social;</li> <li>- Promover visitas de estudo a empresas locais e regionais;</li> <li>- Dinamizar um <i>bootcamp</i> destinado aos/às jovens do ensino secundário, com a duração de 2 semanas, que possibilita o desenvolvimento de uma ideia inovadora e criar um plano de negócio, que envolva um produto ou um serviço que resolva questões reais do território;</li> <li>- Divulgar as iniciativas através do website.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Crianças e jovens; Residentes no território.	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<p><b>Parceiro(s) e contributos:</b>          Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., pelo encaminhamento de possíveis destinatários/as para esta atividades.          Escolas do território, através da dinamização de visitas de estudo e divulgação do <i>bootcamp</i> para os/as seus/suas jovens.          Tecido empresarial local e regional, através da receção de visitas de estudo.</p>	

No âmbito do Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção propõem-se as seguintes ações:

<b>Nr: 8 Designação da atividade: Igualdade Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> a) Promoção da igualdade de acesso das pessoas que integrem agregados familiares em situação de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de saúde, alimentação, habitação condigna e apoio social integrado;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações de informação grupais sobre os programas de apoio à habitação existentes a nível nacional e municipal;</li><li>- Prestar apoio técnico no que respeita aos programas de apoio à habitação;</li><li>- Desenvolver ações grupais sobre os apoios e medidas na área da alimentação, existentes a nível concelhio e nacional;</li><li>- Promover rastreios de saúde e literacia para a saúde;</li><li>- Divulgar as iniciativas através do website.</li></ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Com vulnerabilidade económica ou social; Outros Grupos potencialmente vulneráveis.	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na dinamização de ações de informação; Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do envolvimento de estudantes nos rastreios de saúde e nas ações de literacia para a saúde. Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da colaboração na dinamização de ações de informação, na área da saúde. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

Página | 7

<b>Nr: 9 Designação da atividade: Participação Real</b>	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> b) Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma descentralizada, designadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades desportivas, semanais;</li><li>- Atividades culturais, recreativas e/ou de educação, a decorrer com uma periodicidade mínima, trimestral;</li><li>- Divulgar as iniciativas através do website.</li></ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	

<b>Destinatários:</b> Com vulnerabilidade económica ou social; Outros grupos potencialmente vulneráveis; Famílias monoparentais; Famílias numerosas.	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Juntas de Freguesia do território e Associações locais para a dinamização das iniciativas de forma descentralizada. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

<b>Nr: 10 Designação da atividade:</b> Proximidade Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> c) Realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupos-alvo definidos, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dinamizar ações individualizadas sobre literacia financeira;</li> <li>- Dinamizar ações individualizadas sobre parentalidade positiva;</li> <li>- Dinamizar ações individualizadas sobre comunicação assertiva;</li> <li>- Dinamizar ações individualizadas sobre alimentação variada e saudável</li> <li>- Divulgar as iniciativas através do website.</li> </ul>	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; Minorias étnicas; Migrantes; Sem-abrigo; Com vulnerabilidade económica ou social; Outros grupos potencialmente vulneráveis.	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da estreita articulação com o acompanhamento já prestado pelos/as Técnicos/as e sinalização das necessidades identificadas, numa lógica de complementaridade. Radar Social, através da sinalização de possíveis destinatários/as. Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da sinalização de possíveis destinatários. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

<b>Nr: 11 Designação da atividade:</b> Combate Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> d) Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão e o combate à discriminação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, especialmente em razão da sua origem, condição ou situação de deficiência ou dependência;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover ações de combate à discriminação através da partilha de testemunhos de cidadãos em situação de vulnerabilidade (ex: vídeos, relatos escritos) e partilha dos</li> </ul>	

mesmos em locais estratégicos do concelho, bem como no website, redes sociais e meios de comunicação local;	
- Dinamizar peças de teatro que através do envolvimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade e, conseqüente apresentação à comunidade, promovam o combate à discriminação e a inclusão;	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; Minorias étnicas; Migrantes; Sem-abrigo; Com vulnerabilidade económica ou social; Outros grupos potencialmente vulneráveis.	<b>N.º de destinatários:</b> 200
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Teatro de Vila Real e companhias de teatro locais, enquanto dinamizadores das peças de teatro. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.	

<b>Nr: 12 Designação da atividade:</b> Informação Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2027	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2028
<b>Tipos de caracterização:</b> e) Realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa: - Criar um programa de rádio em parceria com cidadãos mais vulneráveis, onde se divulga informação sobre os direitos e deveres destes, promovendo também a sua participação e intervenção cívica;	
<b>Duração Atividade:</b> 12 meses	
<b>Destinatários:</b> Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; Minorias étnicas; Migrantes; Sem-abrigo; Com vulnerabilidade económica ou social; Outros grupos potencialmente vulneráveis.	<b>N.º de destinatários:</b> 500
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Rádio Universidade, enquanto parceira na dinamização do programa de rádio; Provedor do cidadão com deficiência ou incapacidade, através da colaboração no programa de rádio. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as.	

<b>Nr: 13 Designação da atividade:</b> Auxílio Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2025	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> f) Promoção de uma intervenção social em contextos de emergência, em articulação interinstitucional e multinível, junto de grupos de migrantes em situação de extrema vulnerabilidade ou outros que requeiram apoio e intervenções de carácter imediato;	

<b>Caracterização:</b> Criação de uma rede interinstitucional local que proporcione respostas de 1ª linha a situações de emergência e vulnerabilidade sociais de grupos migrantes, com definição de um circuito de comunicação e encaminhamento das situações para respostas e auxílios imediatos e concretos.	
<b>Duração Atividade:</b> 48 meses	
<b>Destinatários:</b> Migrantes	<b>N.º de destinatários:</b> 50
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da sinalização e articulação de acompanhamento; Refood Vila Real, no possível acompanhamento dos/as destinatários/as; Polícia de Segurança Pública, na sinalização de destinatários/as; Agência para a Integração, Migrações e Asilo, no âmbito da sinalização e articulação de acompanhamento; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Real, na sinalização de destinatários/as. Delegação de Vila Real da Cruz Vermelha Portuguesa, através da sinalização de possíveis destinatários. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

<b>N.º: 14 Designação da atividade:</b> Família Real	
<b>Data de início:</b> 01.01.2026	<b>Data de conclusão:</b> 01.01.2029
<b>Tipos de caracterização:</b> g) Colaboração na promoção da inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, nomeadamente promovendo a ativação dos seus direitos, em articulação com outras entidades da Rede Social e da sociedade civil;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de: - Uma base agregadora de informação das respostas, recursos canalizados para cada agregado, o que permite otimizar e racionalizar recursos e promover a ativação de direitos junto de um maior número de famílias em situação de extrema vulnerabilidade.	
<b>Duração Atividade:</b> 36 meses	
<b>Destinatários:</b> Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; Minorias étnicas; Migrantes; Sem-abrigo; Com vulnerabilidade económica ou social; Outros grupos potencialmente vulneráveis.	<b>N.º de destinatários:</b> 300
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da articulação na ativação de direitos. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido e maior alcance junto dos/as possíveis destinatários/as. Radar Social, através da sinalização de agregados. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

<b>N.º: 15 Designação da atividade: Casa Real</b>	
<b>Data de início: 01.01.2025</b>	<b>Data de conclusão: 01.01.2029</b>
<b>Tipos de caracterização:</b> h) Desenvolvimento de ações integradas que promovam o enquadramento e acompanhamento de pessoas em situação de sem abrigo, com vista à sua inclusão social plena;	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de diversas iniciativas, de forma próxima dos destinatários, designadamente: - Realizar atendimentos individualizados, de proximidade a pessoas em situação de sem-abrigo, garantindo um esclarecimento sobre as respostas existentes; - Dinamizar ações de orientação profissional que explorem as competências pessoais, sociais e profissionais dos sem-abrigo, com vista à identificação de competências facilitadoras de trajetórias de capacitação e integração profissional.	
<b>Duração Atividade: 48 meses</b>	
<b>Destinatários: Sem abrigo.</b>	<b>N.º de destinatários: 40</b>
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da sinalização de possíveis destinatários. Associação Antídoto, através da articulação de respostas para os destinatários. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de beneficiários/as.	

Página | 11

<b>Nr: 16 Designação da atividade: Coletivo Real</b>	
<b>Data de início: 01.01.2026</b>	<b>Data de conclusão: 01.01.2029</b>
<b>Tipos de caracterização:</b> Promoção de ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos contextos de emergência social.	
<b>Caracterização:</b> A presente atividade visa o desenvolvimento de: - Desenvolver 10 ações de capacitação destinadas às equipas técnicas das IPSS do território. - Divulgar as iniciativas através do website.	
<b>Duração Atividade: 36 meses</b>	
<b>Destinatários: Técnicos/as com intervenção em contextos de emergência social.</b>	<b>N.º de destinatários: 50</b>
<b>Parceiro(s) e contributos:</b> Instituições Particulares de Solidariedade Social de Vila Real, através da participação na atividade. Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal numa perspetiva de complementaridade ao trabalho já desenvolvido. Núcleo Local de Inserção de Vila Real, através da identificação/sinalização e encaminhamento de destinatários/as.	

#### **4. Caracterização do território de intervenção (quando infra concelhio, indicação das freguesias)**

A presente operação no âmbito da 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G), intitulada Coesão Real tem uma abrangência concelhia, abarcando as 20 freguesias, designadamente: Aباças; Adoufe e Vilarinho de Samardã; Andrães; Arroios; Borbela e Lamas de Olo; Campeã; Constantim e Vale de Nogueiras; Folhadela; Guiães; Lordelo; Mateus; Mondrões; Mouçós e Lames; Nogueira e Ermida; Parada de Cunhos; Pena, Quintã e Vila Cova; São Tomé do Castelo e Justes; Torgueda; Vila Marim; e Vila Real.

Vila Real com um número total de 49 571 residentes, segundo os Censos 2021 e que verificou uma diminuição da população residente comparativamente a 2011, dispõe de um território com uma área total de 378,80 quilómetros quadrados.

Contrariamente ao que se verifica na população residente, o número de pessoas idosas, entre 2011 e 2021, aumentou e situa-se nas 11 665 pessoas com 65 ou mais anos, à semelhança do número de pessoas que residem sós que também cresceu e, em 2021, 9,2% da população residente vivia só.

Destaca-se, ainda, o Índice de Envelhecimento de Vila Real, pois por cada 100 jovens, este território tem 195 pessoas com 65 ou mais anos, dados que dilataram consideravelmente face a 2011, pois nesse ano situava-se em 121.

A par disto, Vila Real conta com 47,6% de população inativa em % da residente. E no que respeita, à escolaridade a população Vila-Realense conta, maioritariamente, com pessoas com o ensino superior (24,6%), pessoas com o 12.º ano (23,4%) e pessoas com o 4.º ano (22,1%).

Este território tem acompanhado as tendências sociodemográficas e nos últimos anos, também tem contado com um crescente número de imigrantes a chegarem e a permanecerem em Vila Real.

É possível afirmar que este território, atualmente, tem preocupações prementes, designadamente: o desemprego e as reconfigurações sociodemográficas acentuadas e por isso, a presente operação reveste-se da maior importância para Vila Real.

#### **5. Indicadores de execução e de resultados esperados**

<b>Indicador de Realização</b>	
Atividades apoiadas pelo CLDS	N.º
	16
<b>Indicadores de Resultado</b>	
Atividades concluídas do Programa CLDS	%
	90

**6. Orçamento desagregado por rubricas e ano civil, o qual não pode exceder o limite máximo do financiamento previsto para o território de intervenção**

Remunerações (incl. pessoal fixo)																	
Custos directos elegíveis com pessoal afeto à operação																	
Profissional	Função	Vínculo	Nível remuneratório	% afectação	VD	Subs. Ref.	VB x 14	Subs. Ref. X 13	Seg. Soc.	Total Anual	Afectação (1/7 ano)	2016	2017	2018	Total	Financiamento (85%)	Orçamento próprio (15%)
Técnico/a 1	Coordenador(a) Sem termo		30	100%	2.132,32 €	6,00 €	29.852,48 €	1.452,00 €	7.089,96 €	39.384,44 €	39.384,44 €	39.394,44 €	39.570,36 €	40.146,24 €	157.067,56 €	133.507,77 €	23.560,19 €
Técnico/a 2	Tec. Sup.		18	100%	1.491,25 €	6,00 €	20.877,50 €	1.452,00 €	4.558,41 €	37.287,91 €	37.287,91 €	27.287,91 €	28.112,69 €	38.594,37 €	111.692,18 €	94.662,35 €	16.744,83 €
Técnico/a 3	Tec. Sup.		18	100%	1.385,99 €	6,00 €	19.403,86 €	8.852,00 €	4.208,43 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.846,24 €	26.027,44 €	104.174,50 €	88.546,11 €	15.628,78 €
Técnico/a 4	Tec. Sup.		18	100%	1.385,99 €	6,00 €	19.403,86 €	8.852,00 €	4.208,43 €	25.464,28 €	25.464,28 €	25.846,24 €	26.027,44 €	26.027,44 €	104.174,50 €	88.546,11 €	15.628,78 €
<b>Total</b>					88.457,70 €	5.808,00 €	118.537,69 €	31.612,00 €	114.945,69 €	146.582,67 €	146.582,67 €	147.167,91 €	149.155,37 €	171.877,91 €	677.044,14 €	579.887,73 €	97.156,59 €
Remainders (incl. pessoal fixo)																	
Profissional	Função	Vínculo	Número	Valor/hora	N.º horas em total, mds	N.º meses p/ ano	Subs. Ref.	Subs. Ref. X 13	Seg. Soc.	Total Anual	Afectação	2016	2017	2018	Total	Financiamento (85%)	Orçamento próprio (15%)
Técnico/a 5	Psicólogo/a	Contrato de prestação de	1	20,00 €	28	12	23%			8.265,60 €	8.265,60 €	8.265,60 €	8.265,60 €	8.265,60 €	33.013,77 €	28.141,71 €	4.872,06 €
Técnico/a 6	Enfermeira	Contrato de prestação de	1	17,50 €	16	12	23%			4.140,00 €	4.140,00 €	4.140,00 €	4.140,00 €	4.140,00 €	16.560,00 €	14.076,00 €	2.484,00 €
<b>Total</b>					44	24				12.405,60 €	12.405,60 €	12.405,60 €	12.405,60 €	12.405,60 €	49.573,77 €	42.217,71 €	7.356,06 €
Restantes custos da operação calculados usando a taxa fixa																	
<b>Total acumulado</b>												159.573,57 €	161.560,97 €	184.283,51 €	605.418,05 €	522.105,44 €	83.312,61 €
Custos directos elegíveis com pessoal afeto à operação - Taxa 20%																	
												159.573,57 €	161.560,97 €	184.283,51 €	605.418,05 €	522.105,44 €	83.312,61 €

**7. Cronograma físico e financeiro;**

Cronograma físico e financeiro				
	Ano N	Ano N+1	Ano N+2	Ano N+3
<b>Eixo 1 – Emprego, formação e qualificação</b>				
Procura Real				
Apoyo Real				
Projeto Real				
Qualificação Real				
Inserção Real				
Integração Real				
Inovação Real				
<b>Eixo 4 – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção</b>				
Igualdade Real				
Participação Real				
Proximidade Real				
Combate Real				
Informação Real				
Auxílio Real				
Família Real				
Casa Real				
Coletivo Real				
	<b>154 811,16€</b>	<b>157 133,33€</b>	<b>159 490,33€</b>	<b>161 882,69€</b>
			<b>633 317,52€</b>	



#### **8. ELEA(s)**

Não aplicável à operação proposta no âmbito da 5.ª Geração dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS – 5G), intitulada Coesão Real.

Página | 15

#### **9. Identificação do/a Coordenador/a, currículo e declaração de afetação por período normal de trabalho a tempo completo e em exclusividade;**

Considerando o disposto no Aviso PESSOAS-2024-12 publicado em 22-05-2024 e no Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social» anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, o Coordenador Técnico do CLDS 5G será alguém com formação superior e experiência profissional relevante para o exercício destas funções, detentor de perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.

Para efeito do disposto no artigo 13.º, n.º 3 do Regulamento citado a Coordenadora Técnica do CLDS 5G será a Dra. Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, cujos *curriculum vitae* e declaração de afetação se anexam.

10. Quando no território existam outros programas destinados a públicos-alvo específicos, o plano deve indicar as formas de articulação com os projetos desenvolvidos no âmbito desses programas, caso existam, não podendo as ações que venham a ser incluídas no CLDS-5G sobrepor-se às ações desenvolvidas nesses projetos;

<b>Públicos-alvo específicos</b>	<b>Programas existentes</b>	<b>Formas de articulação Programa existente e CLDS-5G</b>
<b>Pessoas com deficiência e/ou incapacidade</b>	Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade; Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência	Inclusão de cidadãos com deficiência nas atividades do CLDS
<b>Minorias étnicas</b>	Estratégia Local de Habitação	Previsão de realojamento de núcleos precários de etnia cigana
<b>Migrantes</b>	Espaço Igualdade – ABRAVIR, Associação de Brasileiros de Vila Real	Parcerias em atividades e cedências ocasionais do Espaço Igualdade à associação
<b>Sem-abrigo</b>	Associação Antídoto;	Sinalização de casos
<b>Com vulnerabilidade económica ou social</b>	Programas municipais de: Apoio a Famílias; Desempregadas; Apoio a Famílias Numerosas (cartão municipal); Fundo de Emergência Social; Apoio ao arrendamento; Loja Social (cabazes alimentares e de vestuário) RSI.	Sinalização de casos
<b>Outros grupos potencialmente vulneráveis</b>	Radar Social	Sinalização e Encaminhamento

**11. As ações não financiadas, entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção territorial a realizar, nomeadamente ações que mobilizem os recursos disponíveis na comunidade, promovendo o desenvolvimento integrado do CLDS em diversas áreas de intervenção, designadamente na integração, habitação, saúde, desporto, educação e reabilitação urbana.**

Áreas de intervenção	Ações não financiadas	Recursos disponíveis na comunidade mobilizados para o efeito
<b>Integração</b>	O Meu Bairro é Top	Gabinetes de atendimento; Técnicos de atendimento; Apoios financeiros do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social;
<b>Habitação</b>	Oficina Domiciliária Aconchego ao Lar Programa 1º Direito Plano de Intervenção em Habitação - 360°	Unidade de habitação do Município, com gabinetes, técnicos de atendimento, recursos materiais e financeiros do município;
<b>Saúde</b>	Fórum da Saúde Mental; Unidade Móvel de Saúde; Diabetes em Movimento Hidroginástica para Idosos	Gabinetes e técnicos de atendimento do Município; Equipamentos e infraestruturas do Município; Unidade da Saúde do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social;
<b>Desporto</b>	Bila Sénior Campo de Férias Geração IN Nadar para Incluir	Pelouro do Desporto do Município; Instituições Particulares de Solidariedade Social.
<b>Educação</b>	Livros para Todos Auxílios económicos (escalões A e B) Cartão Municipal Famílias Numerosas	Pelouro da Educação do Município, com gabinetes, técnicos e apoios financeiros; Pelouro da Ação Social e Igualdade.
<b>Reabilitação Urbana</b>	Isenção de taxas municipais para famílias jovens	Gabinetes de atendimento.



**CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL (CLAS)  
PLENÁRIO**

**Ata em minuta**

**Reunião realizada em 25 de julho de 2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas e quinze minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu o Plenário do Conselho Local de Ação Social de Vila Real, presidido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaios. Estiveram presentes representantes de trinta e uma instituições das oitenta e duas que integram o Conselho Local de Ação Social de Vila Real. -----

**Deliberações aprovadas em minuta**-----

**PONTO UM: Projeto Radar Social** – deliberação sobre a atualização dos instrumentos “Diagnóstico Social” e “Plano de Desenvolvimento Social” e sobre o “Plano de Ação da Rede Social”: -----

**Deliberações:** Aprovar, por unanimidade, o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social; -----

Aprovar, por unanimidade, constituir um grupo de trabalho para construção do Plano de Ação da Rede Social, constituído pela equipa do Radar Social, pelo Centro Social e Paroquial de Torgueda, Junta de Freguesia de Vila Real, Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade e Nuclisol e formalizar convite aos representantes das áreas da Saúde e Educação. -----

**PONTO DOIS: Programa CLDS 5G** – emissão de parecer do CLAS sobre o Plano de Ação integrante da candidatura (art.º 15º n.º 6 do Regulamento do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro): -----

**Deliberação:** Emitir parecer positivo, por unanimidade, ao Plano de Ação da candidatura de Vila Real ao CLDS 5G. -----

**PONTO TRÊS: Adesão da Casa de Repouso “O Girassol” ao CLAS - Rede Social de Vila Real;** -----

**Deliberação:** retirar o ponto da ordem de trabalhos e adiar para próximo plenário. -----

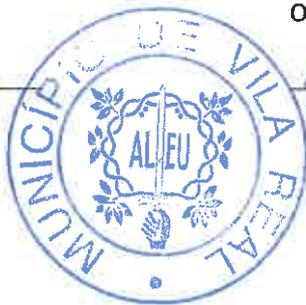
**PONTO QUATRO: Outros assuntos.** -----

**Deliberação:** (não foram tomadas deliberações) -----

Depois de lida, o Conselho Local de Ação Social de Vila Real deliberou por unanimidade aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento Interno do CLAS, a qual vai ser assinada pelo Presidente em exercício do CLAS e por mim, Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Vila Real, que secretariei. -----

O Secretário

  
Luís Bastos



O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Alexandre Favaios

## CURRICULUM VITAE

### INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome  
Morada  
Código postal  
Telefone / Telemóvel  
Correio eletrónico  
Nacionalidade  
Cartão do cidadão / NIF  
CCP  
Data de nascimento

SANDRA MARIA GUEDES TEIXEIRA MARCELINO  
Rua dos Varelas Nº588 – Quintaia – Vila Marim  
5000 – 772 Vila Real  
259321414 / 964315777  
sandratm1977@hotmail.com  
Portuguesa  
11130939 / 217045510  
NºEDF 42167/2008  
28 / 01 / 1977

### FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Data
- Nome do estabelecimento de ensino
- Principais disciplinas/competências cobertas
- Designação da qualificação atribuída
- Classificação obtida

outubro de 2020 a julho de 2021  
Instituto Jean Piaget - Viseu

Pós Graduação em educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor

18 valores

- Data
- Nome do estabelecimento de ensino
- Principais disciplinas/competências cobertas
- Designação da qualificação atribuída
- Classificação obtida

setembro de 1998 a maio de 2003  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Vila Real

Língua, literatura e linguística portuguesa e francesa; pedagogia e metodologias do ensino.

Licenciatura em Português e Francês, ensino de.

14 Valores

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço da entidade formadora
- Principais competências cobertas

Ano letivo 2002 / 2003  
Escola Secundária do Morgado de Mateus  
Rua Dr. Augusto Sebastião Ribeiro  
5000 Vila Real  
Estágio Pedagógico nas disciplinas de português e francês.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades
- Data
- Nome e endereço do empregador
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

De 01/09/2023 até 31/08/2024  
Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira  
São João da Pesqueira  
Professora Francês 3º Ciclo (7º, 8º e 9º Anos).  
Professora e secretária de um Conselho de Turma. Responsável pelo Laboratório de Línguas. Equipe Escola Solidária.

De 01/06/2020 até 31/08/2023  
Cáritas Diocesana de Vila Real  
Rua D. Pedro de Castro, nº72. Vila Real  
Coordenadora do Programa CLDS 4G Vila Real (Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4ª Geração)  
Intervenção social nos 2 eixos de intervenção: Emprego, formação e qualificação e intervenção familiar.

- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**De 01/12/2015 a 30/04/2019**  
 Cáritas Diocesana de Vila Real  
 Rua D. Pedro de Castro, nº72, Vila Real

Coordenadora do Programa CLDS-3G Vila Real (Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 3ª Geração)  
 Intervenção social nos 3 eixos de intervenção: Emprego, formação e qualificação; intervenção familiar e preventiva da pobreza infantil; capacitação das comunidades e das instituições.
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**20/05/2015 a 13/07/2015**  
 Escola Secundária de Penafiel  
 Penafiel

Professora  
 Francês (3ºciclo) e Português (secundário)
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**Desde o ano letivo 2005/2006 até ao ano letivo 2013/2014**  
 Escola Profissional da Nervir  
 Vila Real

Professora/Formadora  
 Professora/Formadora das disciplinas de Francês e Português, 1º, 2º, e 3º anos dos Cursos de Secretariado e Contabilidade.  
 Orientadora de estágio desde o ano letivo 2005/2006.  
 Orientadora de Pap's (Prova de Aptidão Profissional) desde o ano letivo 2007/2008.  
 Diretora do Curso Técnico de Secretariado no ano letivo 2011/2012.
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Entidade Formadora
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**Setembro de 2006**  
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)  
 Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real - Projeto Dinamizar

Formadora  
 Curso de Atendimento ao Público
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Entidade Formadora
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**Outubro/novembro de 2005**  
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)  
 Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real

Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto  
 Formadora  
 Módulos de Protocolo e Organização de Arquivos inseridos no Curso de Secretariado e Práticas Administrativas (32 horas);
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Entidade Formadora
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**Maio de 2005**  
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)  
 Rua 31 de Janeiro, n.º 31 e 33 5000-603 Vila Real

Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto  
 Formadora  
 Módulo de Protocolo inserido no curso de Secretariado e Práticas Administrativas (16 horas);
  
- **Data**
  - Nome e endereço do empregador
  - Cargo ocupado
  - Principais atividades e responsabilidades

**Outubro de 2004 a maio de 2006**  
 Morgan, Centro Comercial Dolce Vita Douro  
 Alameda de Grasse, Vila Real

Colaboradora  
 Atendimento ao público.  
 Venda de vestuário e acessórios femininos.

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

**Outubro de 2004**  
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)  
 Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real  
 Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto  
 Formadora  
 Curso de Protocolo e Etiqueta Empresarial (38 horas)

- Data
- Nome e endereço do empregador
- Entidade Formadora
- Cargo ocupado
- Principais atividades e responsabilidades

**Maio de 2004**  
 Associação Comercial e Industrial de Vila Real (Departamento de Formação)  
 Praceta do Tronco, 17 – Cruz das Almas 5000-443 Vila Real  
 Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto  
 Formadora  
 Ensino do Módulo Comunicação Oral e Escrita inserido no curso Técnicos de Informática de Gestão (50 horas);  
 Tutora de estágio de quatro formandas do mesmo curso.

**COMPETÊNCIAS E APTIDÕES PESSOAIS**  
**PRIMEIRA LÍNGUA**

**PORTUGUÊS**

Outra (s) língua (s) Auto-avaliação Nível europeu (*)	Compreensão				Conversação				Escrita	
	Compreensão oral		Leitura		Interação oral		Produção oral			
	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A1	Utilizador elementar	A2	Utilizador elementar
Inglês										
Francês	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado	C1	Utilizador avançado

**COMPETÊNCIAS E APTIDÕES SOCIAIS / DE ORGANIZAÇÃO**  
 • Descrição

- ✓ Oradora na Conferência Internacional "Pandemic Crises in Rural Villages", no dia 13 de setembro de 2022 no âmbito do projeto de intercâmbio com a UTAD, LearnVillages.
- ✓ Voto de Reconhecimento Público, pela Câmara Municipal de Vila Real, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da mulher, em 08 de março de 2021.
- ✓ Oradora no debate *O Desafio da (f) humanidade de Grupo*, no dia 03 de março de 2021, promovido pela Agência Ecclesia.
- ✓ Participação na Ação de Formação *Os Maus Tratos/abusos na Infância – Conhecer os sinais para melhor proteger*, ministrada pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, no dia 19 de novembro de 2020.
- ✓ Participação no 4º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "A Saúde Mental em tempos de pandemia: entre a necessidade, o medo e a(s) oportunidade(s)", realizado no dia 03 de novembro de 2020, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.
- ✓ Membro de EIVL- Equipa para a Igualdade na vida Local, desde 24 de outubro de 2020.
- ✓ Participação no módulo *Cáritas: Identidade e Missão*, no âmbito da II Semana de Formação da Cáritas, promovida pela Cáritas Portuguesa, no dia 26 de setembro de 2020.
- ✓ Participação no *Impact Bootcamp, Formação em Empreendedorismo Social*, no dia 23 a 25 de setembro de 2020, pela IES Social Business School, promovida pela Cáritas Portuguesa, com duração de 3 dias.
- ✓ Participação no Workshop *Inteligência Emocional, Gerir o Stress e Regular as Emoções*, no dia 19 de fevereiro de 2020, na UTAD, com duração de 3h.
- ✓ Participação na Oficina Prática e Conhecimento *Pontos de Vista que motivam – teambuilding com points of you*, organizada pelo Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN, no dia 19 de Novembro de 2019.
- ✓ Participação na Ação de Sensibilização *Filhos felizes: afetos e distâncias*, organizada pelo AEDiogo Cão, no dia 15 de novembro de 2019.
- ✓ Participação no Webinar *Como Gerir as emoções em tempo de distanciamento?*, organizado

pela Associação Nacional de Professores, no dia 14 de setembro de 2019.

✓ Participação na Oficina Prática e Conhecimento *Acompanhamento à distância: recomendações para profissionais de intervenção social*, organizada pelo Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN, no dia 14 de julho de 2019.

✓ Participação no 3º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "Obscuros com a patologia. Lugar para a saúde mental?", no dia 10 de outubro de 2019, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Oradora no debate "O Ensino Profissional: Desafios e Potencialidades", que decorreu no dia 06 de junho de 2019, a convite da Escola Profissional Agostinho Roseta.

✓ Participação no Encontro de Serviço Social- *Dilemas e Desafios contemporâneos na Intervenção Social*, promovido pelo Centro Social e Paroquial de Mouçós, na UTAD, no dia 15 de maio de 2019.

✓ Participação no Seminário "Sucesso e bem-estar", no dia 22 de março de 2019, organizado pela Escola de Negócios das Beiras/ Douro Business School.

✓ Participação na sessão "Que competências são necessárias para prosperar no mundo VUCA", no dia 06 de fevereiro de 2019, organizada pela Escola de Negócios das Beiras/ Douro Business School.

✓ Participação no II Seminário Internacional de Serviço Social na Escola: *perspectivas cruzadas sobre a investigação e intervenção do serviço social em contextos escolares*, nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2019, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

✓ Oradora no III Seminário sobre Igualdade de Género "A Política: uma missão no feminino", no dia 24 de Novembro de 2018, no Museu da Vila Velha, organizado pelo Projeto +SocialEBG e a Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação na Tertúlia "esta é a História da minha vida. Descobri o que posso fazer com ela", no dia 23 de Outubro de 2018, organizada pela EAPN – núcleo de Vila Real.

✓ Participação no Workshop Formativo "Como mobilizar as empresas para projetos Sociais", no dia 15 de Outubro de 2018, no Régia Douro Park, organizado pela EAPN – núcleo de Vila Real, a Graça, CLDS 3G Vila Real, CLDS 3G Porta D'Ouro e Rede Social de Mesão Frio.

✓ Moderadora no I Painel do II Seminário sobre Igualdade de Género, realizado no dia 25 de Novembro de 2017, no IPDJ.

✓ Participação no Seminário "O Combate à Pobreza e exclusão social no territórios de baixa densidade", no dia 25 de Outubro de 2017, no Régia Douro park, organizado pela EAPN – Núcleo de Vila Real.

✓ Participação no 1º Fórum de Saúde Mental de Vila Real "A Importância da família", dia 10 de Outubro de 2017, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, reeleita para o Mandato 2017-2021.

✓ Participação nas I Jornadas de Educação "Educar, uma missão a partilhar", no dia 18 de abril de 2017, organizadas pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação no Workshop "Como criar um negócio", no dia 30 de março de 2017, organizado pela AAUTAD.

✓ Participação no Seminário "Comunidades Ciganas: Incluir para crescer", no dia 27 de abril de 2016, no Régia Douro Park, organizado pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Participação no Seminário "Igualdade de Género: igualdade de oportunidades", no dia 23 de março de 2016, organizado pela UGT.

✓ Participação nas Xª Jornadas "Ensinar e aprender com Tecnologia Educativa – Encurtar Distâncias", realizadas na UTAD nos dias 8 e 15 de Novembro de 2014, pela Câmara Municipal de Vila Real.

✓ Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, para o Mandato 2013-2017.

✓ Membro da Assembleia de Freguesia de Vila Marim, para o Mandato 2009-2013, eleita primeira secretária desse órgão deliberativo.

✓ Organização da ação de formação "Modos de Ler e Promoção da Leitura" realizada no dia 25 de março de 2009, na Escola Profissional da Nervir \_ Vila Real, inserida nas atividades extra curriculares do grupo de Português.

✓ Participação no Colóquio de Homenagem a Miguel Torga, realizado no dia 29 de novembro de 2007, na Aula Magna da Faculdade de Braga da Universidade Católica Portuguesa.

✓ Participação na ação de sensibilização subordinada ao tema "Empreendedorismo" realizada no dia 31 de maio de 2007, promovida pela Escola Profissional do Nervir.

✓ Participação na reunião de trabalho/oficina de trabalho, subordinada ao tema "Cursos qualificantes: uma oportunidade para os jovens" promovida pela DREN (Direção Regional de Educação do Norte), em 15 de novembro de 2006 na escola Secundária de S. Pedro, Vila real.

*António António*  
S.T.

- ✓ Organização da ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 2 de maio de 2006, no IPJ - Vila Real, inserida nas atividades da semana cultural da Escola Profissional do Nervir.
- ✓ Participação nas *Jornadas Nacionais de Catequistas*, que se realizaram em Fátima, de 14 a 16 de novembro de 2003, subordinadas ao tema "Catequistas para uma nova catequese".
- ✓ Organização e participação na ação de formação "A Expressão Oral na aula de Português" realizada no dia 30 de abril de 2003, na Escola Secundária do Morgado de Mateus - Vila Real.
- ✓ Participação, no dia 7 de abril de 2003, na palestra sobre *Literatura e Cultura transmontanas*, subordinada ao tema: "O Imaginário transmontano", com a presença do escritor Pires Cabral e da Dr.ª Anabela Oliveira, docente na Utad, na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.
- ✓ Organização e participação na ação de formação "Le Rap: genre musical ou mouvement socioculturel" realizada no dia 3 de abril de 2003, na escola Secundária do Morgado de Mateus - Vila Real.
- ✓ Participação nos *VI Encontros Internacionais de Reflexão e Investigação* realizados nos dias 7 e 8 de junho de 2002 no Departamento de Letras na Utad.
- ✓ Participação no 1º Seminário - "Técnicas de Tradução: Introdução" -, realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2002, dinamizado pela Dr.ª Anne-Marie Lemos (Université de Poitiers) e organizado pela Prof.ª Dr.ª Olinda Santana, na Utad.
- ✓ Participação no *I Simpósio de Língua, Literatura e Cultura Mirandesas*, integrado na II Quinzena da Ciência e Tecnologia, que teve lugar na Utad a 16 e 17 de novembro de 2000.
- ✓ Participação na sessão *Literatura e Teatro* integrada no ciclo de conferências *As Retiécias da Literatura*, que teve lugar na Utad em 23 de fevereiro de 2000.

#### COMPETÊNCIAS E APTIDÕES TÉCNICAS

##### • Descrição

- ✓ Ação de Formação **avaliação Pedagógica II: Projetos de intervenção nos domínios do ensino, aprendizagem e avaliação** - 50h, que teve início em 02 de maio e terminou em 20 de junho de 2024, promovida pelo Centro de Formação da Associação de Escolas de Vila Real.
- ✓ Ações de formação creditadas: ACD1- As potencialidades - Office 365 e E360 - 3h; ACD2- ACD - O funcionamento e a dinamização da Biblioteca Escolar - 3h e ACD3- Aprender com a Biblioteca Escolar: um contributo para a aplicação do Manual de Formação nas Literacias- 6h, no AE SJPesqueira, ano letivo 2023-2024.
- ✓ Formação inicial para novos Técnicos dos CLAIM, realizada online, nos dias 11, 12, 13, 16, 17, 23, 26 e 27 de maio de 2022, promovida pelo Alto Comissariado para as Migrações, num total de 31.30h.
- ✓ Curso de Formação de Formadores em Igualdade de Género, promovido pelo Município de Vila Real.
- ✓ Curso Avançado "Intervenção com populações socialmente vulneráveis", com a duração de 80 horas, com início em outubro de 2019 e término em 05 de junho de 2020, com 16 valores.
- ✓ Ação de Formação "As Visitas Domiciliárias na prestação de cuidados", com a duração de 12 horas, nos dias 09 e 10 de julho de 2019.
- ✓ Ação de Formação "SNC-AP", com a duração de 6 horas, no dia 09 de novembro.
- ✓ Ação de Formação "A Mediação Familiar na Intervenção Social-2ª Edição", com a duração de 12 horas, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018.
- ✓ Curso de Formação **Construção de Projetos para a Convivência nas Escolas Sustentados na Mediação Escolar e Tutoria**, de 14 de abril a 5 de maio, 26 horas, promovido pela Associação Nacional de Professores - Secção de Vila Real.
- ✓ Curso de Formação Profissional (Formação pedagógica Continua relevante de Formadores), que decorreu de 05/03/2009 a 26/03/2009, em Vila Real, com a duração de 60 horas, promovido pelo IFR\_Instituto de Investigação e Formação Rodoviária com sede em Vila Nova de Gaia.

✓ Formação Profissional do Curso **Mediadores de Cursos EFA** que decorreu de 26-02-2009 a 07-03-2009 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com a duração de 14horas, promovido pela entidade Knowit.

✓ Ação de formação na modalidade de **Oficina de Formação "Modos de Ler e Promoção da leitura"**, com a duração de 25 horas, no período de 31 de março a 23 de junho de 2008, promovido pelo Centro de Formação da Associação de Escolas do Concelho de Vila Real, Formação Contínua de Professores.

✓ Curso **Vitinismo** que decorreu de 31-05-2005 a 19-07-2005, com duração total de 60h, promovido pela Associação Comercial e Industrial de Vila Real.

✓ Curso **Técnico de Gestão da Qualidade, Saúde, Higiene e Segurança** - 400 horas, promovido pelo IEFP. Início a 31 de maio e término a 9 de agosto de 2004.

✓ Curso **Etiqueta nos Negócios e Protocolo Empresarial** que decorreu de 15-07-2004 a 05-08-2004 através do site [www.evclui.com](http://www.evclui.com).

✓ Curso **Gestão de Recursos Humanos** que decorreu de 26-11-2004 a 29-12-2004, com duração total de 45h, promovido pela Mestre, Formação e Consultadoria, Lda, em Vila Real.

✓ Curso **Sócio-Educativo: "informática para a vida"**, promovido por António Miguel Teixeira Costa Pinto e financiado pelo Ministério da Educação, com as seguintes unidades temáticas: Word, Excel, Paint, noções Internet num total de 60 horas.

✓ Domínio dos programas: Word, Excel, PowerPoint, Internet e Navegação.

✓ Curso intensivo de Inglês (julho de 2003) no *Walt Street Institute*.

**COMPETÊNCIAS E APTIDÕES  
ARTÍSTICAS**  
• Descrição

✓ Participação em pequenas peças de teatro nos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade.

✓ Organização do Curso carnavalesco, Mostras de Presépio e Natal, promovidos pela Câmara Municipal de Vila Real, desde 2013.

✓ Organização das Marchas Populares de Sto. António, promovidas pela Câmara Municipal de Vila Real, desde 2014.

✓ Organização da Semana Cultural da Freguesia desde 2013.

✓ Organização de tertúlias, atividades culturais e desportivas, exposições, enquanto autarca entre os anos 2013-2024.

**CARTA DE CONDUÇÃO**

Categoria B – veículos ligeiros – de 08/01/1996

**INFORMAÇÃO ADICIONAL**

Os meus passatempos são: ler, ouvir música, ir ao cinema / teatro, navegar na Internet. Tento gerir o meu tempo de modo a poder estar com os meus amigos e com a minha família.

Os meus principais interesses são: literatura de expressão portuguesa, cultura e linguística francesa, metodologia do ensino da língua materna e estrangeira, psicologia da infância/ adolescência, comunicação empresarial, técnicas de vendas e inclusão social.

Considero-me uma pessoa comunicativa, sensível e muito responsável no que respeita à concretização dos meus objetivos. Empenho-me, sobretudo, em aprender mais e melhor, quer no domínio profissional quer no domínio pessoal. Gosto de ter objetivos definidos e, normalmente, vivo em função desses mesmos objetivos.

Vila Real, 06 de setembro 2024  
Sandra Terez Guedes Teixeira Marcelino



## DECLARAÇÃO

**Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, declara, para o efeito do disposto no Aviso PESSOAS-2024-12 publicado em 22-05-2024 e no artigo 13º, n.ºs 3 e 5, do Regulamento do «Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social», anexo à Portaria 64/2021, de 17 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que a Coordenadora Técnica do Programa CLDS 5G de Vila Real, **Dra. Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino**, será afetada ao Programa a tempo completo e em regime de exclusividade, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflituantes.

Vila Real e Paços do Concelho, 9 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal Vila Real

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Divisão de Educação, Desporto e Juventude  
Auxílios Económicos 2023/2024  
Listagem dos Alunos Beneficiários - 3º PERÍODO  
Anexo 1

ANO	ALUNO	NIF-Enc Edu	ENC. EDUCAÇÃO	MORADA		ESCALÃO ABONO EIM/J OUT 2023	VALOR RECEBIDO EM OUT 2023	ESCALÃO EM JUNHO 2024	VALOR A PAGAR
3	ANDRE SILVA MATIAS	199847975	Marco André Teixeira Matias	Rua bouça da cruz n268	5000-773 VILA REAL	EXCLUIDO	0,00 €	1	32,80 €
3	Diogo Oliveira Fernandes	506625729	Associacao de Solidariedade Social Via Nova	Rua D.Pedro de Castro, 1	5000 VILA REAL	EXCLUIDO	0,00 €	1	32,80 €
3	Martim Miguel Marques Dos Santos	506625729	Associacao de Solidariedade Social Via Nova	Rua D.Pedro de Castro, 1	5000 VILA REAL	EXCLUIDO	0,00 €	1	32,80 €
<b>Total</b>									<b>98,40 €</b>



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A APCVR -  
ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VILA REAL

"Aquisição de serviços de transportes escolares para alunos  
com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Vila  
Real para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e  
2026/2027"

N.º XX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na  
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,  
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício  
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do  
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação  
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: APCVR - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA  
CEREBRAL DE VILA REAL, com sede na Rua Manuel Fernandes, 6,  
5000-542 Vila Real, pessoa coletiva n.º 506326225,  
representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação  
Civil XXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que  
outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e  
gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da  
Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o  
código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição  
de serviços de transportes escolares para alunos com  
Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Vila Real  
para três anos letivos 2024/2025; 2025/2026 e 2026/2027".

CLÁUSULA SEGUNDA



## ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-5912/CPN/S/24, foi proferida por deliberação em reunião da Câmara Municipal em 09/09/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação em reunião da Câmara Municipal em 09/09/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 183.225,00 € (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e cinco euros), isento de IVA.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e da informação de adjudicação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos serviços realizados;
  - d. Endereço da entidade contratante;

### CLÁUSULA QUARTA

#### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

### CLÁUSULA QUINTA

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços no prazo de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, distribuídos por anos económicos:
  - Ano 2024 - (68 dias);
  - Ano 2025 - (175 dias);
  - Ano 2026 - (175 dias);
  - Ano 2027 - (107 dias).

- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 02.02.10;

Plano - 2022/A/34 e 2022/A/50;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

3 - O presente contrato terá a seguinte repartição de encargos:

- . Ano 2024 - 23.732,00 € isento de IVA (68 dias);
- . Ano 2025 - 61.075,00 € isento de IVA (175 dias);
- . Ano 2026 - 61.075,00 € isento de IVA (175 dias);
- . Ano 2027 - 37.343,00 € isento de IVA (107 dias).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Alberto Jorge Faria Pinto de Moura, Coordenador Técnico Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2024.



## EDITAL Nº 56/2024

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 19/2024, de 09/09/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 9 de setembro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 56/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 19/2024, de 09/09/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de setembro de 2024

A Coordenadora Técnica,

